



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

R\$ 2,50

Ano 2017 - Nº 2.043 - 12 de abril de 2017

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 4.993, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de empreendedores imobiliários, construtores ou similares à disponibilizarem aos seus clientes as informações que especifica, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Teresina, que os empreendedores imobiliários, construtores e similares, ao colocar à venda no mercado edificação ou conjunto de edificações compostas de unidades autônomas, deverão disponibilizar ao consumidor, de forma clara e objetiva, as informações completas e atualizadas sobre todos os empreendimentos imobiliários de sua responsabilidade já comercializados.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se empreendedor imobiliário, construtor ou similar, a pessoa natural ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromissos ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas.

Art. 2º As informações de que trata o caput deverão conter, no mínimo:

I – a enumeração dos demais empreendimentos imobiliários já lançados ou comercializados;

II – o prazo e a data da efetiva entrega de cada empreendimento;

III – o período de atraso das obras do empreendimento, quando houver;

IV – o motivo do atraso na entrega do empreendimento;

V – nome completo, endereço, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do empreendedor imobiliário.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

§ 1º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor – sujeitará o infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – notificação, com advertência para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando-se em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, a qual deverá ser aplicada em caso de reincidência ou não do cumprimento da Notificação mencionada no inciso I, do § 1º, deste artigo;

III – suspensão das atividades do infrator, por tempo indeterminado;

IV – cassação do Alvará.

§ 2º Será concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de recurso junto ao órgão competente;

§ 3º No caso de indeferimento do recurso, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revestidos em favor de programas e ações sociais que visem a construção de novas habitações populares ou que melhorem a condição de vida dos munícipes teresinenses, salvo quando, a critério do Poder Público, resta comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 29 de março de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Jeová Alencar em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.994, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; da Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina), com alterações posteriores; da Lei Complementar nº 4.317, de 23 de julho de 2012 (Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Teresina), e dá outras providências.

Serviço Financeiro (Abril/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	937,00
TAXA SELIC (%).....	1,09
TJLP (% ao ano).....	0,6250
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,7150
TR (% - 1º dia do mês)	0,0302

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	25
Administração Indireta.....	44
Comissão de Licitação	48
Diário Oficial da Câmara.....	48
Ineditorial.....	48

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 1, do inciso I, do art. 2º (estrutura básica da Administração Direta), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar, especificamente, com a modificação do nome da Coordenadoria de Assistência Militar e Defesa Civil para “Coordenadoria de Assistência Militar”.

Art. 2º O item 5, do inciso I, do art. 2º (estrutura básica da Administração Direta), e o ANEXO 30, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passam a vigorar, especificamente, com a modificação da sigla da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de “SEMPOM” para “SMPM”.

Art. 3º Os itens 4 e 7, do inciso III, do art. 2º (estrutura básica da Administração Direta), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes modificações, em especial, no tocante ao item 7, para alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS para “Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI”:

“Art. 2º

III – SECRETARIAS MUNICIPAIS:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

- Secretaria Executiva de Ensino
- Secretaria Executiva de Gestão

.....

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI

- Secretaria Executiva de Políticas Integradas
- Secretaria Executiva do SUAS

.....

- Assessoria Técnica Especializada
- Guarda Civil Municipal de Teresina
- Defesa Civil

.....

- Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas

.....”

Art. 4º O inciso XII, do art. 4º (assuntos que constituem área de competência das Secretarias Municipais), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º

.....

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI:

.....

- h) Guarda Civil Municipal de Teresina.
- i) Defesa Civil.”

Art. 5º O inciso III, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar, especificamente, com a alteração do nome do cargo comissionado de “Coordenador de Assistência Militar e Defesa Civil” para “Coordenador de Assistência Militar”.

Art. 6º O cargo comissionado de “Comandante da Guarda Civil



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES
Procuradoria Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MANOEL DE MOURA NETO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

JALISSON HIDD VASCONCELLOS
Secretaria Municipal de Finanças

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACILANE GOMES BATISTA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Sec. Mun. de Concessões e Parcerias

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

JAMES GUERRA JÚNIOR
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR
Presidente da PRODATER

LEVINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DE RÊGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2017 - Nº 2.043 - 12 de abril de 2017

Manoel de Moura Neto
Secretário de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)

Municipal de Teresina” fica excluído do inciso IV e acrescido no inciso VII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores.

Art. 7º O inciso XI, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo comissionado: “Corregedor da Guarda Civil Municipal de Teresina”.

Art. 8º O cargo comissionado de “Supervisor de Pessoal da SEMA” fica excluído do inciso XI e acrescido no inciso VIII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores.

Art. 9º Os incisos IX e X, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, com o acréscimo dos seguintes cargos comissionados: “Assessor Especial da SEMCOP” e “Assessor de Diretoria da SEMCOP”.

Art. 10. Fica excluído do inciso XIV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, o seguinte cargo comissionado: “Assessor Jurídico”.

Art. 11. Ficam excluídos dos ANEXOS de cargos comissionados das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Indireta, do Poder Executivo – constantes da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores –, especificamente os cargos comissionados de: “Assessor Jurídico - Símbolo Especial”.

Art. 12. O art. 1º e o caput, do art. 3º, ambos da Lei Complementar nº 3.834/2008, com alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Teresina, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, de acordo com o estabelecido no § 8º, do art. 144, da Constituição Federal.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Teresina, uniformizada, podendo portar arma de uso permitido pela Legislação Federal, de caráter civil e calcada nos princípios de hierarquia, disciplina e dignidade da pessoa humana, treinada e aparelhada, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, é órgão de segurança e proteção ao patrimônio municipal, respeitada a legislação pertinente, devendo atuar especialmente no sentido de:

Art. 13. A Lei Complementar nº 4.317/2012 (Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Teresina) – no que se referente, em especial, ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e ao Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas –, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMAD vincula-se, administrativamente, à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, que ficará responsável pela manutenção e garantia da infraestrutura e recursos humanos para o seu devido funcionamento.

Art. 11.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI manter estrutura de execução de despesas e controle contábil do Fundo Municipal de que trata esta Lei Complementar, inclusive para efeito de prestação de contas na forma da Lei.

Art. 14. No ANEXO 01 (Anexo de cargos em comissão e funções gratificadas do Gabinete do Prefeito), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, fica alterado o nome da Coordenadoria de Assistência Militar e Defesa Civil para “Coordenadoria de Assistência Militar”

e o nome do cargo comissionado de Coordenador de Assistência Militar e Defesa Civil para “Coordenador de Assistência Militar”.

Art. 15. Ficam excluídos do ANEXO 01 (Anexo de cargos em comissão e funções gratificadas do Gabinete do Prefeito), especificamente da estrutura da Coordenadoria de Assistência Militar, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, os seguintes cargos comissionados, e remanejados para a estrutura da “Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI”, constante do ANEXO 13:

“ANEXO 01

ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GABINETE DO PREFEITO

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MILITAR		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)
01	Comandante da Guarda Civil Municipal de Teresina	Especial
01	Gerente Executivo	Especial
02	Chefe de Divisão	DAM – 2
01	Assistente de Apoio ao Comando	DAM – 3
(...)	(...)	(...)

Parágrafo único. No tocante, especificamente, ao cargo comissionado de “Assistente de Apoio ao Comando - Símbolo DAM-3”, ora remanejado do Gabinete do Prefeito para a “SEMCASPI”, o referido cargo será incluído, na estrutura da SEMCASPI, com a mesma quantidade (01) e Símbolo (DAM-3), sendo alterada, apenas, a sua nomenclatura para “Assistente de Apoio à Gerência”.

Art. 16. O ANEXO 13 da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar com modificações, especificamente quanto ao título da Secretaria Municipal e à redução e acréscimo dos cargos comissionados e funções gratificadas a seguir:

ANEXO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
34	31	3	Coordenador	DAM-1
18	15	3	Chefe de Unidade de Atendimento - Categoria B	DAM-2
5	4	1	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM-3
9	8	1	Assistente de Apoio a Divisão	DAM-4
7	2	5	Chefe de Unidade de Atendimento - Categoria D	DAM-5
21	4	17	Atendente de Unidade de Atendimento	DAM-5
10	0	10	Apoio de Unidade de Atendimento	GE-4
		40		

ANEXO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	ACRÉSCIMO		
1	2	1	Secretário Executivo	Especial
0	1	1	Corregedor da Guarda Civil Municipal de Teresina	Especial
0	5	5	Assessor Técnico Especializado	Especial
11	13	2	Gerente Executivo	Especial

0	2	2	Assistente de Apoio à Gerência	DAM – 3
8	13	5	Assistente de Apoio à Divisão	DAM – 4

Parágrafo único. O cargo de “Corregedor da Guarda Civil Municipal de Teresina”, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, é privativo de servidor público municipal efetivo.

Art. 17. O ANEXO 07 (SEMEC) da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo de 01 (um) cargo comissionado de “Secretário Executivo”, Símbolo Especial, aumentando do atual 01 (um) para 02 (dois) cargos comissionados.

Art. 18. Fica acrescido 01 (um) cargo comissionado de “Assessor Técnico Especializado - Símbolo Especial” na estrutura administrativa das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Indireta, do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, excetuando-se a PGM, FMS e ETURB.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais constantes dos arts. 16 e 19, desta Lei Complementar, respectivamente SEMCASPI e SEMA, possuem situações específicas quanto ao cargo referido no caput deste art. 18.

Art. 19. Ficam acrescidos 02 (dois) cargos comissionados de “Assessor Técnico Especializado - Símbolo Especial”, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo 01 (um) na sua estrutura básica e 01 (um) na Central de Licitações do Município de Teresina, especificamente no ANEXO 06 (SEMA), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores.

Art. 20. Fica acrescido 01 (um) cargo comissionado de “Diretor Administrativo - Símbolo Especial”, especificamente na Tabela (Unidades de Saúde), do ANEXO 15 (FMS), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, aumentando dos atuais 07 (sete) para 08 (oito) cargos comissionados.

Art. 21. O ANEXO 34 (SEMCOP) da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar com modificações, especificamente quanto ao acréscimo dos cargos comissionados a seguir:

<u>ANEXO 34</u> SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES E PARCEIRAS (SEMCOP)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	ACRÉSCIMO		
0	1	1	Assessor Especial da SEMCOP	Especial
0	2	2	Assessor de Diretoria da SEMCOP	Especial
0	1	1	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM – 3

Parágrafo único. Fica, também, alterada no referido ANEXO 34 (SEMCOP), apenas a nomenclatura do já existente cargo comissionado de Assistente de Apoio a Ouvidoria para “Assistente de Apoio a Diretoria”, mantendo-se a mesma quantidade de 1 (um) cargo comissionado e mesmo Símbolo DAM-2.

Art. 22. Os seguintes ANEXOS da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passam a vigorar com modificações, no que se refere à redução de cargos comissionados e funções gratificadas específicas:

<u>ANEXO 01</u> GABINETE DO PREFEITO				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
2	1	1	Servidor (Horário Especial)	GE – 3
4	2	2	Servidor (Horário Especial)	GE – 4
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MILITAR				

4	2	2	Secretário da Junta Militar	DAM – 4
8	5	3	Atendente da Junta Militar	DAM – 4
28	27	1	Segurança (B), Servente de Gabinete	DAM – 5
		9		

<u>ANEXO 03</u> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
4	3	1	Chefe de Divisão	DAM – 2
2	1	1	Servidor (Horário Especial)	GE – 2
5	2	3	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	GE – 4
2	0	2	Servente (Horário Especial)	GE – 5
2	0	2	Servente (Horário Especial)	GE – 6
COORDENADORIA DE OUVIDORIA				
4	3	1	Assistente de Apoio à Ouvidoria	DAM – 2
2	1	1	Servente de Gabinete	GE – 4
COORDENADORIA DE CERIMONIAL				
2	1	1	Assistente de Apoio ao Cerimonial	DAM – 2
1	0	1	Motorista	GE – 3
2	1	1	Servidor (Horário Especial)	GE – 4
		14		

<u>ANEXO 06</u> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMA)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
11	10	1	Coordenador	DAM-1
1	0	1	Assistente de Apoio a Ouvidoria	DAM-2
4	3	1	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM-3
18	15	3	Assistente de Apoio à Coordenação	DAM-3
15	10	5	Assistente de Apoio à Divisão	DAM-4
6	5	1	Servente de Gabinete, Responsável por Depósito	GE-4
9	0	9	Servidor (Horário Especial)	GE-5
CENTRAL DE LICITAÇÕES				
20	17	3	Membro de Comissão da Central de Licitações	Especial
12	8	4	Membro de Equipe de Apoio às Comissões da Central de Licitações	DAM-4
		28		

<u>ANEXO 07</u> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
21	10	11	Assistente de Apoio à Divisão	DAM-4
41	15	26	Servidor de dois turnos (horário especial)	GE-3
60	30	30	Servidor de dois turnos (horário especial)	GE-4
22	11	11	Servidor de dois turnos (horário especial)	GE-5

116	50	66	Servidor de dois turnos (horário especial)	GE-6
08	04	04	Servidor de dois turnos (horário especial)	GE-7
400	300	100	Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas	DAM-5
		248		

ANEXO 08

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE (SEMUV)

QUANTIDADE DE CARGOS				DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
9	7	2		Coordenador	DAM-1
5	3	2		Assistente de Apoio a Coordenação	DAM-3
6	2	4		Assistente de Apoio a Divisão	DAM-4
		8			

ANEXO 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEMEL)

QUANTIDADE DE CARGOS				DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
16	9	7		Assistente de Apoio a Divisão	DAM-4
		7			

ANEXO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF)

QUANTIDADE DE CARGOS				DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
7	3	4		Chefe de Unidade de Atendimento ao Público	DAM - 2
50	40	10		Chefe de Divisão	DAM - 2
25	22	3		Assistente de Apoio Externo	DAM - 3
38	33	5		Assistente de Atendimento ao Público I	DAM - 3
21	14	7		Assistente de Apoio à Divisão	DAM - 4
18	13	5		Auxiliar de Apoio Externo	DAM - 4
31	20	11		Assistente de Atendimento ao Público II	GE - 2
		45			

ANEXO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEMDEC)

QUANTIDADE DE CARGOS				DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
7	5	2		Chefe de Divisão	DAM - 2
34	19	15		Assistente de Apoio a Divisão	DAM - 4
		17			

ANEXO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEMPAN)

QUANTIDADE DE CARGOS				DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
15	12	3		Assessor de Coordenação da SEMPLAN II	Especial

4	3	1	Assessor Especial da SEMPLAN	Especial
8	7	1	Chefe de Gerência Executiva	Especial
14	12	2	Chefe de Coordenação	DAM-1
13	11	2	Assessor de Apoio a Gerência	DAM-2
19	14	5	Assessor de Apoio a Coordenação	DAM-3
5	3	2	Assessor de Apoio ao Gabinete	DAM-3
4	3	1	Chefe de Secretaria de Gabinete	DAM-3
4	2	2	Servidor de Gabinete	GE-4
2	0	2	Servente (horário especial)	GE-6
		27		

ANEXO 17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES (FMC)

QUANTIDADE DE CARGOS				DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
11	9	2		Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (A)	DAM-3
11	9	2		Administrador de Casa de Cultura, Teatro, Biblioteca (B)	DAM-4
15	10	5		Atendente de Casa de Cultura / Teatro / Biblioteca (A), Maestro	GE-4
13	7	6		Servidor (Horário Especial), Atendente de Casa de Cultura / Teatro Biblioteca (B)	GE-5
9	3	6		Servente (Horário Especial)	GE-6
14	9	5		Banda de Música	GE-6
		26			

ANEXO 18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (STRANS)

ANEXO 19

EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PRODATER)

QUANTIDADE DE CARGOS				DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
1	0	1		Assistente de Apoio a Ouvidoria	DAM - 2
8	6	2		Chefe de Divisão	DAM - 2
4	3	1		Secretária	DAM - 3
2	1	1		Servente (Horário Especial)	GE - 5
		5			

ANEXO 20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA (IPMT)

QUANTIDADE DE CARGOS				DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
3	0	3		Membro da Comissão de Licitação	Especial
18	14	4		Chefe de Divisão	DAM - 2
1	0	1		Secretário de Gabinete	DAM - 3
11	10	1		Assistente de Apoio à Divisão	DAM - 4
2	0	2		Atendente da Colônia de Férias	GE - 5
3	0	3		Servente (Horário Especial)	GE - 6
		14			

ANEXO 21				
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
1	0	1	Assistente de Apoio a Ouvidoria	DAM – 2
13	12	1	Chefe de Divisão	DAM – 2
34	24	10	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	GE – 4
		12		
ANEXO 22				
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SDU-CENTRO/NORTE)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
11	10	1	Chefe de Divisão e CAP	DAM – 2
2	1	1	Administrador de Mercado/Cemitério/Parque(C)	DAM – 5
8	6	2	Supervisor de Área	GE – 3
6	3	3	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	GE – 4
85	60	25	Motorista (Horário Especial), Tratorista, Servidor (Horário Especial), Fiscal de Posturas e Mercados	GE – 5
60	20	40	Servidor (Capina, Coleta , Varrição)	GE – 6
		72		
ANEXO 23				
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SDU-LESTE)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
8	7	1	Chefe de Divisão e CAP	DAM – 2
3	1	2	Administrador de Mercado, Cemitério, Parque (C)	DAM – 5
5	3	2	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	GE – 4
50	34	16	Motorista (Horário Especial), Tratorista, Servidor (Horário Especial), Fiscal de Posturas e Mercados	GE – 5
10	2	8	Servidor de Capina e Varrição	GE – 6
		29		
ANEXO 24				
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SDU-SUDESTE)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
1	0	1	Assistente de Apoio a Ouvidoria	DAM – 2
50	20	30	Motorista (Horário Especial), Tratorista, Servidor (Horário Especial), Fiscal de Posturas e Mercados	GE – 5
10	0	10	Servidor de Capina e Varrição	GE – 6
		41		
ANEXO 25				
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SDU-SUL)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
14	10	4	Chefe de Divisão e CAP	DAM – 2

1	0	1	Assistente de Apoio a Ouvidoria	DAM – 2
2	1	1	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM – 3
5	4	1	Administrador de Mercado, Cemitério, Parque (A)	DAM – 3
21	15	6	Assistente de Apoio à Divisão	DAM – 4
5	4	1	Supervisor de Área	GE – 3
12	8	4	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial), Segurança	GE – 4
44	24	20	Motorista (Horário Especial), Tratorista, Servidor (Horário Especial), Fiscal de Posturas e Mercados	GE – 5
15	0	15	Servidor de Capina e Varrição	GE – 6
		53		
ANEXO 26				
EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
1	0	1	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM – 3
		1		
ANEXO 27				
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA (ARSETE)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
2	1	1	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM – 3
2	1	1	Secretário de Gabinete	DAM – 3
		2		
ANEXO 28				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEMDUH)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
9	6	3	Assessor Especial da SEMDUH	Especial
2	1	1	Chefe de Coordenação	DAM – 1
2	1	1	Chefe de Secretaria de Conselho	DAM – 2
1	0	1	Assessor de Apoio a Ouvidoria	DAM – 2
18	16	2	Chefe de Divisão e CAP	DAM – 2
7	5	2	Assessor de Apoio a Coordenação do Orçamento Popular	DAM – 2
11	9	2	Assessor de Apoio ao Gabinete	DAM – 3
6	2	4	Chefe de Secretaria de Gabinete	DAM – 3
31	25	6	Assessor de Apoio a Divisão	DAM – 4
8	0	8	Supervisor de Área	GE - 3
2	0	2	Supervisor	GE - 3
19	2	17	Servente de Gabinete	GE - 4
10	3	7	Motorista	GE - 5
23	7	16	Servidor (horário especial)	GE - 5
		72		
ANEXO 31				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA (SEMET)				
QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO		
15	5	10	Assessor de Apoio a Divisão	DAM - 4
2	0	2	Motorista	GE - 4
2	0	2	Servente de Gabinete	GE - 4

2	0	2	Servente (Horário Especial)	GE - 6
		16		

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “g”, do inciso IX, do art. 4º, da Lei Complementar nº 2.959/2000 (com alterações posteriores).

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.995, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional e a competência da Procuradoria Geral do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei Complementar consolida a legislação orgânica da Procuradoria Geral do Município, redefinindo sua competência, estrutura e organização.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município de Teresina, com nível hierárquico de Secretaria e subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, destinada a promover, em toda sua plenitude, as atividades de consultoria jurídica e representação judicial e extrajudicial do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais.

Parágrafo único. Não se incluem nas competências da Procuradoria Geral do Município a consultoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal e a defesa de suas prerrogativas institucionais.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, exercendo orientação normativa, supervisão técnica e controle específico sobre os órgãos setoriais do sistema.

Parágrafo único. Constituem órgãos setoriais do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos as assessorias jurídicas pertencentes à estrutura dos órgãos do Município, das entidades autárquicas, fundacionais e demais componentes da Administração Indireta que possuam personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I - representar o Município e as entidades autárquicas e fundacionais em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou, de qualquer forma, interessado, inclusive em mandados de segurança;
- II - realizar, privativamente, a inscrição dos créditos públicos municipais tributários e não-tributários em Dívida Ativa, promovendo a sua cobrança judicial e extrajudicial, bem como funcionando em todos os processos em

que haja interesse fiscal dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, desta Lei Complementar;

III - elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades da Administração Direta, autárquica e fundacional forem apontados como autoridades coatoras, exceto quanto às autoridades do Poder Legislativo, cujas informações serão elaboradas pela assessoria jurídica daquele Poder;

IV - promover a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito;

V - receber citações, notificações e intimações nas ações em que os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, desta Lei Complementar, forem parte, autor, réu ou terceiro interveniente;

VI - arrazoar recursos, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, confessar, receber e dar quitação nas ações que acompanhar;

VII - representar ao Tribunal de Justiça, conjuntamente com o Prefeito, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

VIII - propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico, as medidas que julgar necessárias para a uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta, como na Indireta e Fundacional;

IX - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídicos, no âmbito de sua competência;

X - fiscalizar e exercer o controle interno da legalidade dos atos administrativos, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou, quando necessário, as ações judiciais cabíveis, centralizando a orientação e o trato de matéria jurídica no âmbito do Poder Executivo municipal;

XI - celebrar convênios com órgãos ou entidades, objetivando a troca de informações e o desenvolvimento de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

XII - requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, certidões, documentos, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XIII - participar, obrigatoriamente, de comissão ou grupo de trabalho que trate de elaboração, revisão ou alteração de códigos, leis e regulamentos municipais, decidindo seu representante, conclusivamente, sobre aspectos técnico-jurídicos;

XIV - analisar minutas de contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, memoriais ou quaisquer outros atos que envolvam matéria de natureza jurídica;

XV - manter estágios para estudantes de Direito, na forma da legislação pertinente;

XVI - promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, bem como autorizar, quando for o caso, conjuntamente com o Prefeito, as alienações e transferências a qualquer título de bens municipais, podendo seu titular assinar, por delegação do Chefe do Executivo, os respectivos termos de escrituras;

XVII - promover a pesquisa e regularização dos títulos de propriedade municipais e manter sempre atualizado o cadastro imobiliário, opinando sobre quaisquer atos que envolvam mutação patrimonial do Município;

XVIII - propor, ao Prefeito, medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio e aperfeiçoar as práticas administrativas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

XIX - promover, em juízo, as medidas necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos;

XX - sumular pareceres normativos, oriundos do Conselho Superior de Procuradores e homologados pelo Prefeito, para publicação no Diário Oficial do Município;

XXI - exercer outras atribuições correlatas, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º Os pronunciamentos da Procuradoria Geral, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal, deles só podendo discordar o Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O reexame de qualquer parecer pela Procuradoria Geral dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado.

§ 3º Os termos de ajustamento de conduta, acordos, confissões e demais atos análogos somente poderão ser firmados pelo Município ou pelos entes autárquicos e fundacionais, após prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município e mediante autorização do Prefeito Municipal, na forma prevista em regulamento.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município goza de autonomia administrativa, com dotações orçamentárias próprias, e tem a seguinte estrutura organizacional básica:

1 - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1.1 - Procuradoria Geral
- 1.2 - Procuradoria Geral Adjunta
- 1.3 - Conselho Superior de Procuradores
- 1.4 - Corregedoria Geral
- 1.4.1 - Unidade de Apoio, Registro e Controle de Feitos
- 1.4.2 - Divisão de Biblioteca

2 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 2.1 - Gabinete
- 2.2 - Assessoria Técnica

3 - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- 3.1 - Procuradoria Judicial
 - 3.1.1 - Unidade de Apoio, Registro e Controle de Feitos
 - 3.1.2 - Gerência de Representação Judicial da Administração Indireta
- 3.2 - Procuradoria Fiscal
 - 3.2.1 - Unidade de Apoio, Registro e Controle de Feitos
 - 3.2.2 - Divisão de Atendimento ao Contribuinte
 - 3.2.3 - Gerência de Dívida Ativa
 - 3.2.4 - Gerência de Consultoria e Contencioso Fiscal
- 3.3 - Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio
 - 3.3.1 - Unidade de Apoio, Registro e Controle de Feitos
 - 3.3.2 - Divisão de Patrimônio Municipal
- 3.4 - Procuradoria Administrativa
 - 3.4.1 - Unidade de Apoio, Registro e Controle de Feitos
 - 3.4.2 - Gerência de Consultoria Administrativa da Administração Indireta
- 3.5 - Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos
 - 3.5.1 - Unidade de Apoio, Registro e Controle de Feitos

4 - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

- 4.1 - Núcleo Financeiro
 - 4.1.1 - Divisão de Ordem de Empenho e Pagamento
- 4.2 - Divisão de Administração Interna
- 4.3 - Divisão de Tecnologia de Informação

Parágrafo único. A denominação, simbologia e quantificação dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas dos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município serão definidas na legislação que trata da organização administrativa do Município.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I DA PROCURADORIA GERAL

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município de Teresina tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, com, pelo menos, 5 (cinco) anos de prática forense.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município perceberá a mesma remuneração e gozará das prerrogativas correspondentes às de Secretário do Município, sendo, nos casos de ausência ou impedimento, substituído pelo Procurador-Geral Adjunto do Município.

Art. 7º São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I - superintender, com auxílio da Corregedoria Geral, as atividades realizadas no âmbito do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública municipal;
- II - representar o Município ou as entidades autárquicas, fundacionais e demais componentes da Administração Indireta que possuam personalidade jurídica própria em qualquer juízo ou instância, fazendo acordos, firmando compromissos, confessando, recebendo e dando quitação ou interpondo recursos;
- III - desistir de ações de qualquer natureza ou deixar de apresentar recursos

nos processos em que os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, desta Lei Complementar, forem autor, réu, assistente ou oponente, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar essa competência nos termos a serem definidos em regulamento;

IV - receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador-Geral Adjunto, as citações, intimações e notificações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município ou as entidades mencionados no art. 2º, desta Lei Complementar, ou em ações que estes sejam interessados;

V - representar os interesses do Município ou das entidades autárquicas e fundacionais junto ao contencioso administrativo;

VI - baixar portarias e expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos integrantes do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal;

VII - minutar informações em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, Secretários do Município e demais autoridades da Administração Direta, autárquica e fundacional, exceto quanto às autoridades do Poder Legislativo, cujas informações serão elaboradas pela assessoria jurídica daquele Poder;

VIII - sugerir, ao Prefeito Municipal, a propositura de ações diretas de inconstitucionalidade de lei ou de atos normativos municipais, bem como elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição Federal e da legislação específica;

IX - delegar competência ao Procurador-Geral Adjunto e aos Procuradores do Município;

X - exercer as funções de Presidente do Conselho Superior de Procuradores;

XI - propor declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

XII - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

XIII - designar os órgãos em que deverão ter exercício os Procuradores e os funcionários lotados na Procuradoria Geral do Município;

XIV - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundacional, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XV - reunir, quando conveniente, sob sua presidência, o Conselho Superior de Procuradores, para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XVI - promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Geral do Município, para elaboração de pareceres e adoção de outras providências, bem como encaminhar os expedientes para a propositura de ações ou feitos e defesa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, se for o caso;

XVII - aprovar os pareceres emanados das Procuradorias especializadas, que passarão a ter caráter normativo e obrigatório para todos os órgãos da Administração Municipal, quando homologados pelo Prefeito;

XVIII - determinar à Corregedoria Geral a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidade no âmbito dos serviços executados sob a supervisão da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município terá, à sua disposição, uma Assessoria Técnica, incumbida de auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições.

SEÇÃO II DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA

Art. 8º A Procuradoria Geral Adjunta do Município de Teresina é exercida pelo Procurador-Geral Adjunto, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes do quadro da carreira de Procuradores do Município, com, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 9º São atribuições do Procurador-Geral Adjunto:

- I - substituir o Procurador-Geral do Município, em suas faltas ou impedimentos;
- II - coordenar as atividades das Procuradorias especializadas, a fim de garantir plena harmonia no seu desempenho;
- III - auxiliar o Procurador-Geral do Município na coordenação e supervisão de todas as atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município;
- IV - assessorar o Procurador-Geral do Município nos assuntos técnico-jurídicos;
- V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador-Geral do Município.

SEÇÃO III DO CONSELHO SUPERIOR DE PROCURADORES

Art. 10. O Conselho Superior de Procuradores é o órgão deliberativo da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, com a seguinte composição:

- I - o Procurador-Geral do Município, como Presidente;
- II - o Procurador-Geral Adjunto;
- III - o Corregedor Geral;
- IV - os Procuradores-Chefes das Procuradorias Especializadas;
- V - 1 (um) Procurador ocupante de cargo efetivo.

§ 1º Também poderão participar das reuniões do Conselho Superior de Procuradores os demais Procuradores ocupantes de cargos efetivos e outras pessoas, se especialmente convidadas pelo Presidente, sem, contudo, ter direito a voto.

§ 2º Os membros do Conselho Superior de Procuradores desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições funcionais, vedada a percepção de qualquer remuneração adicional.

§ 3º O Procurador a que se refere o inciso V, deste artigo, deverá ser estável e estar no pleno exercício de suas atividades funcionais, sendo eleito pelo voto de todos os Procuradores integrantes da carreira, por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, não podendo ser escolhido para essa função os ocupantes dos demais cargos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 4º Os integrantes do Conselho Superior de Procuradores mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, terão como suplentes os seus substitutos, enquanto aquele mencionado no inciso V terá como suplente o Procurador segundo mais votado na eleição a que se refere o § 3º, deste artigo.

Art. 11. Compete ao Conselho Superior de Procuradores:

- I - examinar e debater temas jurídicos e matérias constantes de processos administrativos ou judiciais que sejam submetidos a sua apreciação;
- II - sugerir, ao Prefeito Municipal, por intermédio do Procurador-Geral, a adoção de medidas e providências necessárias ao bom desempenho dos serviços a cargo da Procuradoria Geral do Município;
- III - opinar, por solicitação do Procurador-Geral do Município, sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infração funcional imputada a membro da carreira de Procurador do Município, observada a legislação pertinente;
- IV - deliberar sobre matéria de interesse da Procuradoria Geral do Município;
- V - aprovar parecer normativo, de observância obrigatória no âmbito de toda a Administração Pública municipal, desde que homologado pelo Chefe do Poder Executivo;
- VI - dirimir conflitos de competência entre os órgãos de atuação programática, integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município;
- VII - votar seu próprio regimento interno, dirimir dúvidas sobre a interpretação do mesmo e resolver os casos omissos.
- VIII - aprovar as normas disciplinadoras da aplicação de recursos do Fundo Administrativo de Honorários e tomar as respectivas contas;
- IX - deliberar em quais casos a Procuradoria Geral deverá assumir a defesa de gestores ou de servidores por atos praticados no exercício da função pública;
- X - reexaminar processos administrativos em que houver divergência de posicionamento entre órgãos jurídicos da Administração Municipal.

Parágrafo único. O parecer normativo mencionado no inciso V deste artigo, depois de homologado pelo Chefe do Poder Executivo, terá sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, passando a ter efeito vinculante em relação aos órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

SEÇÃO IV DA CORREGEDORIA GERAL

Art. 12. A Corregedoria Geral é o órgão incumbido da inspeção, aperfeiçoamento, supervisão e controle da atuação profissional e conduta dos Procuradores e demais servidores pertencentes aos quadros da Procuradoria Geral ou com exercício no sistema de gestão de serviços jurídicos.

Parágrafo único. A Corregedoria Geral contará com uma Unidade de Apoio, Registro e Controle de Feitos.

Art. 13. Compete à Corregedoria Geral:

- I - fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos Procuradores e demais servidores pertencentes aos quadros da Procuradoria Geral ou com exercício no sistema de gestão de serviços jurídicos;
- II - fiscalizar a distribuição dos processos judiciais e administrativos aos Procuradores bem como os prazos a serem observados;
- III - realizar correições periódicas nos serviços jurídicos vinculados aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, comunicando os respectivos responsáveis, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início dos trabalhos;
- IV - receber e examinar requerimentos, representações e avaliações de desempenho que envolvam a atuação dos Procuradores;
- V - instaurar, de ofício ou mediante determinação do Procurador-Geral ou, ainda, por representação fundamentada de terceiros, processo administrativo disciplinar para a apuração de fatos que envolvam Procuradores ou demais servidores do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos;
- VI - realizar os inquéritos administrativos relativos a infrações disciplinares praticadas por servidores municipais, nos termos desta lei;
- VII - promover diligências, requisitar informações, documentos oficiais, processos e certidões em qualquer órgão ou entidade pública, quando destinados a instruir processos de competência da Corregedoria Geral;
- VIII - propor ao Procurador-Geral o regulamento do estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Município;
- IX - adotar medidas para que seja realizada a avaliação de desempenho dos Procuradores e demais servidores, atuando em coordenação com a Comissão de Avaliação Técnica Setorial da Procuradoria Geral do Município;
- X - expedir, após aprovação do Procurador-Geral, provimentos em assuntos de organização, controles e procedimentos administrativos do sistema de gestão de serviços jurídicos, visando a correção, a racionalização e a eficiência dos serviços e o aperfeiçoamento institucional;
- XI - coordenar as atividades de ouvidoria no âmbito do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos;
- XII - convocar e realizar reuniões com os Procuradores e demais servidores para tratar de assuntos relacionados com sua atuação funcional, exarando orientação, quando for caso;
- XIII - apresentar ao Procurador-Geral um relatório anual com dados estatísticos sobre as atividades dos órgãos do sistema de gestão de serviços jurídicos, relativas ao ano anterior;
- XIV - promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal lotado na Procuradoria Geral do Município;
- XV - organizar seminários, cursos, estágios, treinamentos e atividades correlatas;
- XVI - divulgar, no âmbito da Procuradoria Geral, matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse do Município;
- XVII - realizar estudos e pesquisas bibliográficas e legislativas;
- XVIII - estabelecer intercâmbio com organizações congêneres;
- XIX - encarregar-se da preparação e publicação de periódicos e informativos da Procuradoria Geral do Município, destinados a divulgar pareceres e outros trabalhos jurídicos;
- XX - manter, sob sua coordenação e supervisão, a Biblioteca da Procuradoria Geral.
- XXI - exercer outras atividades correlatas a sua função.

§ 1º Os Chefes dos Órgãos de Assessoramento, de Atuação Programática e de Execução da Procuradoria Geral, bem como os responsáveis pelos órgãos setoriais do sistema de gestão de serviços jurídicos deverão informar ao Corregedor Geral a ocorrência de irregularidades praticadas por Procurador ou servidor que esteja sob sua supervisão.

§ 2º O Corregedor Geral, a qualquer tempo, poderá requisitar autos de procedimentos para exame, mediante comunicação com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

§ 3º O Corregedor Geral adotará medidas para manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e preservação da honra e da imagem dos investigados.

§ 4º O Procurador-Geral poderá designar Procuradores para exercer a função de Procurador Auxiliar da Corregedoria Geral, vedada a percepção de qualquer remuneração adicional.

§ 5º A Biblioteca, com estrutura orgânica de Divisão, é o órgão responsável pela guarda e conservação do acervo bibliográfico e documental da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. A Corregedoria Geral do Município de Teresina é dirigida pelo Corregedor Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, para mandato de 3 (três) anos, dentre os integrantes do quadro da carreira de Procuradores do Município, com, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício e que não tenham recebido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º O Corregedor Geral será exonerado pelo Prefeito Municipal, antes de finalizado o mandato, mediante solicitação do Procurador-Geral do Município, referendada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

§ 2º Na hipótese de afastamento do Corregedor Geral por período superior a 6 (seis) meses, será nomeado um novo Procurador para o cargo, para um mandato de 3 (três) anos.

§ 3º Em suas faltas e impedimentos, o Corregedor Geral será substituído por um dos integrantes do quadro da carreira de Procuradores do Município, com, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. São atribuições do Corregedor Geral:

- I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Corregedoria Geral;
- II - atribuir encargos especiais aos Procuradores Auxiliares da Corregedoria Geral e aprovar, previamente, as manifestações e os pareceres emitidos pelos mesmos;
- III - baixar normas sobre serviços internos;
- IV - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relacionados à competência institucional da Procuradoria Geral;
- V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 16. O inquérito administrativo, no âmbito da Corregedoria Geral, será realizado por Comissão Permanente, composta de 3 (três) integrantes, sendo 1 (um) Procurador e 2 (dois) servidores estáveis, designados pelo presidente da comissão.

§ 1º O Presidente da Comissão designará um servidor para exercer as funções de secretário e outros auxiliares quando necessário.

§ 2º Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º O Procurador será presidente nato da comissão e sua designação será feita pelo titular do órgão jurídico ao qual esteja subordinado por solicitação da autoridade competente.

§ 4º A Comissão terá prazo de duração indeterminado.

§ 5º A Comissão de inquérito da Corregedoria Geral não atuará em processos envolvendo os servidores da Fundação Municipal de Saúde do Município e nem nos processos oriundos de órgãos ou entes que já possuem Comissão de Inquérito, ressalvada, em ambos os casos, a apreciação das infrações envolvendo o serviço jurídico.

§ 6º Para a apreciação de infrações relacionadas aos Procuradores e aos servidores vinculados ao serviço jurídico, será criada Comissão Especial, composta de 3 (três) Procuradores estáveis.

§ 7º O Corregedor Geral será o presidente das Comissões Especiais em que atuar.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Art. 17. O Gabinete é o órgão incumbido de auxiliar o Procurador-Geral no exercício de suas atividades e será dirigido por um Chefe de Gabinete, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe de Gabinete:

- I - auxiliar administrativamente o Procurador-Geral do Município;
- II - encaminhar, ao Procurador-Geral do Município, assuntos, processos e correspondências cujas soluções dependam de sua apreciação;
- III - preparar, numerar e expedir ofícios, memoranda, telegramas, cartas-circulares e outros expedientes da Procuradoria Geral do Município;
- IV - atender as partes que pleitearem audiência com o Procurador-Geral do Município, bem como organizar sua agenda, avisando-o, com antecedência, dos atos e solenidades a que deva comparecer;
- V - coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Procurador-Geral

do Município;

VI - despachar com o Procurador-Geral do Município;

VII - encaminhar, aos órgãos da Procuradoria Geral do Município, os processos de sua competência, após despacho do Procurador-Geral ou do Procurador-Geral Adjunto;

VIII - desincumbir-se dos encargos que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral do Município;

IX - acompanhar as publicações e o noticiário da imprensa, inclusive oficial, de interesse do Município, relativos a processos judiciais, bem como a atos e fatos administrativos, promovendo a sua divulgação, quando for o caso;

X - providenciar a preparação ou minuta de trabalhos ou outros expedientes relacionados à competência da Procuradoria Geral do Município, bem como o arquivamento da correspondência e demais documentos oficiais;

XI - executar outras atividades correlatas a sua função.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 18. A Assessoria Técnica é o órgão incumbido de prestar assessoramento direto ao Procurador-Geral, em matéria relacionada a suas atribuições institucionais.

Art. 19. Compete à Assessoria Técnica:

- I - prestar assessoramento direto ao Procurador-Geral, no exercício de suas atribuições;
- II - realizar as diligências necessárias para instruir os processos sob exame do Procurador-Geral;
- III - efetuar estudos, reunir dados e colher informações solicitadas pelo Procurador-Geral;
- IV - exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 20. Os órgãos de atuação programática, diretamente subordinados ao Procurador-Geral, são responsáveis pelas atividades de consultoria jurídica e assessoramento e de representação judicial e extrajudicial da Administração Municipal Direta, fundacional e autárquica.

Art. 21. Os órgãos a que se refere este capítulo organizam-se sob a forma de Procuradorias especializadas englobando, no mínimo, uma Unidade de Apoio, Registro e Controle de Feitos.

SEÇÃO I DA PROCURADORIA JUDICIAL

Art. 22. Compete à Procuradoria Judicial:

- I - representar em juízo o Município e as entidades autárquicas e fundacionais, bem como atuar na propositura e defesa de ações judiciais de qualquer natureza, ressalvadas as competências em matéria judicial das demais Procuradorias especializadas;
- II - preparar informações e acompanhar processos de mandados de segurança impetrados contra as autoridades referidas no inciso III, do art. 4º, desta Lei Complementar, e ressalvadas as hipóteses de competência das demais Procuradorias especializadas;
- III - acompanhar em caráter subsidiário, quando solicitado pelo Procurador-Geral, os processos judiciais de desapropriação, de interesse do Município e das entidades autárquicas e fundacionais;
- IV - assistir o Procurador-Geral na elaboração de atos normativos relacionados à competência da Procuradoria Judicial e aos interesses do Município;
- V - emitir pareceres relativos a processos judiciais sob sua competência;
- VI - manifestar-se, dentro de sua área de atuação, quanto a: redação de atos normativos e ao exame de projetos de lei em fase de sanção, quando submetidos ao exame da Procuradoria Geral, sugerindo vetos, se forem convenientes aos interesses do Município;
- elaboração de súmulas de pareceres, visando à uniformização da jurisprudência administrativa municipal.
- VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 23. A Procuradoria Judicial terá como Chefe um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Procuradoria Judicial será substituído, preferencialmente, pelo Procurador mais antigo lo-

tado na mesma, designado na forma da legislação vigente.

Art. 24. São atribuições do Chefe da Procuradoria Judicial:

- I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Procuradoria;
- II - atribuir encargos especiais a Procuradores lotados na Procuradoria, compatíveis com suas funções, e aprovar, previamente, as manifestações e os pareceres emitidos pelos mesmos;
- III - baixar normas sobre serviços internos;
- IV - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relacionados à competência institucional da Procuradoria Geral;
- V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 25. A Procuradoria Judicial terá uma Gerência de Representação Judicial da Administração Indireta, com o objetivo de assessorar o órgão na gestão dos processos dos Entes Autárquicos e Fundacionais.

Parágrafo único. A Gerência será ocupada por um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Chefe da Procuradoria Judicial.

Art. 26. Compete à Gerência de Representação Judicial da Administração Indireta, ressalvadas as competências específicas das demais Procuradorias especializadas:

- I - garantir a unidade e a coordenação das atividades judiciais dos órgãos setoriais do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública municipal;
- II - orientar tecnicamente os órgãos setoriais, supervisionando as atividades judiciais conjuntamente com as demais Procuradorias Especializadas;
- III - requisitar de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, documentos ou informações necessários ao exame de matéria jurídica;
- IV - inspecionar processos judiciais e extrajudiciais de que sejam partes as entidades municipais;
- V - solicitar a autoridade responsável a adequação dos meios materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento dos órgãos setoriais;
- VI - sugerir ao Procurador-Geral a avocação de processos administrativos e judiciais da Administração Indireta para evitar grave lesão à ordem, à segurança, à economia e às finanças públicas;
- VII - convocar os servidores lotados nos órgãos setoriais para participar de reuniões, fóruns e debates, objetivando o aperfeiçoamento e disciplinamento das ações inerentes ao sistema integrado de gestão de serviços jurídicos;
- VIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II DA PROCURADORIA FISCAL

Art. 27. Compete à Procuradoria Fiscal:

- I - representar o Município e as entidades autárquicas e fundacionais da Administração Indireta em processos judiciais e extrajudiciais envolvendo matéria fiscal ou financeira;
- II - representar a Fazenda Pública municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens de ausentes, herança jacente, falências e nos pedidos de recuperação judicial e extrajudicial;
- III - emitir parecer em processos ou ações que versem sobre matéria fiscal ou financeira;
- IV - promover a inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários e não-tributários, realizando privativamente sua cobrança judicial e extrajudicial;
- V - decidir sobre o cancelamento de inscrição na Dívida Ativa do Município, especialmente sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa e atingidos pela prescrição;
- VI - elaborar minutas de leis, decretos e demais atos normativos que envolvam matéria financeira ou tributária;
- VII - encaminhar, ao Secretário Municipal de Finanças, informações sobre a cobrança da Dívida Ativa do Município;
- VIII - fornecer certidões relativas à Dívida Ativa;
- IX - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas do Estado, os processos de interesse do Município e que envolvam matéria de sua competência;
- X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28. A Procuradoria Fiscal terá como Chefe um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Procuradoria Fiscal será substituído, preferencialmente, pelo Procurador mais antigo lotado na mesma, designado na forma da legislação vigente.

Art. 29. São atribuições do Chefe da Procuradoria Fiscal:

- I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Procuradoria;
- II - atribuir encargos especiais a Procuradores lotados na Procuradoria, compatíveis com suas funções, e aprovar, previamente, as manifestações e os pareceres emitidos pelos mesmos;
- III - baixar normas sobre serviços internos;
- IV - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relacionados à competência institucional da Procuradoria;
- V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 30. A Procuradoria Fiscal terá uma Divisão de Atendimento ao Contribuinte, com o objetivo de assessorar o órgão no atendimento ao contribuinte, no que concerne a débitos fiscais ajuizados ou não, seu parcelamento, controle de pagamento, fornecimento de informações e emissão de certidões negativas.

Art. 31. A Procuradoria Fiscal será organizada nas seguintes Gerências:

- I - Gerência de Gestão da Dívida Ativa;
- II - Gerência de Consultoria e Contencioso Fiscal.

Parágrafo único. As Gerências serão ocupadas por um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Chefe da Procuradoria Fiscal.

Art. 32. Compete à Gerência de Gestão da Dívida Ativa:

- I - promover a inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários e não-tributários;
- II - decidir sobre o cancelamento de inscrição na Dívida Ativa do Município, especialmente sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa e atingidos pela prescrição;
- III - encaminhar, ao Chefe da Procuradoria Fiscal, informações sobre a gestão e a cobrança da Dívida Ativa do Município;
- IV - representar a Fazenda Pública municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens de ausentes, herança jacente, falências e nos pedidos de recuperação judicial e extrajudicial;
- V - realizar a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos inscritos na Dívida Ativa municipal;
- VI - elaborar estudos sobre o aprimoramento da cobrança, promovendo a obtenção, análise e difusão de conhecimentos sobre o tema;
- VII - promover a cooperação técnica, com entidades públicas ou privadas, buscando a troca de experiências, métodos e técnicas na área de inteligência fiscal;
- VIII - propor convênios ou outros ajustes, com entidades públicas ou privadas, visando compartilhar informação de interesse da Gerência;
- IX - fornecer certidões relativas à Dívida Ativa;
- X - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As execuções fiscais com embargos à execução ou exceção de pré-executividade serão acompanhadas pela Gerência de Consultoria e Contencioso Fiscal, retornando a competência para a Gerência de Gestão de Dívida Ativa somente depois de solucionada a controvérsia.

Art. 33. Compete à Gerência de Consultoria e Contencioso Fiscal, dentro da área fiscal:

- I - representar o Município e as entidades autárquicas, fundacionais e demais componentes da Administração Indireta que possuam personalidade jurídica própria em juízo, nas causas, ações e mandados de segurança em matéria fiscal ou financeira, em que for autor, réu, assistente, oponente ou, de qualquer modo, interessado;
- II - emitir parecer em processos administrativos ou relativos a processos judiciais;
- III - elaborar minutas de leis, decretos e demais atos normativos;
- IV - examinar projetos de lei em fase de sanção, quando submetidos ao exame da Procuradoria Geral, sugerindo vetos, se forem convenientes aos interesses do Município;
- V - encaminhar, ao Chefe da Procuradoria Fiscal, informações sobre os feitos de sua competência;
- VI - propor, ao Chefe da Procuradoria Fiscal, a elaboração de pareceres normativos e súmulas de entendimentos jurídicos consolidados no âmbito da

Procuradoria Fiscal;

VII - garantir a unidade e a coordenação das atividades judiciais e administrativas dos órgãos setoriais do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos da administração pública municipal;

VIII - orientar tecnicamente os órgãos setoriais, supervisionando as atividades judiciais e administrativas;

IX - requisitar de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, documentos ou informações necessários ao exame de matéria sob sua apreciação;

X - inspecionar processos judiciais e extrajudiciais de que sejam partes as entidades municipais;

XI - solicitar a autoridade responsável a adequação dos meios materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento dos órgãos setoriais;

XII - sugerir ao Procurador-Geral a advocação de processos administrativos e judiciais da administração indireta para evitar grave lesão à ordem, à segurança, à economia e às finanças públicas;

XIII - convocar os servidores lotados nos órgãos setoriais para participar de reuniões, fóruns e debates, objetivando o aperfeiçoamento e disciplinamento das ações inerentes ao sistema integrado de gestão de serviços jurídicos;

XIV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO

Art. 34. Compete à Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio:

I - proferir parecer jurídico sobre matéria patrimonial, urbanística e de meio ambiente, inclusive sobre:

regularização de assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes; regularização de loteamentos irregulares e clandestinos e titulação de seus ocupantes;

regularização nos cartórios de registros de imóveis das áreas a serem incorporadas ao patrimônio do município por qualquer forma de aquisição; atos que envolvam mutação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.

II - representar, a critério do Procurador-Geral e em caráter subsidiário, o Município e os entes autárquicos e fundacionais em juízo, nas causas exclusivamente de natureza patrimonial, urbanística ou de meio ambiente, ressalvadas as ações acompanhadas pela Procuradoria Judicial;

III - representar judicialmente o Município e os entes autárquicos e fundacionais nas causas de natureza possessória;

IV - acompanhar os processos judiciais de usucapião, para os quais o Município ou os entes autárquicos e fundacionais sejam citados;

V - promover e acompanhar, na via administrativa ou na via judicial, os processos de desapropriação de interesse do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais nos casos de utilidade e necessidade pública, bem como por interesse social;

VI - praticar todos os atos necessários à incorporação de bens ou à sua transferência a terceiros, por alienação ou utilização temporária, onerosa ou gratuita;

VII - elaborar as minutas dos contratos de cessão ou permissão, remunerada ou gratuita, de uso de bens móveis e imóveis do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais, bem como promover sua lavratura e registro;

VIII - examinar a documentação pertinente e elaborar as minutas dos atos relativos a aquisição, alienação, aforamento e entrega, dentre outros, concernentes a imóveis do patrimônio do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;

IX - manifestar-se sobre matéria que envolva meio ambiente, patrimônio histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, de interesse do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;

X - elaborar e examinar minutas de leis, decretos e demais atos normativos que envolvam matéria patrimonial ou urbanística;

XI - examinar projetos de lei em fase de sanção, quando submetidos ao exame da Procuradoria Geral, sugerindo vetos, se forem convenientes aos interesses do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;

XII - implementar, com o auxílio dos órgãos e entidades municipais competentes, os instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade, especialmente o parcelamento, edificação e utilização compulsórios de imóveis urbanos não parcelados, não utilizados ou subutilizados;

XIII - participar de audiências públicas, reuniões e todos os demais atos não judiciais envolvendo matéria de sua competência, especialmente junto ao

Ministério Público e ao Tribunal de Contas, acompanhando os respectivos processos;

XIV - executar outras atividades correlatas.

Art. 35. A Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio terá como Chefe um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio será substituído, preferencialmente, pelo Procurador mais antigo lotado na mesma, designado na forma da legislação vigente.

Art. 36. São atribuições do Chefe da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio:

I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Procuradoria;

II - atribuir encargos especiais a Procuradores lotados na Procuradoria, compatíveis com suas funções, e aprovar, previamente, as manifestações e os pareceres emitidos pelos mesmos;

III - baixar normas sobre serviços internos;

IV - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relacionados à competência institucional da Procuradoria;

V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

SEÇÃO IV

DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 37. Compete à Procuradoria Administrativa:

I - examinar e emitir parecer em processos que versem sobre matéria administrativa, de interesse do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;

II - examinar os processos relativos a aposentadoria e retificação de aposentadoria de servidores municipais, com vistas a assegurar a legalidade da concessão desse direito;

III - funcionar, em caráter subsidiário, nas ações ou feitos em que haja interesse administrativo do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;

IV - examinar projetos de lei em fase de sanção, quando submetidos ao exame da Procuradoria Geral, sugerindo vetos, se forem convenientes aos interesses do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;

V - elaborar e examinar minutas de atos normativos, respeitada a competência das demais Procuradorias especializadas;

VI - participar de audiências públicas, reuniões e todos os demais atos não judiciais envolvendo matéria de sua competência, especialmente junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, acompanhando os respectivos processos;

VII - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relativos à matéria de sua competência;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 38. A Procuradoria Administrativa terá como Chefe um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Procuradoria Administrativa será substituído, preferencialmente, pelo Procurador mais antigo lotado na mesma, designado na forma da legislação vigente.

Art. 39. São atribuições do Chefe da Procuradoria Administrativa:

I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Procuradoria;

II - atribuir encargos especiais a Procuradores lotados na Procuradoria, compatíveis com suas funções, e aprovar, previamente, as manifestações e os pareceres emitidos pelos mesmos;

III - baixar normas sobre serviços internos;

IV - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relacionados à competência institucional da Procuradoria;

V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 40. A Procuradoria Administrativa terá uma Gerência de Consultoria Administrativa da Administração Indireta, com o objetivo de assessorar o órgão na gestão dos processos dos entes autárquicos e fundacionais.

Parágrafo único. A Gerência será ocupada por um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Chefe da Procuradoria Administrativa.

Art. 41. Compete à Gerência de Consultoria Administrativa da Administração Indireta, ressalvadas as competências específicas das demais Procuradorias especializadas:

- I - garantir a unidade e a coordenação das atividades de consultoria administrativa dos órgãos setoriais do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública municipal;
- II - orientar tecnicamente os órgãos setoriais, supervisionando as atividades administrativas conjuntamente com as demais Procuradorias Especializadas;
- III - requisitar de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, documentos ou informações necessários ao exame de matéria jurídica;
- IV - inspecionar processos judiciais e extrajudiciais de que sejam partes as entidades municipais;
- V - solicitar a autoridade responsável a adequação dos meios materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento dos órgãos setoriais;
- VI - sugerir ao Procurador-Geral a avoação de processos administrativos e judiciais da administração indireta para evitar grave lesão à ordem, à segurança, à economia e às finanças públicas;
- VII - convocar os servidores lotados nos órgãos setoriais para participar de reuniões, fóruns e debates, objetivando o aperfeiçoamento e disciplinamento das ações inerentes ao sistema integrado de gestão de serviços jurídicos;
- VIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 42. Compete à Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos:

- I - analisar e emitir parecer jurídico sobre minutas de contratos em geral, convênios, parcerias e demais atos relativos a procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Município ou pelos entes autárquicos e fundacionais;
- II - minutar contratos, escrituras, convênios, parcerias e consórcios de interesse do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais, representando-os, quando houver designação nesse sentido, no ato da respectiva assinatura;
- III - instruir autoridades municipais na execução dos contratos, escrituras, convênios, parcerias e consórcios, orientando-as quanto às obrigações do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais, às exigências a serem feitas, modificações contratuais e aos processos de fiscalização;
- IV - examinar projetos de lei em fase de sanção, quando submetidos ao exame da Procuradoria Geral, sugerindo vetos, se forem convenientes aos interesses do Município ou dos entes autárquicos e fundacionais;
- V - elaborar e examinar minutas de atos normativos, respeitada a competência das demais Procuradorias especializadas;
- VI - participar de audiências públicas, reuniões e todos os demais atos não judiciais envolvendo matéria de sua competência, especialmente junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, acompanhando os respectivos processos;
- VII - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relativos à matéria de sua competência;
- VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 43. A Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos terá como Chefe um Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo diretamente subordinado ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos será substituído, preferencialmente, pelo Procurador mais antigo lotado na mesma, designado na forma da legislação vigente.

Art. 44 São atribuições do Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos:

- I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Procuradoria;
- II - atribuir encargos especiais a Procuradores lotados na Procuradoria, compatíveis com suas funções, e aprovar, previamente, as manifestações e os pareceres emitidos pelos mesmos;

- III - baixar normas sobre serviços internos;
- IV - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relacionados à competência institucional da Procuradoria;

V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I DO NÚCLEO FINANCEIRO

Art. 45. As atividades financeiras da Procuradoria Geral do Município serão exercidas pelo Núcleo Financeiro, tendo como titular um Chefe, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sendo subordinado diretamente ao Procurador-Geral.

Art. 46. Compete ao Núcleo Financeiro:

- I - coordenar, orientar, supervisionar e sugerir ao Procurador-Geral a elaboração de normas em assuntos financeiros da Procuradoria;
- II - controlar a emissão, baixa e arquivamento de notas de empenho e ordens de pagamento;
- III - assegurar o repasse de informações para os setores competentes da Prefeitura, objetivando a viabilização dos registros ou lançamentos correspondentes;
- IV - manter o arquivo de processos de compras da Procuradoria Geral;
- V - acompanhar as atividades relativas a pagamento de pessoal, de acordo com as diretrizes e normas vigentes;
- VI - acompanhar a arrecadação dos honorários advocatícios, providenciando o pagamento regular dos mesmos, de acordo com a legislação pertinente;
- VII - realizar outras atividades relacionadas com a área, bem como aquelas determinadas pelo Procurador-Geral, no âmbito financeiro.

Art. 47. Integra o Núcleo Financeiro da Procuradoria Geral do Município a Divisão de Ordem de Empenho e Pagamento.

SEÇÃO II DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Art. 48. As atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município, sob supervisão do Gabinete do Procurador-Geral, serão exercidas pela Divisão de Administração Interna, tendo como titular um Chefe, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Compreendem-se, nas atividades da Divisão de Administração Interna as relativas a pessoal e protocolo, além de outras que forem determinadas pelo Procurador-Geral.

Art. 49. Compete à Divisão de Administração Interna:

- I - promover a execução dos trabalhos relativos a pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares;
- II - preparar e registrar os expedientes relativos aos servidores da Procuradoria Geral, ressalvada a competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III - organizar a escala de férias do pessoal lotado na Procuradoria Geral;
- IV - anotar as ocorrências funcionais e fazer a comunicação aos órgãos competentes;
- V - fornecer certidões relativas aos seus registros;
- VI - promover aquisição de material, na forma prevista na legislação pertinente;
- VII - encarregar-se do recebimento, verificação e guarda do material;
- VIII - fornecer, mediante requisição, material necessário ao funcionamento dos órgãos da Procuradoria Geral, inclusive fotocópias;
- IX - supervisionar os serviços de limpeza e higienização das dependências da Procuradoria Geral;
- X - controlar, nos termos da legislação pertinente, a frequência dos servidores e velar pelo respeito à disciplina;
- XI - colaborar na preparação do relatório de atividades da Procuradoria;
- XII - executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral ou pelo Chefe de Gabinete.

SEÇÃO III DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Art. 50. A Divisão de Tecnologia de Informação terá como titular um Chefe, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe coordenar a operacionalização dos serviços de tecnologia de informação, conforme as necessidades dos diversos setores da Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO IV DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art. 51. A Divisão de Patrimônio Municipal, sob a supervisão da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio, incumbir-se-á do acompanhamento das mutações patrimoniais do Município, no que concerne a registros notariais e providências correlatas, inclusive promovendo as diligências necessárias à solução das respectivas pendências.

§ 1º No cumprimento da atribuição definida neste artigo, a Divisão de Patrimônio Municipal deverá providenciar o registro e controle dos aforamentos e das concessões de direito real de uso relativas a imóveis situados na zona foreira municipal, bem como a emissão dos respectivos títulos e a guarda, atualização e conservação do acervo documental respectivo.

§ 2º Caberá, ainda, à Divisão de Patrimônio Municipal, visando ao cumprimento da atribuição definida neste artigo, providenciar o registro e controle dos contratos administrativos que envolvam o patrimônio imobiliário municipal, bem como a guarda, atualização e conservação do acervo documental respectivo.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Fora do seu território, o Município de Teresina e as entidades autárquicas e fundacionais da Administração Indireta serão representados, na esfera judicial, pelo Procurador-Geral, por Procurador do Município que aquele designar, ou, ainda, por advogado contratado para o caso específico, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º A representação prevista neste artigo poderá, também, ser exercida pelas Procuradorias Gerais ou órgãos equivalentes dos respectivos Municípios, dos Estados da Federação ou do Distrito Federal, mediante celebração de convênio ou acordo, precedido da autorização expressa do Prefeito Municipal, a este competindo estabelecer suas cláusulas e condições.

§ 2º A contratação de escritório de advocacia, para o fim previsto neste artigo, somente será procedida como última alternativa, quando menos oneroso para o Município, mediante concorrência pública.

Art. 53. À Procuradoria Geral do Município é facultado celebrar convênio com instituições de ensino superior, oficiais ou reconhecidas, existentes no Estado, para admissão de estagiários, recrutados, dentre os alunos dos cursos jurídicos, em processo seletivo disciplinado por Portaria do Procurador-Geral.

Art. 54. O Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município, aprovado pelo Poder Executivo, disciplinará, em nível operacional, o funcionamento dos respectivos órgãos e setores, prevendo, inclusive, os desdobramentos necessários, vedados a criação de novos cargos ou funções e o aumento de despesas.

Art. 55. O item 4, do inciso I, do art. 2º (estrutura básica da Administração Direta), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO AO PREFEITO:

.....

4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM:

- Procuradoria Geral Adjunta
- Conselho Superior de Procuradores
- Corregedoria Geral
- Gabinete
- Procuradoria Judicial

- Procuradoria Fiscal
- Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio
- Procuradoria Administrativa
- Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos

.....”

Art. 56. O inciso IV, do art. 4º (assuntos que constituem área de competência de cada órgão ou Secretaria), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

IV – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM:

- a) elaboração, coordenação, supervisão e controle das atividades do serviço jurídico da Administração Pública municipal;
- b) representação judicial ou extrajudicial do município e dos entes autárquicos e fundacionais;
- c) gestão e cobrança da dívida ativa;
- d) fiscalização e controle interno da legalidade dos atos da Administração;
- e) assessoramento jurídico do Poder Executivo e dos entes autárquicos e fundacionais.

.....”

Art. 57. O art. 5º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As atividades-meio da administração direta tais como: pessoal, material, patrimônio, transportes internos, serviços gerais e modernização administrativa; administração financeira e contabilidade; planejamento, orçamento, informática, comunicação, controle interno e assessoramento jurídico serão organizadas sob a forma de sistemas integrados por todas as unidades que, na administração do Município, exerçam a mesma atividade.

Parágrafo único. As unidades integrantes de um sistema, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidas à orientação normativa, à supervisão técnica e ao controle específico do órgão central do sistema, na forma seguinte:

.....

VI – Sistema de Gestão de Serviços Jurídicos – Procuradoria Geral do Município.”

Art. 58. O inciso III, do art. 7º, e o ANEXO 05 (Anexo de cargos em comissão e funções gratificadas da Procuradoria Geral do Município - PGM), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passam a vigorar com a alteração da nomenclatura do cargo de “Subprocurador-Geral” para “Procurador-Geral Adjunto”.

Art. 59. O inciso X, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a exclusão do cargo comissionado de “Chefe de Consultoria Jurídica” e com o acréscimo do cargo comissionado de “Corregedor Geral da Procuradoria”.

Art. 60. O inciso XIV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a exclusão do cargo comissionado de “Chefe do Centro de Estudos e Treinamento” e com o acréscimo do cargo comissionado de “Gerente de Procuradoria Especializada”.

Art. 61. O ANEXO 05 (Anexo de cargos em comissão e funções gratificadas da Procuradoria Geral do Município - PGM), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar com modificações, especificamente quanto a redução e acréscimo dos cargos comissionados e funções gratificadas a seguir:

ANEXO 05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	<u>REDUÇÃO</u>		
6	5	1	Chefe de Procuradoria	Especial
1	0	1	Chefe de Consultoria Jurídica	Especial
1	0	1	Chefe do Centro de Estudos e Treinamento	Especial
1	0	1	Assistente de Apoio a Ouvidoria	DAM - 2
7	6	1	Chefe de Unidade de Apoio	DAM - 3
1	0	1	Secretário de Gabinete	DAM - 3
8	7	1	Assistente de Apoio a Divisão	DAM - 4
1	0	1	Servente de Gabinete	GE - 4
2	0	2	Servente (Horário Especial)	GE - 6
		10		

QUANTIDADE DE CARGOS			DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	<u>ACRÉSCIMO</u>		
0	1	1	Corregedor Geral da Procuradoria	Especial
0	4	4	Gerente de Procuradoria Especializada	Especial

Art. 62. O art. 2º, da Lei Complementar nº 4.529, de 18.03.2014 (Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º
.....
.....
.....

§ 3º Os Técnicos de Nível Superior – Especialidade Analista Administrativo poderão ter exercício em Secretarias, Autarquias ou Fundações, desde que no âmbito do sistema integrado de serviços jurídicos do Município de Teresina.”

Art. 63. A assunção, pela Procuradoria Geral, da competência pela consultoria e representação judicial e extrajudicial da administração autárquica e fundacional ocorrerá gradualmente, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 64. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Procuradoria Geral do Município, as quais serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 2.626, de 30 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.594, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com

modificações posteriores; em atenção ao Ofício nº 311/2017/GAB/SEMEC, resolve

NOMEAR

SOLANGE ALVES FERREIRA para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, Símbolo Especial, do CMEI Tio Alessandro, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 23.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de janeiro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.680, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com as respectivas gratificações, com efeitos a partir de 02.01.2017:

Nome	cARGO	Símbolo
MOACI SOARES DE OLIVEIRA	Assistente Técnico	Especial
LUIZ FERREIRA DA CRUZ NETO	Gerente Executivo (Transporte Rural)	Especial
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO IV	Gerente Executivo (Transporte Eficiente)	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de fevereiro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.716, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

WALDEMAR RIBEIRO DE CARVALHO FILHO para exercer o cargo de Assessor Administrativo, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de março de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.755, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, no Decreto nº 13.593, de 26.09.2013, com alterações posteriores, e no Decreto nº 16.360, de 29.12.2016, resolve

NOMEAR

JOSÉ DE ANCHIETA RIBEIRO LIMA para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Médio), do Grupo de Trabalho de Projetos Estruturantes de Intervenções Urbanas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, tendo este Decreto efeitos a partir de 01.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de março de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.770, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, no Decreto nº 14.181, de 20.06.2014, com alterações posteriores, e no Decreto nº 16.360, de 29.12.2016, resolve

EXONERAR,

a pedido, VERÔNICA TAVARES LIMA do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho de Elaboração de Projetos Viários e Acompanhamento de Execução de Intervenções Viárias, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, tendo este Decreto efeitos a partir de 31.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 16.771, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22.01.2013, no Decreto nº 14.181, de 20.06.2014, com alterações posteriores, e no Decreto nº 16.360, de 29.12.2016, resolve

NOMEAR

PÂMELA BARRETO DE SOUSA para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho de Elaboração de Projetos Viários e Acompanhamento de Execução de Intervenções Viárias, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações posteriores, tendo este Decreto efeitos a partir de 31.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 16.775, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO DE TERESINA, EX-DEPUTADO ESTADUAL E EX-GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ RAIMUNDO BONA MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nesta data, faleceu, em Teresina, o advogado e político piauiense, José Raimundo Bona Medeiros;

CONSIDERANDO que José Raimundo Bona Medeiros era filho ilustre da cidade de União e que, além de advogado, teve uma extensa trajetória política como Prefeito de Teresina, Deputado Estadual, Vice-Governador e Governador do Estado do Piauí, notabilizando-se pelo comprometimento em defesa dos interesses maiores do Estado do Piauí e da sua gente,

DECRETA:

Artigo único. Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, no Município de Teresina, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Teresina, ex-Deputado Estadual e ex-Governador do Estado do Piauí, JOSÉ RAIMUNDO BONA MEDEIROS, ocorrido nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.778, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO o disposto § 2º, do art. 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que, em 2002, foi sancionada a Lei Municipal nº 3.151, de 23 de dezembro de 2002 – que instituiu, à época, o Plano de Desenvolvimento Sustentável - Teresina Agenda 2015, como o Plano Diretor de Teresina –, sendo que, em 2006, foi revogada pela vigente Lei Municipal nº 3.558, de 20 de outubro de 2006, que reinstituiu o Plano Diretor de Teresina, denominado Plano de Desenvolvimento Sustentável – Teresina Agenda 2015, e deu outras providências; e

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 13.241, de 10 de maio de 2013, que constituiu o Núcleo Gestor com a finalidade de estudar e elaborar o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Teresina, o Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Teresina – PDOT.

Art. 2º Será de competência do Núcleo Gestor para a revisão do PDOT:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar as etapas do trabalho de Revisão do PDOT, proporcionando informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições, assim como, analisando, atestando a entrega e aprovando os trabalhos da empresa de consultoria para a revisão contratada;

II - os membros do Núcleo Gestor, bem como os demais servidores/funcionários responsáveis pelo planejamento urbano municipal, deverão dar apoio à empresa de consultoria contratada no que se refere aos elementos disponíveis na Administração Municipal relacionados com o PDOT, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento e informações necessárias para o bom andamento do trabalho. É importante destacar que o Núcleo Gestor deverá solicitar da empresa de consultoria contratada, além dos produtos destacados no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 042-1837/2016, Relatório das atividades realizadas e Proposta preliminar da revisão e atualização do Plano Diretor;

III - a interação entre o Núcleo Gestor e a empresa contratada deve incluir: Reuniões periódicas entre o Núcleo Gestor e a empresa contratada para relatórios das atividades desenvolvidas. A pauta das reuniões e os seus encaminhamentos deverão estar registrados em atas, devidamente assinadas, sob a responsabilidade da empresa contratada, sendo encaminhada para os participantes em tempo hábil para encaminhamentos decorrentes;

IV - participação e apoio técnico para realização dos eventos que acontecerão durante o processo de revisão do PDOT;

V - análise e apreciação técnica dos produtos das Etapas I, II e III, contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 042-1837/2016;

VI - participação e apoio técnico para realização da Audiência Pública de apresentação da minuta de projeto de lei de revisão e atualização do Plano Diretor de Teresina;

VII - o Núcleo Gestor é responsável: pela coordenação das Audiências Públicas realizadas na Conferência de Teresina, relacionados com as discussões do PDOT com o apoio técnico da empresa contratada;

VIII - propor critérios para estabelecer as prioridades das propostas, objetivos e estratégias discutidos e pactuados pelo Poder Público e sociedade civil, no âmbito do objeto do PDOT;

IX - avaliar e contribuir com a formulação de documentos técnicos, assegurar a participação social nas atividades e o cumprimento das regras estabelecidas no contrato;

X - o Núcleo Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Núcleo Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Núcleo Gestor para a revisão do Plano Diretor de Teresina, na Conferência, será composto por 8 (oito) membros titulares e suplentes, respeitando os seguintes segmentos (gestores, administradores, públicos municipais):

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN e suplente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH e suplente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM e suplente;

01 (um) representante da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS e suplente;

01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM e suplente;

01 (um) representante de Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU e suplente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e suplente;

01 (um) representante da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR e suplente.

Parágrafo único. A presidência do Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor de Teresina, instituído por este Decreto, será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 4º As atividades dos membros do Núcleo Gestor para revisão do PDOT não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 16.780, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO que o objetivo deste ponto facultativo é proporcionar aos servidores municipais um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas, durante a Semana Santa;

CONSIDERANDO, ainda, que, neste período, o deslocamento dos servidores para outras regiões do Estado e do País, tem-se constituído uma repetida prática ao longo dos anos,

DECRETA:

Artigo único. Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, o registro de frequência no dia 13 de abril de 2017 (QUINTA-FEIRA SANTA), ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de abril de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 16.788 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.020.000,00 (UM MILHÃO E VINTE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 4.934 de 18 de agosto de 2016 e 4.976 de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 1.020.000,00 (UM MILHÃO E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-CN		
15.001.04.122.0017.2074 - Administração da SDU - Centro / Norte		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	190.000,00
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR		
18.001.15.451.0014.1260 - Implantação de Revestimento Asfáltico		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	130.000,00
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	700.000,00
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)		

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN		
06.004.17.512.0029.1040 - Ampliação do Sistema de Esgoto		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	RS	700.000,00
0224 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-CN		
15.001.15.451.0004.1634 - Construção do Viaduto da Av. Miguel Rosa/ Av. Joaquim Ribeiro		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	RS	190.000,00
3124 - Contrapartida de Outros Convênios (não relacionados à educação/saúde)		
Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR		
18.001.15.451.0014.1260 - Implantação de Revestimento Asfáltico		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	RS	130.000,00
0100 - Recursos Ordinários - Tesouro		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 11 de abril de

2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

JALISSON HIDD VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 474/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 025.00286/2017, de 09.02.2017, resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal DANIELLE DE SOUSA E SILVA, CPF nº 937.233.183-04, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 061356, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 09.02.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 505/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção à Portaria nº 230/2017, de 06.02.2017, e ao Ofício nº 1095/2017/GAB/SEMEC, resolve REVOGAR a concessão de GE-4 (Servidor de dois turnos — horário especial), da servidora pública municipal MARIA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula 0930, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 06.02.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 506/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção ao Ofício nº 1095/2017 GAB/SEMEC, Resolve conceder GE-4 (Servidor de dois turnos — Horário Especial) a servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 2659, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.03.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 521/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV,

da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, bem como pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016, resolve Tornar sem efeito a Portaria nº 418, de 09.03.2017, que nomeou MARY KARLLA DE SOUSA AGUIAR para o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS - Tipo II (UBS Carolina Silva), Símbolo DAM-2, e nomeou JOÃO VITOR ALVES DA SILVA para o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS - Tipo II (UBS Parque Pioneiro I), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 524/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.5246/2016, de 15.12.2016, da SEMA, em especial no Parecer nº 116, da Procuradoria Administrativa/PGM, às (fls. 41/45), bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl. 52), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de MÔNICA VALÉRIA MINEIRO DA SILVA, RG nº 5029857-PI, CPF nº 043.557.883-93, no cargo de Professor de Segundo Ciclo, na Área de Língua Portuguesa, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Carga Horária 20h, constante da Portaria nº 1.939/2016, de 07.11.2016, publicada no DOM nº 1.984, de 28.11.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 02/2016, publicado no DOM nº 1.876, de 04.03.2016, com o Termo de Retificação nº 01 ao Edital nº 002/2016, Termo Aditivo nº 01 ao Edital nº 002/2016, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 13.06.2016, publicado no DOM nº 1.919, de 17.06.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 525/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0845/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção ao MEMO nº 55/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.25), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO, RG nº 5032147-PI, CPF nº 030.115.633-65, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 526/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0287/2017, de 16.01.2017, da SEMA, no Despacho nº 18/2017-AT/SEMA (fl. 29), da Assistente Técnica da SEMA (Adiamento de Posse), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.31), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA, RG nº 1544995-PI, CPF nº 909.606.533-68, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado

final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 527/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0844/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 56/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de RENATA MARIA SILVA VIANA, RG nº 2923848-PI, CPF nº 046.361.883-14, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 529/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0843/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 57/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de MARIA DE JESUS FERNANDES REGO, RG nº 0302923820058-MA, CPF nº 032.260.023-50, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 530/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0838/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 58/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de ANYELE CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA, RG nº 0278553320045-MA, CPF nº 028.793.573-65, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 531/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0841/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 59/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de FRANCISCO CARLOS ALCANTARA SANTIAGO, RG nº 508910-PI, CPF nº 218.180.703-59, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 532/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0837/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 60/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de AMANDA BEATRIZ BARBOSA DE SOUSA, RG nº 5019640-PI, CPF nº 022.004.503-89, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 533/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0839/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 61/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de CONCEIÇÃO DE MARIA LEÃO MONTEIRO, RG nº 2410688-PI, CPF nº 011.513.073-00, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO** Prefeito de Teresina **CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 534/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Adminis-

PAULO ROBERTO DE SOUSA GOMES RG nº 2276923 – PI CPF nº 999.020.283-49

trativo nº 042.0840/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 62/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de CARMEN CELIA SANTOS, RG nº 592673-PI, CPF nº 304.800.003-87, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 535/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0842/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 63/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de MARIA MÁRCIA MORENO DE MELO, RG nº 1673559-PI, CPF nº 658.025.783-00, no cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h, constante da Portaria nº 2.051/2016, de 28.11.2016, publicada no DOM nº 1.992, de 16.12.2016, do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, e com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 551/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto do Magistério Público), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.1211/2017, de 21.03.2017, em especial no Ofício nº 1.214/2017/GAB/SEMEC, de 14.03.2017, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl.13), resolve nomear os seguintes classificados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 002/2016, publicado no DOM nº 1.876, de 04.03.2016, ao Termo de Retificação nº 01 ao Edital nº 002/2016, publicado no DOM nº 1.880, de 14.03.2016 e ao Termo Aditivo nº 01 ao Edital nº 002/2016, publicado no DOM nº 1.891, de 08.04.2016, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC de 13.06.2016, publicado no DOM nº 1.919, de 17.06.2016, para exercerem o cargo abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

Cargo: Professor de 2º Ciclo, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física e Língua Inglesa, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Carga Horária 20h.
PROFESSOR 2º CICLO – LÍNGUA PORTUGUESA
JOSÉ VIEIRA CHAVES NETO RG nº 2271508 – PI CPF nº 004.496.823-07
LIVIA MARIA ROSA SOARES RG nº 2058259 – PI CPF nº 907.707.573-91
PÉROLA DE SOUSA SANTOS RG nº 2709192 – PI CPF nº 029.200.713-27
EDINEIS DE CARVALHO SANTANA RG nº 2093974 – PI CPF nº 890.062.913-15
ANDREILINA DE SOUSA PEREIRA RG nº 1556050 – PI CPF nº 842.827.033-34
ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA ROSA RG nº 1775044 – PI CPF nº 916.697.153-53
PROFESSOR 2º CICLO – MATEMÁTICA
FRANCISCO DANIEL DE SOUSA CAVALCANTE RG nº 2502181 – PI CPF nº 009.650.533-85
GILMAR ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO RG nº 1599233 – PI CPF nº 960.902.783-00
ANTONIO DE ALENCAR COSTA SILVA RG nº 962760 – PI CPF nº 394.795.443-34
KIM CARLOS SANTOS RG nº 2337567 – PI CPF nº 010.751.213-02
JACKSON DE OLIVEIRA RG nº 3103040 – PI CPF nº 060.704.643-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 552/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0845/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 55/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.25), resolve nomear LUIZ CARLOS DE SOUSA LOPES, RG nº 2417865-PI, classificado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 553/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0287/2017, de 16.01.2017, da SEMA, no Despacho nº 18/2017-AT/SEMA (fl. 29), da Assistente Técnica da SEMA (Adiamento de Posse), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.31), resolve nomear LUCAS DA SILVA SANTOS, RG nº 2907587-PI, classificado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 554/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0844/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 56/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve nomear RONALDO TEIXEIRA LOPES, RG nº 2042769-PI, classificado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 555/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica

do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0842/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 63/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve nomear DJALMA CARVALHO DA SILVA, RG nº 2186180-PI, classificado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 556/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0843/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 57/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve nomear CELIO ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA, RG nº 1587139-PI, classificado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 557/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0838/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 58/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve nomear YARA IRLANDA SOUSA SILVA, RG nº 2555698-PI, classificada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 558/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0841/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 59/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve nomear CLEIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, RG nº 1874700-PI, classificada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de

Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 559/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0837/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 60/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve nomear KARINE DE SOUSA CORDEIRO, RG nº 2735187-PI, classificada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 560/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0839/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 61/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve nomear MARIA DE LOURDES SANTOS SENA BOAVENTURA, RG nº 1605852-PI, classificada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 561/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17 de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.0840/2017, de 22.02.2017, da SEMA, em atenção no MEMO nº 62/2017-SP, da Coordenadora de Registro e Documentação da SEMA (fl.02), e, ainda, no despacho do Supervisor de Pessoal/SEMA (fl.24), resolve nomear MAURIANNE BARBOSA DE CARVALHO, RG nº 1942748-PI, classificada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 562/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951, de 17

de dezembro de 2009; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.5449/2016, de 28.12.2016, da SEMA, e, ainda, por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0801788-16.2017.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública – Comarca de Teresina/PI, constante na (fl. 53), em especial no Parecer nº 110/2017, da Procuradoria Administrativa/PGM, às (fls. 42/46), bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl. 54), resolve nomear MARIA NAZARÉ BRITO, RG nº 791831-PI, classificada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 008/2014, publicado no DOM nº 1.608, de 26.03.2014, com errata datada de 27.03.2014, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação da SEMEC, de 04.08.2014, publicado no DOM nº 1.651, de 27.08.2014, republicado no DOM nº 1.697, de 19.12.2014, para exercer o Cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Área de Atuação Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Carga Horária 40h. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 565/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 041.496/2017, de 09.02.2017, em especial o Parecer nº 255/2017, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 109/114, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, à fl. 116, resolve, por motivo do falecimento, em 02.02.2017, de DOMINGOS GONÇALVES DO NASCIMENTO – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “B”, Nível “II”, matrícula nº 000640, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, conceder pensão a RAIMUNDA CISINO DA SILVA NASCIMENTO, cônjuge, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041.496/2017

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: RAIMUNDA CISINO DA SILVA NASCIMENTO CATEGORIA: Cônjuge RG: 633.998 SS/PI CPF: 010.964.323-23	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): DOMINGOS GONÇALVES DO NASCIMENTO CARGO: Professor de Segundo Ciclo MATRÍCULA: 000640 ESPECIALIDADE: Classe “B” NÍVEL: “II” LOTAÇÃO: IPMT/SEMEC CPF: 211.940.928-53	
Última Remuneração da Servidora	
Vencimento com Paridade, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017	R\$ 4.340,42
Gratificação de Incentivo à Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017	R\$ 921,17
Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 4.985/2017	R\$ 434,04
TOTAL	R\$ 5.695,63
Valor da Pensão, limite máximo estabelecido para benefício do Regime Geral de Previdência Social (R\$ 5.531,31), acrescido de 70% da parcela excedente do limite	R\$ 5.646,33
----- FEVEREIRO/2017 ----- (proporcional à data do óbito)	
(cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R\$ 5.444,67
----- MARÇO/2017 -----	
(cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	R\$ 5.646,33
TOTAL A PAGAR	R\$ 5.646,33

Teresina, 5 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina TIAGO MENDES VASCONCELOS Secretário Executivo da SEMGOV

PORTARIA Nº 568/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Complementar Municipal nº 4.885/2016; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.5261/2015, de 22.12.2015, resolve APOSENTAR FRANCISCA CABRINE ROCHA DE MACEDO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência “C6”, matrícula nº 001435, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 2.122,59 (dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina TIAGO MENDES VASCONCELOS Secretário Executivo da SEMGOV PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.5261/2015

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): FRANCISCA CABRINE ROCHA DE MACÊDO CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 001435 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: “C6” LOTAÇÃO: SEMGOV CPF: 134.068.093-91	
Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R\$ 1.391,87
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R\$ 221,41
Gratificação Especial GE-2, nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina)	R\$ 509,31
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.122,59

Teresina, 5 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina TIAGO MENDES VASCONCELOS Secretário Executivo da SEMGOV

PORTARIA Nº 579/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção ao Processo nº 025.00270/2017, de 09.02.2017, resolve exonerar, a pedido, THAYS CRUZ DO NASCIMENTO, do cargo de Chefe do Serviço de Pessoal, do Hospital Geral do Buenos Aires, Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 10.02.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 584/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.3356/2016, de 28.07.2016, resolve APOSENTAR MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Referência “C5”, matrícula nº 026393, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/2005, c/c o art. 7º, da EC nº 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 2.176,17 (dois mil cento e setenta e seis reais e dezessete centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5

de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.3356/2016

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA CARGO: Assistente Técnico de Saúde ESPECIALIDADE: Auxiliar de Enfermagem LOTAÇÃO: FMS	MATRÍCULA: 026393 REFERÊNCIA: "C5" CPF: 217.209.833-72
Vencimentos, conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016	R\$ 2.176,17
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.176,17

Teresina, 5 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina TIAGO MENDES VASCONCELOS Secretário Executivo da SEMGOV

PORTARIA Nº 588/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Federal nº 6.999/1982, na Resolução TSE nº 20.753/2000 e demais legislação vigente; e, ainda, em atenção aos Ofícios nºs 1059/2016, 1068/2016, 1094/2016, 1095/2016 e 0005/2017, do Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, constante nos Processos Administrativos nºs 048.02442/2016, de 15.12.2016; 048.02447/2016, de 19/12/2016; 048.00007/2017, de 04.01.2017; 048.00008/2017, de 04.01.2017 e 048.00053/2017, de 11.01.2017, resolve autorizar a cessão, no período de 01.01.2017 a 31.12.2017, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, dos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM
CLISTENES PINHEIRO RAMOS	61302	Fundação Municipal de Saúde - FMS
VANÁDIA MARQUES GODOT	52324	Fundação Municipal de Saúde - FMS
FRANCINETE RODRIGUES DOS SANTOS E SILVA	61688	Fundação Municipal de Saúde - FMS
ORBÍLIA DA SILVA BARBOSA DE FRANÇA	55270	Fundação Municipal de Saúde - FMS
GEORGE WILLIAME CAMPOS FERNANDES PEREIRA	61836	Fundação Municipal de Saúde - FMS

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 589/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 377/2017, da FMS, resolve NOMEAR JOSÉ AURIMAR LIMA JÚNIOR para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS - Tipo II (UBS Parque Pioneiro I), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 02.03.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 601/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0132/2017, de 09.01.2017, bem como no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl.16), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Economista, referência "C5", da servidora pública municipal ELIZABETH SOARES FREITAS, CPF nº 183.773.513-15, matrícula 000248, da Secretaria

Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 09.05.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 604/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção ao Ofício nº 1237/2017/GAB/SEMEC, resolve NOMEAR MARIA JESUS DA SILVA LUSTOSA para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 608/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 045.0163.733/2017, de 06.03.2017, resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal ANA MARIA SARAIVA DOURADO, CPF nº 658.281.271-87, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 29899, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 06.03.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 609/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 045.0163.746/2017, de 06.03.2017, resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal VÂNIA CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº 288.083.803-78, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, matrícula nº 27125, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 03.03.2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (ANEXO II, DO DECRETO Nº 1.583, DE 02.01.1991) Em atenção aos Processos nºs 042.0710/2017, de 14.02.2017, 042.0770/2017, de 16.02.2017, 042.0771/2017, de 17.02.2017 e 042.0929/2017, de 02.03.2017, em especial nos MEMOS nºs 051, 053, 054 e 065/2017/CRD, da Coordenação de Registro e Documentação da SEMA, bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, ao Anexo II, do Decreto nº 1.583, de 02.01.1991 (DOM nº 225/1991), referente ao enquadramento dos servidores Municipais Maria de Jesus de Sá Carvalho, CPF nº 131.426.153-34, matrícula nº 06132; Manoel James Soares da Rocha, CPF nº 199.386.083-53, matrícula 029558; Maria de Jesus Fortes Monte, CPF nº 150.492.053-87, matrícula nº 024360 e Maria de Fátima Teixeira, CPF nº 286.233.043-49, matrícula nº 03830-1, no tocante, especificamente, à descrições das datas de admissão, constantes no referido Decreto: onde se lê:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
MARIA DE JESUS DE SÁ CARVALHO	AGENTE ADM FINANCEIRA	01.01.1986
(...)	(...)	(...)

leia-se:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
MARIA DE JESUS DE SÁ CARVALHO	AGENTE ADM FINANCEIRA	01.06.1986
(...)	(...)	(...)

onde se lê:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
MANOEL JAMES SOARES DA ROCHA	PROFESSOR DE 2º GRAU	01.06.1987
(...)	(...)	(...)

leia-se:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
MANOEL JAMES SOARES DA ROCHA	PROFESSOR DE 2º GRAU	13.06.1986
(...)	(...)	(...)

onde se lê:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
MARIA DE JESUS FORTES MONTE	AUX DE ADMINISTRAÇÃO	01.01.1986
(...)	(...)	(...)

leia-se:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
MARIA DE JESUS FORTES MONTE	AUX DE ADMINISTRAÇÃO	06.01.1986
(...)	(...)	(...)

onde se lê:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	AUX DE ADMINISTRAÇÃO	01.01.1986
(...)	(...)	(...)

leia-se:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	AUX DE ADMINISTRAÇÃO	08.01.1986
(...)	(...)	(...)

Teresina (PI), 20 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 16.677/2017, DE 24.02.2017) Em atenção ao Ofício GP/FMC nº 158/2017, de 10.03.2017, e o Decreto nº 16.677/2017, de 24.02.2017, referente à nomeação de servidores comissionados, especificamente da servidora Maura Lúcia Fernandes Rodrigues para o cargo de Gerente Executivo, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, em relação aos efeitos do referido Decreto que deve vigorar, unicamente para a referida servidora: onde se lê: "... com efeitos a partir de 02.02.2017 ..." leia-se: "... com efeitos a partir de 02.01.2017 ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 16.744, DE 23 DE MARÇO DE 2017) Em atenção ao Decreto nº 16.744, de 23.03.2017, publicado no D.O.M. nº 2.036, de 27.03.2017, referente à concessão de incentivo fiscal ao Empreendimento Teresina Shopping, pertencente à Empresa Claudino S.A – Lojas de Departamentos, no tocante, especificamente, ao fim do prazo do incentivo, constante do parágrafo único, do seu art. 1º, bem como dos efeitos do Decreto (art. 11): (PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º) onde se lê: "... findando-se no ano de 2027." leia-se: "... findando-se no ano de 2026." (art. 11) onde se lê: "Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação." leia-se: "Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2017." Teresina (PI), 7 de abril de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 108/2017, DE 27.01.2017) Em atenção ao Ofício nº 313/2017-GAB/PRES, de 24.02.2017 e à Portaria nº 108/2017, de 27.01.2017, referente à exoneração coletiva de servidores comissionados da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no tocante, especificamente, ao nome dos servidores, relacionados na referida Portaria: onde se lê:

NOME	CARGO	SETOR	SÍMBOLO
HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Assistência Farmacêutica	DAM-2
JOÃO NEVES DE JESUS NETO	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Recebimento	DAM-2
(...)" (...)" (...)"			

leia-se:

NOME	CARGO	SETOR	SÍMBOLO
HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Assistência Farmacêutica	DAM-2

NOME	CARGO	SETOR	SÍMBOLO
JOSÉ DE SÁ NEVES	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Recebimento	DAM-2
(...)" (...)" (...)"			

Teresina (PI), 20 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 120/2017, DE 27.01.2017) Em atenção ao Ofício nº 314/2017-GAB/PRES, de 24.02.2017 e à Portaria nº 120/2017, de 27.01.2017, referente à nomeação coletiva de servidores comissionados da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no tocante, especificamente, ao nome dos servidores, relacionados na referida Portaria: onde se lê:

NOME	CARGO	SETOR	SÍMBOLO
HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Assistência Farmacêutica	DAM-2
JOÃO NEVES DE JESUS NETO	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Gestão e Controle	DAM-2
HELLEN KELEN MARIA MEDEIROS VIANA	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Acompanhamento da Rota	DAM-2
(...)" (...)" (...)"			

leia-se:

NOME	CARGO	SETOR	SÍMBOLO
HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Assistência Farmacêutica	DAM-2
JOSÉ DE SÁ NEVES	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Gestão de Controle	DAM-2
HELLEN KELEN MARIA MEDEIROS COIMBRA VIANA	Chefe de Núcleo da FMS	Núcleo de Acompanhamento da Rota	DAM-2
(...)"			

Teresina (PI), 20 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 275/2017, DE 15.02.2017) Em atenção ao Ofício nº 1215/2017 GAB/SEMEC de 14.03.2017, e à Portaria nº 275/2017, de 15.02.2017, referente à nomeação da servidora, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, ao nome da servidora, relacionada na referida Portaria: onde se lê:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NATALINA FERREIRA DE SOUSA	Secretário do Conselho (Conselho Municipal de Educação)	DAM - 2
(...)" (...)" (...)"		

leia-se:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NATALINA FERREIRA DA SILVA MOURA	Secretário do Conselho (Conselho Municipal de Educação)	DAM - 2
(...)" (...)" (...)"		

Teresina (PI), 22 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 391/2017, DE 09 .03.2017) Em atenção ao Ofício nº 439/2017-GS/SEMTCAS, de 17.03.2017 e à Portaria nº 391/2017, de 09.03.2017, referente à nomeação de servidores comissionados, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social - SEMTCAS, no tocante, especificamente, ao nome da servidora relacionada na referida Portaria: onde se lê:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARLEIA UCHOA FREITAS	Chefe de Divisão	DAM-2
(...)" (...)" (...)"		

leia-se:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA MARLEIA UCHOA FREITAS SANTOS	Chefe de Divisão	DAM-2
(...)" (...)" (...)"		

Teresina (PI), 24 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES

FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 412/2017, DE 09.03.2017) Em atenção ao Ofício nº 115/2017-SEMET, de 15.03.2017 e à Portaria nº 412/2017, de 09.03.2017, referente à nomeação de servidores comissionados, da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST, no tocante, especificamente, ao nome da servidora relacionada na referida Portaria: onde se lê:

“(....)”		
NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABRICIA FEITOSA	Chefe de Divisão (Divisão de Controle e Contabilidade / Banco Popular)	DAM-2
“(....)” (“....”) (“....”)		

leia-se:

“(....)”		
NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABRICIA FEITOSA DE CARVALHO	Chefe de Divisão (Divisão de Controle e Contabilidade / Banco Popular)	DAM-2
“(....)” (“....”) (“....”)		

Teresina (PI), 24 de março de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. Nº 005/17. PROCESSO Nº 048-00236/17 – SEMGOV. Disp. nº 005/17. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, para CONTRATAR A EMPRESA TRI-LHA VEÍCULOS LTDA., CNPJ 04.681.823/0001-80, a fim de que possa prestar os serviços de revisão do veículo PAJERO SUV HPE 3.2 de uso do Prefeito. A referida contratação terá o valor de R\$ 1.144,99 (um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Teresina-PI, 15 de março de 2017. Charles Carvalho Camillo da Silveira - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina-PI, 15 de março de 2017. Charles Carvalho Camillo da Silveira - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. Nº 006/17. PROCESSO Nº 048-00123/17 – SEMGOV. Disp. nº 006/17. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para CONTRATAR A EMPRESA VENTANIA LTDA, CNPJ: 23.502.610/0001-99, a fim de que fornecer 01 (um) ventilador de coluna para a Assistência Militar. A referida contratação terá o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais). Teresina-PI, 17 de março de 2017. Charles Carvalho Camillo da Silveira - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina-PI, 17 de março de 2017. Charles Carvalho Camillo da Silveira - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. Nº 007/17. PROCESSO Nº 048-00145/17 – SEMGOV. DISP. Nº 004/17. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para CONTRATAR A EMPRESA AMPLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.944.409/0001-10, a fim de que fornecer 01 (uma) escada tipo cavalete de 07 (sete) degraus para o Palácio da Cidade. A referida contratação terá o valor de R\$ 168,70 (cento e sessenta e oito reais e setenta centavos). Teresina-PI, 07 de março de 2017. Charles Carvalho Camillo da Silveira - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina-PI, 07 de março de 2017. Charles Carvalho Camillo da Silveira - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. Nº 007/17. PROCESSO Nº 048-00124/17 – SEMGOV. Disp. nº 007/17. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para CONTRATAR A EMPRESA AMPLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.944.409/0001-10, a fim de que possa fornecer 01 (um) alicate universal 8 polegadas, 01 (um) jogo de chaves Allen 25 peças, 01 (um) alicate de corte 6”, 01 (uma) espátula 10cm, 01 (uma) desempenadeira de 12 polegadas, 01 (uma) colher de pedreiro média – 10 polegadas, 01 (um) alicate de bico – 6” 01 (um) voltímetro digital (tipo alicate) para o Palácio da Cidade. A referida contratação terá o valor de R\$ 254,70 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Teresina-PI, 17 de março de 2017. Charles Carvalho Camillo da Silveira - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina-PI, 17 de março de 2017. Charles Carvalho Camillo da Silveira - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e o doravante designada estagiária BRUNA ALVES DE CARVALHO, com interveniência obrigatória da SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR - LTDA, mantenedora do INSTITUTO CAMILLO FILHO – ICF. Cláusula Primeira: Fica rescindido o presente Termo de Estágio, a contar do dia 30.01.2017, firmado entre a SEMGOV, denominada CONCEDENTE, e o estudante acima referido.

ERRATA Nº 001. PROC: 042.132/2017. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina PMT, em decorrência do Processo Administrativo de abertura de Licitação para a contratação de empresa especializada em confecção de Medalhas, tornam público e oficializa a presente ERRATA referente à ementa de aprovação e autorização da contratação às folhas nº 23 ao processo administrativo em Epígrafe, conforme a seguir: Altera o texto da ementa para retificar o seguinte item: Onde se lê: Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Coroa de Flores para atender às necessidades do Cerimonial; Leia-se: Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de Medalhas para atender às necessidades do Cerimonial. Teresina-PI, 04 de abril de 2017. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

SEGUNDA RENOVAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e a doravante designada estagiária PRISCYLLA QUEIROZ LUSTOSA, com interveniência obrigatória do INSTITUTO CAMILLO FILHO. Com início em 03.04.2017 e término em 03.10.2017.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 091/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 044-00198/2017-GAB/SEMEC, datado de 05.01.2017; RESOLVE Cessar, a partir de 23.01.2017, os efeitos da PORTARIA Nº 521/2015-GS-SEMA, de 31 de Agosto de 2015, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal CRISTIANE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 035822, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe-“C”, Nível-“V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 092/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 044-02459/2017-GAB/SEMEC, datado de 31.01.2017; RESOLVE Cessar, a partir de 09.02.2017, os efeitos da PORTARIA Nº 206/2014-GS-SEMA, de 21 de Março de 2014, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, a servidora MARIA ALDESINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº. 6789 cargo de Pedagogo, Classe “C”, nível – “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 093/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Ofício nº 384/2017 – GAB/SEMTCAS, datado de 21.02.2017; RESOLVE DESIGNAR a servidora pública municipal PAVLOWA E SILVA PALHA DIAS DE ARAÚJO SOUSA, para responder pelo cargo de Membro Conselho Tutelar, gratificação Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social-SEMTCAS, em substituição da servidora MARIA DO CARMO BRAZ LIMA, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 01.03.2017 a 30.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 03 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 094/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Ofício nº 207/2017 – GAB/SEMTCAS, datado de 15.02.2017; RESOLVE DESIGNAR o servidor público municipal RAIMUNDO BARBOSA LOUREIRO, para responder pelo cargo de Membro Conselho Tutelar, gratificação Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social-SEMTCAS, em substituição da servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARRAES DE CARVALHO MARTINS, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 01.03.2017 a 30.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 03 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 095/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º do art. 16, e com base na lei 2.972, de 17.01.2001, que regulamenta a Promoção Por Acesso de Classe dos Servidores do magistério, e considerando os termos do Processo nº 044-18966/2016-GAB/SEMEC, datado de 08.11.2016; RESOLVE REDUZIR, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora pública municipal JACQUELINE LOPES DE FRANÇA NUNES, matrícula nº 006138, cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe-“C”, Nível-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 01.02.2017 a 01.02.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 097/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0748/2017-GAB/SEMA, de 15.02.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora Pública Municipal ARACI DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, matrícula nº 35040, cargo de Técnico Nível Superior Infra-estrutura, Especialidade: Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 14.02.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 098/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal

de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Ofício nº 332/2017 – GAB/SEMTCAS, datado de 24.02.2017; RESOLVE: LOTAR, na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social-SEMTCAS, o servidor público municipal OLAVO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 2773, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade: Agente de Portaria, Referência – “C1”, lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 07.02.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 099/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0725/2017-GAB/SEMA, de 17.02.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal PEDRO DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 002805, cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, Especialidade: Trabalhador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 100/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0724/2017-GAB/SEMA, de 15.02.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal REGINALDO OLIVEIRA II, matrícula nº 3340, cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade: Auxiliar de Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 101/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0763/2017-GAB/SEMA, de 16.02.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-LESTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal ELENICIANA OLIVEIRA SOUSA FONTENELE, matrícula nº 54614, cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura, Especialidade: Técnico em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 102/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e considerando as informações constantes no Processo nº 044-21360/2016-GAB/SEMEC, datado de 29.12.2016; RESOLVE CONCEDER licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal OLÍCIANDRA ARAÚJO LIMA, matrícula nº. 005359, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe-“B”, Nível-“V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, no período de 01.02.2017 a 01.02.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 104/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Ofício nº 102/2017 – GAB/SEMEL, datado de 23.02.2017; RESOLVE: LOTAR, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer-SEMEL, a servidora pública municipal MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA, matrícula nº 963, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade:

Auxiliar de Administração, Referência – “C2”, lotada anteriormente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 07 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 105/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 44-01846/2017-GAB/SEMEC, datado de 25.01.2017; RESOLVE Cessar, a partir de 07.02.2017, os efeitos da Portaria nº 584/2016-GS-SEMA, de 05 de Outubro de 2016, que reduziu, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora pública municipal ELCIA COSTA DA MOTA, matrícula nº 6218, cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe-“C”, Nível-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 106/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 44-02348/2017-GAB/SEMEC, datado de 31.01.2017; RESOLVE Cessar, a partir de 01.02.2017, os efeitos da Portaria nº 173/2016-GS-SEMA, de 07 de Março de 2016, que reduziu, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora pública municipal PICILIA DE SALES SILVA AVELINO, matrícula nº 6182, cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe-“C”, Nível-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 107/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 044-20913/2016-GAB/SEMEC, datado de 19.02.2016; RESOLVE: Cessar, a partir de 01.02.2017, os efeitos da PORTARIA Nº 208/2014-GS-SEMA, de 24 de Março de 2014, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal MARIA IRACEMA ROCHA, matrícula nº. 035610 cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe “A”, nível – “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 108/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 044-00674/2017-GAB/SEMEC, datado de 11.01.2017; RESOLVE: Cessar, a partir de 27.01.2017, os efeitos da PORTARIA Nº 112/2015-GS-SEMA, de 24 de Março de 2014, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal ROSA CAMILA PORTELA CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula nº. 050738, cargo de Professora de Segundo Ciclo, Classe “C”, nível – “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 109/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 044-21176/2016-GAB/SEMEC, datado de 26.12.2016; RESOLVE: Cessar, a partir de 19.01.2017, os efeitos da PORTARIA Nº 618/2015-GS-SEMA, de 05 de Março de 2015, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal MARIA ANGÉLICA LUSTOSA VALE, matrícula nº. 004501, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe-“C”, Nível-“I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 110/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e considerando as informações constan-

tes no Processo nº 044-19061/2016-GAB/SEMEC, datado de 08.11.2016; RESOLVE CONCEDER licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal PAULA DENYZE DA CRUZ MORAIS, matrícula nº. 036191, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe-“C”, Nível-“IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, no período de 02.02.2017 a 02.02.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 111/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º do art. 16, e com base na lei 2.972, de 17.01.2001, que regulamenta a Promoção Por Acesso de Classe dos Servidores do magistério, e considerando os termos do Processo nº 044-21426/2016-GAB/SEMEC, datado de 29.12.2016; RESOLVE REDUZIR, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora pública municipal CLEIDE SOUSA E SILVA, matrícula nº 005776, cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe-“B”, Nível-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 01.02.2017 a 01.02.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 112/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0906/2017 – GAB/SEMA, datado de 24.02.2017; RESOLVE DESIGNAR a servidora pública municipal FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DE AMORIM, matrícula 71936, para responder pelo cargo de Membro de Conselho Tutelar, gratificação símbolo Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, em substituição da servidora ANA AMELIA SILVA MENEZES, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 01.03.2017 a 30.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 113/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0905/2017 – GAB/SEMA, datado de 24.02.2017; RESOLVE DESIGNAR a servidora pública municipal TANIA MENDES FREITAS BARBOSA, matrícula 59314, para responder pelo cargo de Membro de Conselho Tutelar, gratificação símbolo Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, em substituição do servidor MARCOS VINICIUS DE LIMA GOMES, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 01.03.2017 a 30.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 114/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 044-01544/2017-GAB/SEMEC, datado de 23.01.2017; RESOLVE: Cessar, a partir de 13.02.2017, os efeitos da PORTARIA Nº 540/2016-GS-SEMA, de 06 de Setembro de 2016, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal LENNARA LIVYA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 047559, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe “A”, Nível – “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 10 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 115/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 049-0335/2017-GAB/SEMTCAS, de 09.02.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social-SEMTCAS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 17011, cargo de Auxiliar Tecnológico, Especialidade: Digitador, Referência

“C1”, lotado na Empresa Teresinense de Processamento de Dados-PRODATA, retroagindo seus efeitos a partir de 06.02.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 15 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 116/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0941/2014-GAB./SEMA, de 03.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal TERESA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA MENDY, matrícula nº 43230, cargo de Agente Administrativo Financeiro, lotada na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano-ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 08.02.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 15 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 117/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042.0890/2017-GAB./SEMA, de 24.02.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal ANGELA MARIA ALVES DE LIMA, matrícula nº 4952, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura, Especialidade Engenheiro Civil, Referência “B2”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Maio de 2015. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 118/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0920/2017 – GAB/SEMA, datado de 02.03.2017; RESOLVE: LOTAR, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, o servidor público municipal JÚLIO CÉSAR MEDEIROS COSTA, matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura, Especialidade: Arquiteto, Referência – “C6”, lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 27.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 15 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 119/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0799/2017 – GAB/SEMA, datado de 20.02.2017; RESOLVE: LOTAR, na Secretaria Municipal de Comunicação Social-SEMCOM, o servidor público municipal LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2424, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade: Auxiliar de Serviços, Referência – “C3”, lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Esporte Lazer-SEMEL, retroagindo seus efeitos a partir de 14.02.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 15 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 120/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.01, com as alterações da Lei nº 3.951 de 17 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salário do Magistério Municipal, e o que consta no Processo nº 044-16971/2016, datado de 27.09.2016; RESOLVE Conceder o Acesso de Classe, a servidora pública municipal IÊDA MACHADO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 001242, passando da classe auxiliar para a classe “C”, Nível “I”, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 13.09.2016. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 15 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 121/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.01, com as alterações da Lei nº 3.951 de 17 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salário do Magistério Municipal, e o que consta no Processo nº 044-16971/2016, datado de 27.09.2016; RESOLVE Conceder o Acesso de Classe, a servidora pública municipal IÊDA MACHADO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 001242, passando da classe auxiliar para a classe “C”, Nível “I”, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 13.09.2016. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 15 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 122/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE LOTAR na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, a servidora pública municipal CÉLIA VIEIRA LEITÃO, matrícula nº 3006, cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Assistente de Administração, lotada anteriormente na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social-SEMTCAS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 20 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 123/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e de acordo com o que consta no Ofício nº 080/2017 – GAB/SDR, datado de 23.02.2017; RESOLVE DESIGNAR o servidor público municipal JOÃOSUÉ DE ARÊA LEÃO, matrícula 52245, para responder pelo cargo de Gerente Executivo, gratificação símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR, em substituição da servidora MARIA LIDUINA FELIX ARAÚJO, que se encontra de licença prêmio, no período de 02.03.2017 a 30.05.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 20 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 124/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0747/2017-GAB/SEMA datado de 15.02.2017; RESOLVE LOTAR na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, a servidora pública municipal LUCILIA RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº 000971, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade: Assistente de Administração, Referência: “C2”, lotada anteriormente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 07.02.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 21 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 125/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 086/2017-GS-SEMA, de 20 de fevereiro de 2017, que lotou na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, a servidora GIOVANA CAMURI NUNES, matrícula nº 1392, cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Agente Administração Financeira, lotada anteriormente na Vice Prefeitura, retroagindo seus efeitos a partir de 03.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 22 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 126/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE LOTAR na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, a servidora GIOVANA CAMURI NUNES, matrícula nº 1392, cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Agente Administração Financeira, lotada anteriormente na Vice Prefeitura, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 22 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 127/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal

de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 058/2017-GAB/SEMTCAS, datado de 30/03/2017; RESOLVE: DESIGNAR o Suplente do Conselho Tutelar ANTÔNIO OLIVEIRA GOMES, para responder pelo cargo de Membro do Conselho Tutelar II, gratificação símbolo Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, em substituição ao servidor PAULO EDUARDO SILVA NASCIMENTO que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 01.02.2017 a 02.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 27 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 128/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 404/2017-GAB/SEMTCAS, datado de 21/03/2017; RESOLVE: DESIGNAR o Suplente do Conselho Tutelar ANTÔNIO SELVINO DO CARMO NETO, matrícula nº 5861, para responder pelo cargo de Membro do Conselho Tutelar IV, gratificação símbolo Especial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, em substituição da servidora OSAI DOS SANTOS PEREIRA SOUSA que se encontrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 03.04.2017 a 02.05.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 28 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 129/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo nº 049-0134/2017-GAB./SEMTCAS, datado de 19.01.2017; RESOLVE Colocar à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores públicos municipais CARLOS ALBERTO PASSOS SANTANA, matrícula nº 1908, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo e SILVANA MARIA FERREIRA LEAL, matrícula nº 2775, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, lotados na SEMTCAS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 130/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1271/2017-GAB./SEMA, de 24.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU SUL, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal ERNALDO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 3843, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Auxiliar de Administração, Referência “C2”, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, e de Assistência Social – SEMTCAS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017.

PORTARIA Nº 131/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1129/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
70314	Ayrton Mendes dos S. Barros	Téc Nível Superior Infraestrutura III	FMS
68563	Juscelino Norberto de M. Filho	Téc Nível Superior Infraestrutura III	FMS
71914	Danilo Alien e Silva	Téc Nível Superior Infraestrutura III	FMS
70734	José Hamilton Lopes	Téc Nível Superior Infraestrutura III	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 132/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1134/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Supe-

rintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
66223	Marcello Moraes	Téc Nível Superior Infraestrutura	FMS
64386	Larissa Siqueira M. Melo	Téc Nível Superior Infraestrutura	FMS
68942	Paulo Afonso Reis Rego Junior	Téc Nível Superior Infraestrutura	FMS
58613	Aline Maria da Costa	Téc Nível Superior Infraestrutura	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 132/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1134/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
66223	Marcello Moraes	Téc Nível Superior Infraestrutura	FMS
64386	Larissa Siqueira M. Melo	Téc Nível Superior Infraestrutura	FMS
68942	Paulo Afonso Reis Rego Junior	Téc Nível Superior Infraestrutura	FMS
58613	Aline Maria da Costa	Téc Nível Superior Infraestrutura	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 133/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1143/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal ANA ROSA REBELO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 71722, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, Especialidade: Psicólogo, Referência – “A1”, lotada na Fundação Municipal de Saúde-FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 134/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1144/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores públicos municipais: VANUSA SUELMA VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 65628, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Auxiliar de Administração, Referência “A1”, e JORGE EDUARDO SANTANA MEDEIROS, matrícula nº 26292, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Assistente de Administração. Referência “C5”, lotados na Fundação Municipal de Saúde-FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 135/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1137/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal OSFRANY GONÇALVES RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 29835, cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, Especialidade Assistente Social, lotada na Fundação Municipal de Saúde-FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 07.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 136/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1138/2017-

GAB/SEMA, datado de 16.03.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal da Juventude-SEMUV, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, com seus efeitos a partir de 07.02.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
74917	Iracema Nayana Machado A. Silva	Aux. Operacional Administrativo	FMS
53211	Aerson Miranda de Araújo	Ass. Técnico Administrativo	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 137/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1147/2017-GAB/SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com ônus para o órgão de origem até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
75814	Katiara Araújo Moura	Téc. Nível Superior Administrativo	FMS
66221	Tarcysio Helvys Dias Ferreira	Téc. Niv. Sup. Infraestrutura III	FMS
68562	Paulo Guilherme de Oliveira Sousa	Téc. Niv. Sup. Infraestrutura	FMS
70607	Geraldo Lopes da Silva Filho	Téc. Niv. Sup. Infraestrutura III	FMS
27858	Paulo Marcondes Caldas Lopes	Ass. Técnico Administrativo	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 138/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1145/2017-GAB/SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEMDEC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA LOPES, matrícula nº 27800, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Fundação Municipal de Saúde-FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 139/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1141/2017-GAB/SEMA, de 16 de Março de 2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
64246	Adriano Garces Soares	Téc. Nível Superior Administrativo	FMS
66081	Aline Fernanda Farias Couto	Téc. Nível Superior Administrativo	FMS
64378	Daniela Bandeira de Carvalho	Téc. Nível Superior Administrativo	FMS
65632	Hildebrando Alves de A. Segundo	Téc. Nível Superior Administrativo	FMS
67720	Itamo Miguel Batista de Araújo	Téc. Nível Superior Infraestrutura	FMS
68566	Kássio Rodrigues B. da Silva Soares	Téc. Nível Superior Infraestrutura	FMS
67716	Maria Eugênia Melo Portela	Téc. Nível Superior Infraestrutura	FMS
59631	Maria Madalena C. Leal Silva	Téc. Nível Superior Saúde-Social	FMS
67249	Rildo Oliveira dos Reis	Téc. Nível Superior Administrativo	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 03 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 140/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1131/2017-GAB/SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina-SEMEST, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal PYERSON DE PAULO BRITO BARBOSA, matrícula nº 53147, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade: Auxiliar de Serviços, Referência “A1” lotado na Fundação Municipal de Saúde-FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 07.03.2017. Gabinete do Secretário Mu-

nicipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 141/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1133/2017-GAB/SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-FMCMC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal MANOEL DA CUNHA FERREIRA, matrícula nº 68976, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, Especialidade: Bibliotecário, Referência “A1” lotado na Fundação Municipal de Saúde-FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 07.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 142/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1180/2017-GAB/SEMA, de 20.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal EMANUELLA RÊGO SANTOS ANDRADE, matrícula nº 61936, cargo de Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, Referência “A1”, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 07.02.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 143/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1266/2017-GAB/SEMA, datado de 24.03.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, com seus efeitos a partir de 07.02.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
70268	Tiago do Nascimento dos Santos	Téc. Nível Superior Infraestrutura III	FMS
33890	Maria do Amparo Mendes Moura	Ass. Técnico Administrativo	FMS
26924	Luciana Martins Vieira	Ass. Técnico Administrativo	FMS
28420	Anaíde Maria Galisa Alves Soares	Téc. Nível Superior Saúde-Social III	FMS
59327	Raimunda Marcia Barbosa Honorio	Ass. Técnico de Saúde	FMS
27023	Kilson José dos Santos Leite	Ass. Técnico Administrativo	FMS
26716	Adélia Maria de C. G. Rodrigues	Téc. Nível Superior Saúde-Social III	FMS
61971	Suene Matias de Lavor Meneses	Ass. Técnico Administrativo	FMS
27900	Hélio de Brito Sousa	Aux. Operacional Administrativo	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 144/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 049-0068/2017-GAB./SEMTCAS, de 11 de Janeiro de 2017; RESOLVE: LOTAR, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, a servidora pública municipal GILDETE ISABEL DA COSTA, matrícula nº 1575, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade: Auxiliar de Administração, Referência – “C2”, lotada anteriormente na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, retroagindo seus efeitos a partir de 15.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 145/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 049-0063/2017-GAB./SEMTCAS, de 11.01.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz-FWF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
2792	Edinaldo Carvalho Fontenelle	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMTCAS
3889	Francisco Costa de Araújo	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMTCAS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 146/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1148/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE: COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde – FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo
26404	Alcides de Castro N. Filho	Médico
27410	Edgar Leite Filho	Odontólogo
28838	Emerenciane de Souza Area Leão	Médico
27277	Francisca Odete de Melo	Técnico Nível Superior
27879	Francisco Eufrásio Alves	Assistente Técnico Administrativo
27527	George Hilário dos Santos	Auxiliar Operacional Administrativo
27435	Gina Zorina Ribeiro de Sousa	Médico
26904	Heloisa Maria de A. Albuquerque	Médico
26922	João Carlos da Silva Sousa	Assistente Técnico Administrativo
48324	Lyana Melo Bezerra Montalverne	Médico
28481	Marcelo Moreira Area Leão	Médico
41506	Maria Carolina Queiroz Mendes	Médico
27675	Maria Lucileide de Sousa Luz Silva	Técnico Nível Superior
27484	Maria Rosilma Silveira da Silva	Técnico Nível Superior I
29125	Maria Odete Nunes N. Dantas	Médico
27370	Neyreida Maria de Araújo Brito	Odontólogo I
28204	Noélia Maria de Sousa Leal	Odontólogo I
26994	Olésio Coutinho Filho	Médico
29465	Regina Lúcia Oliveira R. Pessoa	Médico
50552	Simone Carvalho Fontinele Gramoza	Médico
61106	Thadeu do Lago Baratta Monteiro	Médico
26873	Sônia Maria Fonseca Casimiro	Médico
26354	Ubaldo de Sá Neves	Médico
27727	Virginia Conde Medeiros	Odontólogo I

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 147/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1130/2017-GAB./SEMA, datado de 16.03.2017, RESOLVE Colocar à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-SUL, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO, matrícula nº 4575, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura, Especialidade Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 07.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 148/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1162/2017-GAB./ETURB, datado de 17.03.2017, RESOLVE Colocar à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-LESTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal ANTÔNIO RUFINO FILHO, matrícula nº 42918, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano-ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 15.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 149/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1007/2017-GAB./SEMA, de 07.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro-Norte SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal MARIA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 42993, ocupante do cargo de Economista, lotada na Empresa Tere-

sinenses de Desenvolvimento Urbano-ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 150/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1193/2017-GAB./SEMA, de 20.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste SDU-SUDESTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
43099	Antônio André de Oliveira	Trabalhador	ETURB
43056	Francisco das Chagas de Assunção	Trabalhador	ETURB
43170	Hidelbrando Oliveira Vieira	Auxiliar de Administração	ETURB
42869	Luis Medeiros de Melo	Trabalhador	ETURB

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 151/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1192/2017-GAB./SEMA, de 20.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Saúde-FMS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
43178	Antônio Ferreira Evangelista	Técnico Agrícola	ETURB
43454	Amilton Mariano da Silva	Técnico Mecânica	ETURB
43095	João Francisco Noronha Neto	Motorista	ETURB

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 152/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1136/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Empresa Teresinense de Processamento de Dados-PRODATER, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
26457	Cisalpina Barbosa de Carvalho	Assistente Técnico Administrativo	FMS
27278	Marcelo do E. Santo França	Assistente Técnico Administrativo	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 153/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0882/2017-GAB./SEMA, datado de 23.02.2017, RESOLVE Colocar à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal JUSCELINO CAMILO DE SOUSA, matrícula nº 7224, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade Assistente de Administração, Referência “C2”, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul SDU-SUL, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 154/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação em vigor, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1127/2017-GAB./SEMA, datado de 16.03.2017; RESOLVE: Autorizar a cessão, na forma da lei, de 02.01.2017 a 31.12.2017, com ônus para o órgão de origem, a servidora pública municipal SIMONE CARVALHO LOPES, matrícula nº 1344,

ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, Especialidade Economista, Referência “C3”, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN, para a Fundação Municipal de Saúde-FMS. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 155/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Autorizar a cessão, na forma da lei, até 31.12.2017, com ônus para o órgão de origem, a servidora pública municipal ISNAYRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 5642, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe-B, Nível-IV, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 31 de Março de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 156/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 082-01074/2017-GAB./SEMA, de 15.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Saúde-FMS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
7025	André Luiz Xavier de Assis	Auxiliar Operacional Administrativo	SDU-LESTE
1703	Francisco Gomes da Silva III	Auxiliar Operacional Administrativo	SDU-LESTE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 03 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 157/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-0881/2017-GAB./SEMA, de 23.02.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDR, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal GONÇALO DE SOUSA BARROS FILHO, matrícula nº 3127, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, Especialidade Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 158/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1150/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, a servidora pública municipal MARCELA MARIA PEREIRA SOARES matrícula nº 71538, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior Infraestrutura, Especialidade: Engenheiro Civil, lotada na Fundação Municipal de Saúde-FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 159/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1146/2017-GAB./FMC, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde-FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo
27030	Maria Marleia Uchoa Freitas Santos	Ass. Técnico Administrativo
28269	Silvana Gondim Uchoa Araújo	Téc. Nível Superior I
53297	Maria do Carmo Costa Ferreira	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
27976	Maria do Carmo Costa Ferreira	Téc. Nível Superior I

28085	Elenice Maria Viana de F. Monteiro	Téc. Nível Superior I
27883	Mauriceia Ligia Neves da Costa Bonfim	Téc. Nível Superior I
59634	Iracilda Alves Braga	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64384	Otilia Vanessa Nunes Oliveira	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64372	Claudirene Viana dos Santos	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64543	Lia Costa de Sousa	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64382	Juliana Marques Damasceno	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64546	Alcidiana da Silva Carvalho	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64829	Marielza Alves Fernandes	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64826	José da Cruz dos Santos Fontes	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64847	Gislene Pinheiro e Silva	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
66675	Nayara da Silveira Braga	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
52214	Fabricia Lahis de Caldas Brito Vieira	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
64835	Maila Luzia Batista Eulalio	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
66186	Antônia Lopes	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
65188	Layla Carolina da Costa Lima Paiva	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
40378	Franciana Beleense de S. Lopes	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
69899	Camila de Sousa Moura	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
69186	Wirlen Oliveira Henriques Ferreira	Téc. Nível Superior Saúde-Social III
34421	Kelma Jeana Modestina de Oliveira	Téc. Nível Superior Saúde-Social

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 160/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1307/2017-GAB./SEMA, de 29.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
43200	Ângela Maria Alves Lima	Engenheiro Agrimensor	ETURB
43063	Marcia Fernanda de Sena Muniz	Engenheiro Civil	ETURB

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 161/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1316/2017-GAB./SEMA, de 29.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano SDU-SUDESTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal JOE HÉLDER DE SÁ CORRÊA CARVALHO NOLETO, matrícula nº 60275, cargo de Assistente Técnico Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 162/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1306/2017-GAB./SEMA, de 29.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte SDU-CENTRO-NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal JOÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 43120, cargo de Técnico em Estradas, lotado na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano-ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 163/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1308/2017-GAB./SEMA, de 29.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte SDU-LESTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, o servidor público municipal ACILINO MARTINS PORTELA, matrícula nº 42929, cargo de Engenheiro Civil, lotado na Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano-ETURB, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017. Gabinete do Secretário Muni-

cipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 164/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1139/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2017, os servidores, abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
1712	Agustavo Martins Fontes	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1836	Antônio Lima de Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
0236	Antônio Carlos Oliveira	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
2784	Antônio Carneiro de Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1837	Antônio de Sousa Martins	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1750	Antônio de Oliveira da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1833	Antônio Osvaldo Barros	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1834	Antônio Pedro de Sousa Rocha	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
5057	Antônio Wellington Mesquita	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
2325	Arthur Ferreira da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
2474	Batista Soares da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1896	Benedito Medeiros de Melo	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1805	Biano Bernadino de Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
2560	Carlos Augusto Farias Trigo	Aux. Operacional Administrativo	SEMA
1830	Carlos Alberto N. de Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1828	Cipriano Braz Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1815	Corinto Candido da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1698	Carlos Fernandes Guimarães	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1767	Durval de Sousa Pereira	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1569	Edna dos Santos Oliveira	Aux. Operacional Administrativo	SEMEC
1658	Edileuza de Sousa Lima	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
2786	Fausto Matos Lima	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
0276	José de Ribamar de Amorim	Aux. Operacional Administrativo	SEMA
1848	Francisco José da Rocha	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1827	Feliciano Fernandes da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1775	Francisco das C. Alves de Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
2777	Francisco das Chagas Lopes	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1692	Francisco das Chagas Santos-I	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1850	Francisco de Assis A. de Freitas	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1677	Francisco de Assis Martins	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1694	Francisco Fernandes de Oliveira	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
1781	Francisco Gerovani F. da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1812	Francisco Ribeiro de Araújo	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
1708	Francisco Rodrigues de Sousa I	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1782	Jaime Rodrigues da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
3334	José Raimundo dos Santos III	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
1723	João Pereira Neto I	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
2785	José Cazuza Martins	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1823	José de Jesus	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1621	José Gomes de Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1675	José Ribamar Costa Machado	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
1683	José Rodrigues Coutinho da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
2280	Leomar Carvalho de Moraes	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1754	Luis Gonzaga O. do Nascimento	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1858	Luiz Ribeiro da Silva II	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1710	Luiz Silverio da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1607	Manoel Antônio dos S. Batista	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1654	Manuel Camilo da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1661	Manoel Correia do Nascimento	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1882	Manoel Silverio da S. Costa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
2951	Maria das Graças P. da Silva II	Aux. Operacional Administrativo	SEMA
2448	Milton de Jesus Batista	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1785	Nelson Moura Cardoso	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1840	Paulo de Oliveira Soares	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1871	Pedro de Sousa Silva I	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1832	Procópio Pereira dos Santos	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1681	Raimundo Nonato de Vasconcelos	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
7866	Raimundo Francisco Soares	Aux. Operacional Infraestrutura	SDU/NORTE
1796	Raimundo Nonato da Conceição	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA

5128	Raimundo Nonato da Silva	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
3118	Ribamar Rodrigues Teixeira	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
4931	Orlando Santos Oliveira	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
1659	Sabina Bernardina de S. Leal	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
7398	Sebastião Hamilton L. da Silva	Aux. Operacional Infraestrutura	SDU/SUL
1867	Tiago Veras e Silva	Auxiliar Operacional Infraestrutura	SEMA
35157	Tito Cesar Tomaz Rebouças	Téc. Nivel Superior Infraestrutura	SEMA
1628	Valber Batista dos Santos	Ass. Técnico Administrativo	SEMA
1705	Valdeci Coutinho Leal	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
2480	Valdir Alves de Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1726	Valmir Alves de Sousa	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1845	Valmir dos Santos	Aux. Operacional Infraestrutura	SEMA
1650	Waldir de Sousa Lima	Ass. Técnico Administrativo	SEMA

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 165/2017-GS-SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1142/2017-GAB./SEMA, de 16.03.2017; RESOLVE COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Finanças-SEMF, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2017, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Mat.	Nome	Cargo	Lot.
28698	Marleyde Mara Vieira Silva e Sousa	Ass. Técnico Administrativo	FMS
27259	Sandra Maria Barros Loliola Rêgo	Ass. Técnico de Saúde	FMS
67761	Ullisses Soares Mousinho	Téc. Nivel Superior Administrativo	FMS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 06 de Abril de 2017. Manoel de Moura Neto-Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017-SEMA – Processo Licitatório nº 042-4832/2016 – SEMA/PMT (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2015-ALEPI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2015) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA.-ME, CNPJ: 10.659.927/0001-91; DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de 94 (noventa e quatro) Agentes de Portaria (44 horas semanais), de acordo com a Ata de Registro de Preços nº. 016/2015; DO PAGAMENTO: Pela prestação de serviços, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ 262.809,90 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos), referente ao pagamento de 94 (noventa e quatro) agentes de portaria; DA VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador de despesa da contratante; DA FONTE DE RECURSOS: Fonte 0100, Conta Despesa – 3390.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Manoel de Moura Neto; PELA CONTRATADA: Maria Elizabeth Bastos Veras.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, convoca os abaixo relacionados, classificados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 001/2015-SEMGOV, publicado no DOM nº 1.806, de 09.09.2015, com retificação publicada no DOM 1.811, de 21.09.2015, com resultado final homologado pelo Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no DOM nº 1.921, de 22.06.2016, nomeados através da Portaria 541/2017, de 27.03.2017, publicada no DOM nº 2.042, de 10.04.2017, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, comparecerem a Coordenação de Registro da SEMA, na rua Firmino Pires, 121, centro, Teresina – PI, a fim de entregar a documentação necessária e assinatura do Termo de Posse e Compromisso. CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA. 1. MARINA MOURA DE SOUSA, RG 3239544-PI; 2. ERITHA ALVES DE OLIVEIRA, RG 2046658-PI; 3. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, RG 2213257-PI; 4. LEONARDO DE FREITAS PACHECO, RG 5034883-PI. Teresina (PI), 11 de abril de 2017. Manoel de Moura Neto, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre / 2017

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.964.284.718,00	2.964.284.718,00	379.557.912,57	12,80	379.557.912,57	12,80	2.584.726.805,43
RECEITAS CORRENTES	2.521.941.362,00	2.521.941.362,00	372.110.743,62	14,75	372.110.743,62	14,75	2.149.830.618,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	442.419.466,00	442.419.466,00	52.165.378,59	11,79	52.165.378,59	11,79	390.254.087,41
Impostos	433.973.746,00	433.973.746,00	51.079.732,78	11,77	51.079.732,78	11,77	382.894.013,22
Taxas	8.445.720,00	8.445.720,00	1.085.645,81	12,85	1.085.645,81	12,85	7.360.074,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	160.037.985,00	160.037.985,00	24.719.704,40	15,44	24.719.704,40	15,44	135.318.280,60
Contribuições Sociais	114.158.810,00	114.158.810,00	18.466.609,24	16,17	18.466.609,24	16,17	95.692.200,76
Contribuições Econômicas	45.879.175,00	45.879.175,00	6.253.095,16	13,62	6.253.095,16	13,62	39.626.079,84
RECEITA PATRIMONIAL	61.438.857,00	61.438.857,00	14.482.660,75	23,57	14.482.660,75	23,57	46.956.196,25
Receitas Imobiliárias	5.076.486,00	5.076.486,00	380.959,49	7,50	380.959,49	7,50	4.695.526,51
Receitas de Valores Mobiliários	52.962.371,00	52.962.371,00	13.564.001,94	25,61	13.564.001,94	25,61	39.398.369,06
Receita de Concessões e Permissões	3.400.000,00	3.400.000,00	528.990,30	15,55	528.990,30	15,55	2.871.009,70
Compensações Financeiras	0,00	-	8.709,02	-	8.709,02	-	-8.709,02
RECEITA DE SERVIÇOS	71.144.500,00	71.144.500,00	11.163.990,41	15,69	11.163.990,41	15,69	59.980.509,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.708.200.432,00	1.708.200.432,00	262.291.758,97	15,35	262.291.758,97	15,35	1.445.908.673,03
Transferências Intergovernamentais	1.701.605.806,00	1.701.605.806,00	262.280.000,30	15,41	262.280.000,30	15,41	1.439.325.805,70
Transferências de Instituições Privadas	1.790.000,00	1.790.000,00	11.758,67	0,65	11.758,67	0,65	1.778.241,33
Transferências de Convênios	4.804.626,00	4.804.626,00	-	-	-	-	4.804.626,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.700.122,00	78.700.122,00	7.287.250,50	9,25	7.287.250,50	9,25	71.412.871,50
Multas e Juros de Mora	26.931.109,00	26.931.109,00	3.054.265,80	11,34	3.054.265,80	11,34	23.876.843,20
Indenizações e Restituições	33.573.205,00	33.573.205,00	2.875.085,00	8,56	2.875.085,00	8,56	30.698.120,00
Receita da Dívida Ativa	9.105.808,00	9.105.808,00	1.140.158,17	12,52	1.140.158,17	12,52	7.965.649,83
Receitas Correntes Diversas	9.090.000,00	9.090.000,00	217.741,53	2,39	217.741,53	2,39	8.872.258,47
RECEITAS DE CAPITAL	442.343.356,00	442.343.356,00	7.447.168,95	1,68	7.447.168,95	1,68	434.896.187,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	227.140.166,00	227.140.166,00	6.488.741,18	2,85	6.488.741,18	2,85	220.651.424,82
Operações de Crédito Internas	140.796.866,00	140.796.866,00	6.488.741,18	4,60	6.488.741,18	4,60	134.308.124,82
Operações de Crédito Externas	86.343.300,00	86.343.300,00	-	-	-	-	86.343.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.900,00	10.900,00	-	-	-	-	10.900,00
Alienação de Bens Móveis	10.900,00	10.900,00	-	-	-	-	10.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.788.121,00	6.788.121,00	392.201,08	5,77	392.201,08	5,77	6.395.919,92
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	208.404.169,00	208.404.169,00	566.226,69	0,27	566.226,69	0,27	207.837.942,31
Transferências Intergovernamentais	17.858.400,00	17.858.400,00	-	-	-	-	17.858.400,00
Transferências de Convênios	190.545.769,00	190.545.769,00	566.226,69	0,29	566.226,69	0,29	189.979.542,31
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	126.984.864,00	126.984.864,00	34.213.866,80	26,94	34.213.866,80	26,94	92.770.997,20

Página: 1

(Continua)

(Continuação)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.091.269.582,00	3.091.269.582,00	413.771.779,37	13,38	413.771.779,37	13,38	2.677.497.802,63
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.091.269.582,00	3.091.269.582,00	413.771.779,37	13,38	413.771.779,37	13,38	2.677.497.802,63
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.091.269.582,00	3.091.269.582,00	413.771.779,37	13,38	413.771.779,37	13,38	2.677.497.802,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	15.000.000,00	-	-	15.000.000,00	-	-
Superávit Financeiro	-	15.000.000,00	-	-	15.000.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.964.284.718,00	2.978.343.318,00	474.248.164,16	474.248.164,16	2.504.095.153,84	284.887.831,28	284.887.831,28	2.693.455.486,72	73.728.766,77
DESPESAS CORRENTES	2.200.701.459,00	2.205.463.059,00	403.589.733,82	403.589.733,82	1.801.873.325,18	274.387.286,66	274.387.286,66	1.931.075.772,34	70.194.533,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.198.136.648,00	1.191.444.499,60	202.077.312,77	202.077.312,77	989.367.186,83	186.738.370,68	186.738.370,68	1.004.706.128,92	58.803.826,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.561.000,00	6.561.000,00	5.466.679,67	5.466.679,67	1.094.320,33	2.421.321,44	2.421.321,44	4.139.678,56	1.415.452,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	996.003.811,00	1.007.457.559,40	196.045.741,38	196.045.741,38	811.411.818,02	85.227.594,54	85.227.594,54	922.229.964,86	9.975.253,87
DESPESAS DE CAPITAL	741.583.259,00	750.880.259,00	70.658.430,34	70.658.430,34	680.221.828,66	10.500.544,62	10.500.544,62	740.379.714,38	3.534.233,15
INVESTIMENTOS	717.585.368,00	727.782.368,00	62.461.983,54	62.461.983,54	665.320.384,46	6.104.642,59	6.104.642,59	721.677.725,41	38.677,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.664.650,00	6.664.650,00	-	-	6.664.650,00	-	-	6.664.650,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.333.241,00	16.433.241,00	8.196.446,80	8.196.446,80	8.236.794,20	4.395.902,03	4.395.902,03	12.037.338,97	3.495.555,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00	-
RESERVA DO RPPS	17.000.000,00	17.000.000,00	-	-	17.000.000,00	-	-	17.000.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	126.984.864,00	127.206.264,00	33.709.941,07	33.709.941,07	93.496.322,93	27.872.906,61	27.872.906,61	99.333.357,39	4.007.430,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.091.269.582,00	3.105.549.582,00	507.958.105,23	507.958.105,23	2.597.591.476,77	312.760.737,89	312.760.737,89	2.792.788.844,11	77.736.197,65
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.091.269.582,00	3.105.549.582,00	507.958.105,23	507.958.105,23	2.597.591.476,77	312.760.737,89	312.760.737,89	2.792.788.844,11	77.736.197,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	101.011.041,48	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.091.269.582,00	3.105.549.582,00	507.958.105,23	507.958.105,23	2.597.591.476,77	312.760.737,89	413.771.779,37	2.792.788.844,11	77.736.197,65

(Continuação)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	126.984.864,00	126.984.864,00	34.213.866,80	26,94	34.213.866,80	26,94	92.770.997,20
RECEITAS CORRENTES	126.984.864,00	126.984.864,00	34.213.866,80	26,94	34.213.866,80	26,94	92.770.997,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	121.802.080,00	121.802.080,00	33.453.147,08	27,46	33.453.147,08	27,46	88.348.932,92
Contribuições Sociais	121.802.080,00	121.802.080,00	33.453.147,08	27,46	33.453.147,08	27,46	88.348.932,92
RECEITA PATRIMONIAL	682.784,00	682.784,00	7.198,83	1,05	7.198,83	1,05	675.585,17
Receitas Imobiliárias	682.784,00	682.784,00	7.198,83	1,05	7.198,83	1,05	675.585,17
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	22.309,10	-	22.309,10	-	-22.309,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00	4.500.000,00	731.211,79	16,24	731.211,79	16,24	3.768.788,21
Multas e Juros de Mora	4.500.000,00	4.500.000,00	731.211,79	16,24	731.211,79	16,24	3.768.788,21

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	126.984.864,00	127.206.264,00	33.709.941,07	33.709.941,07	93.496.322,93	27.872.906,61	27.872.906,61	99.333.357,39	4.007.430,88
DESPESAS CORRENTES	119.403.829,00	119.625.229,00	26.710.857,30	26.710.857,30	92.914.371,70	23.615.886,96	23.615.886,96	96.009.342,04	1.878.995,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.669.079,00	114.890.479,00	24.712.764,51	24.712.764,51	90.177.714,49	22.900.381,63	22.900.381,63	91.990.097,37	1.532.213,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.978.392,79	1.978.392,79	2.021.607,21	714.383,12	714.383,12	3.285.616,88	346.781,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	734.750,00	734.750,00	19.700,00	19.700,00	715.050,00	1.122,21	1.122,21	733.627,79	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.581.035,00	7.581.035,00	6.999.083,77	6.999.083,77	581.951,23	4.257.019,65	4.257.019,65	3.324.015,35	2.128.435,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.581.035,00	7.581.035,00	6.999.083,77	6.999.083,77	581.951,23	4.257.019,65	4.257.019,65	3.324.015,35	2.128.435,43

FONTE: Sistema e-Governe, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado. Emissão: 07/04/2017, às 10:29:00. Assinado Digitalmente no dia 07/04/2017, às 10:29:00.

- Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito
CPF 278.485.404-30

Jalisson Hidd Vasconcellos
Secretário Municipal de Finanças
CPF 183.316.533-00

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora
CRC/PI 7188

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	2.964.284.718,00	2.978.343.318,00	474.248.164,16	474.248.164,16	93,36	2.504.095.153,84	284.887.831,28	284.887.831,28	91,08	2.693.455.486,72
Legislativa	63.641.892,00	63.641.892,00	8.664.674,38	8.664.674,38	1,70	54.977.217,62	8.306.022,66	8.306.022,66	2,65	55.335.869,34
Ação Legislativa	10.432.500,00	10.432.500,00	970.015,12	970.015,12	0,19	9.462.484,88	611.363,40	611.363,40	0,19	9.821.136,60
Administração Geral	45.519.792,00	45.519.792,00	6.676.284,43	6.676.284,43	1,31	38.843.507,57	6.676.284,43	6.676.284,43	2,13	38.843.507,57
Tecnologia da Informação	265.000,00	265.000,00	-	-	-	265.000,00	-	-	-	265.000,00
Formação de Recurso Humano	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00
Comunicação Social	305.000,00	305.000,00	-	-	-	305.000,00	-	-	-	305.000,00
Alimentação e Nutrição	4.881.300,00	4.881.300,00	742.709,06	742.709,06	0,14	4.138.590,94	742.709,06	742.709,06	0,23	4.138.590,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.118.300,00	2.118.300,00	275.665,77	275.665,77	0,05	1.842.634,23	275.665,77	275.665,77	0,08	1.842.634,23
Essencial à Justiça	16.830.000,00	16.830.000,00	3.022.912,51	3.022.912,51	0,59	13.807.087,49	2.475.287,57	2.475.287,57	0,79	14.354.712,43
Defesa da Origem Jurídica	1.129.000,00	1.029.000,00	508.902,65	508.902,65	0,10	520.097,35	82.606,72	82.606,72	0,02	946.393,28
Representação Judicial e Extrajudicial	15.701.000,00	15.801.000,00	2.514.009,86	2.514.009,86	0,49	13.286.990,14	2.392.680,85	2.392.680,85	0,76	13.408.319,15
Administração	282.061.003,00	284.303.962,21	71.087.504,77	71.087.504,77	13,99	213.216.457,44	41.422.958,57	41.422.958,57	13,24	242.881.003,64
Planejamento e Orçamento	20.246.071,00	17.976.071,00	366.859,17	366.859,17	0,07	17.609.211,83	356.307,02	356.307,02	0,11	17.619.763,98
Administração Geral	235.455.648,00	240.238.607,21	66.152.035,36	66.152.035,36	13,02	174.086.571,85	39.335.181,40	39.335.181,40	12,57	200.903.425,81
Administração Financeira	8.450.000,00	8.450.000,00	2.257.402,99	2.257.402,99	0,44	6.192.597,01	706.984,85	706.984,85	0,22	7.743.015,15
Controle Interno	40.425,00	40.425,00	-	-	-	40.425,00	-	-	-	40.425,00
Normatização e Fiscalização	3.937.250,00	3.937.250,00	316.041,25	316.041,25	0,06	3.621.208,75	175.501,05	175.501,05	0,05	3.761.748,95
Tecnologia da Informação	2.960.000,00	3.040.000,00	685.310,00	685.310,00	0,13	2.354.690,00	363.721,80	363.721,80	0,11	2.676.278,20
Formação de Recursos Humanos	270.000,00	120.000,00	63.000,00	63.000,00	0,01	57.000,00	30.693,91	30.693,91	-	89.306,09
Comunicação Social	10.630.754,00	10.430.754,00	1.246.256,00	1.246.256,00	0,24	9.184.498,00	454.568,54	454.568,54	0,14	9.976.185,46
Promoção Industrial	28.342,00	28.342,00	-	-	-	28.342,00	-	-	-	28.342,00
Turismo	42.513,00	42.513,00	600,00	600,00	-	41.913,00	-	-	-	42.513,00
Assistência Social	54.908.781,00	55.108.781,00	10.651.634,61	10.651.634,61	2,09	44.457.146,39	5.441.832,03	5.441.832,03	1,73	49.666.948,97
Administração Geral	18.555.699,00	19.175.699,00	3.844.729,01	3.844.729,01	0,75	15.330.969,99	3.325.429,27	3.325.429,27	1,06	15.850.269,73
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Assistência ao Idoso	225.000,00	225.000,00	-	-	-	225.000,00	-	-	-	225.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.706.500,00	2.706.500,00	532.892,80	532.892,80	0,10	2.173.607,20	83.505,66	83.505,66	0,02	2.622.994,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.405.400,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	-	1.385.400,00	20.000,00	20.000,00	-	1.385.400,00
Assistência Comunitária	27.160.282,00	26.717.207,35	4.703.122,55	4.703.122,55	0,92	22.014.084,80	1.580.312,83	1.580.312,83	0,50	25.136.894,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.015.400,00	838.474,65	215.388,08	215.388,08	0,04	623.086,57	146.156,18	146.156,18	0,04	692.318,47
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.820.500,00	4.020.500,00	1.335.502,17	1.335.502,17	0,26	2.684.997,83	286.428,09	286.428,09	0,09	3.734.071,91

(Continuação)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Previdência Social	256.553.606,00	271.553.606,00	39.926.140,79	39.926.140,79	7,86	231.627.465,21	34.085.979,84	34.085.979,84	10,89	237.467.626,16
Administração Geral	13.950.000,00	13.950.000,00	7.386.527,25	7.386.527,25	1,45	6.563.472,75	1.546.366,30	1.546.366,30	0,49	12.403.633,70
Previdência do Regime Estatutário	225.603.606,00	240.603.606,00	32.539.613,54	32.539.613,54	6,40	208.063.992,46	32.539.613,54	32.539.613,54	10,40	208.063.992,46
Reserva do RPPS	17.000.000,00	17.000.000,00	-	-	-	17.000.000,00	-	-	-	17.000.000,00
Saúde	986.133.107,00	985.413.107,00	143.238.504,13	143.238.504,13	28,19	842.174.602,87	107.274.212,57	107.274.212,57	34,29	878.138.894,43
Administração Geral	441.361.373,00	441.397.373,00	77.868.602,85	77.868.602,85	15,32	363.528.770,15	74.981.387,65	74.981.387,65	23,97	366.415.985,35
Tecnologia da Informação	307.000,00	307.000,00	8.220,00	8.220,00	-	298.780,00	-	-	-	307.000,00
Atenção Básica	90.435.000,00	90.435.000,00	12.742.005,66	12.742.005,66	2,50	77.692.994,34	10.376.213,34	10.376.213,34	3,31	80.058.786,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.974.371,00	384.218.371,00	42.938.952,62	42.938.952,62	8,45	341.279.418,38	20.316.611,58	20.316.611,58	6,49	363.901.759,42
Suporte Profilático e Terapêutico	49.025.363,00	49.025.363,00	8.080.723,00	8.080.723,00	1,59	40.944.640,00	-	-	-	49.025.363,00
Vigilância Sanitária	641.000,00	641.000,00	-	-	-	641.000,00	-	-	-	641.000,00
Vigilância Epidemiológica	14.329.000,00	14.329.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,31	12.729.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,51	12.729.000,00
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
Lazer	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00
Trabalho	7.346.389,00	6.933.389,00	214.983,07	214.983,07	0,04	6.718.405,93	40.214,05	40.214,05	0,01	6.893.174,95
Empregabilidade	192.855,00	192.855,00	-	-	-	192.855,00	-	-	-	192.855,00
Fomento ao Trabalho	7.153.534,00	6.740.534,00	214.983,07	214.983,07	0,04	6.525.550,93	40.214,05	40.214,05	0,01	6.700.319,95
Educação	539.866.350,00	539.866.350,00	112.769.824,52	112.769.824,52	22,20	427.096.525,48	55.730.017,78	55.730.017,78	17,81	484.136.332,22
Administração Geral	156.683.057,00	156.683.057,00	35.577.185,22	35.577.185,22	7,00	121.105.871,78	23.589.999,76	23.589.999,76	7,54	133.093.057,24
Ensino Fundamental	289.648.112,00	288.648.112,00	42.442.589,53	42.442.589,53	8,35	246.205.522,47	25.383.228,35	25.383.228,35	8,11	263.264.883,65
Ensino Médio	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00
Ensino Profissional	3.279.949,00	3.279.949,00	27.126,00	27.126,00	-	3.252.823,00	3.211,20	3.211,20	-	3.276.737,80
Educação Infantil	87.755.232,00	88.755.232,00	34.722.923,77	34.722.923,77	6,83	54.032.308,23	6.753.578,47	6.753.578,47	2,15	82.001.653,53
Cultura	6.682.244,00	6.682.244,00	744.250,37	744.250,37	0,14	5.937.993,63	252.700,00	252.700,00	0,08	6.429.544,00
Difusão Cultural	6.682.244,00	6.682.244,00	744.250,37	744.250,37	0,14	5.937.993,63	252.700,00	252.700,00	0,08	6.429.544,00
Direitos da Cidadania	3.544.859,00	3.407.168,01	116.677,55	116.677,55	0,02	3.290.490,46	22.069,83	22.069,83	-	3.385.098,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.080,00	262.080,00	7.677,00	7.677,00	-	254.403,00	-	-	-	262.080,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.282.779,00	3.145.088,01	109.000,55	109.000,55	0,02	3.036.087,46	22.069,83	22.069,83	-	3.123.018,18
Urbanismo	536.836.181,00	539.127.222,23	64.024.595,24	64.024.595,24	12,60	475.102.626,99	19.006.914,06	19.006.914,06	6,07	520.120.308,17
Planejamento e Orçamento	5.537.000,00	6.612.000,00	507.749,42	507.749,42	0,09	6.104.250,58	-	-	-	6.612.000,00
Administração Geral	7.708.137,00	9.437.144,58	2.743.993,35	2.743.993,35	0,54	6.693.151,23	1.136.735,48	1.136.735,48	0,36	8.300.409,10
Comunicação Social	450.000,00	450.000,00	20.000,00	20.000,00	-	430.000,00	-	-	-	450.000,00
Infra-Estrutura Urbana	414.455.797,00	415.449.506,45	33.972.248,99	33.972.248,99	6,68	381.477.257,46	5.641.631,18	5.641.631,18	1,80	409.807.875,27
Serviços Urbanos	107.635.247,00	106.128.571,20	26.061.187,24	26.061.187,24	5,13	80.067.383,96	11.962.708,06	11.962.708,06	3,82	94.165.863,14
Transportes Coletivos Urbanos	1.000.000,00	1.000.000,00	719.416,24	719.416,24	0,14	280.583,76	265.839,34	265.839,34	0,08	734.160,66
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Habitação	27.745.100,00	26.240.390,55	674.639,63	674.639,63	0,13	25.565.750,92	123.476,47	123.476,47	0,03	26.116.914,08
Infra-Estrutura Urbana	4.900.000,00	4.500.000,00	387.885,50	387.885,50	0,07	4.112.114,50	123.476,47	123.476,47	0,03	4.376.523,53

(Continuação)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Habitação Urbana	22.845.100,00	21.740.390,55	286.754,13	286.754,13	0,05	21.453.636,42	-	-	-	21.740.390,55
Saneamento	30.387.300,00	30.387.300,00	102.816,72	102.816,72	0,02	30.284.483,28	87.898,88	87.898,88	0,02	30.299.401,12
Saneamento Básico Rural	2.107.300,00	2.107.300,00	102.816,72	102.816,72	0,02	2.004.483,28	87.898,88	87.898,88	0,02	2.019.401,12
Saneamento Básico Urbano	28.280.000,00	28.280.000,00	-	-	-	28.280.000,00	-	-	-	28.280.000,00
Gestão Ambiental	41.085.000,00	40.885.000,00	-	-	-	40.885.000,00	-	-	-	40.885.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.002.000,00	5.802.000,00	-	-	-	5.802.000,00	-	-	-	5.802.000,00
Controle Ambiental	330.000,00	330.000,00	-	-	-	330.000,00	-	-	-	330.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	34.575.000,00	34.575.000,00	-	-	-	34.575.000,00	-	-	-	34.575.000,00
Recursos Hídricos	178.000,00	178.000,00	-	-	-	178.000,00	-	-	-	178.000,00
Ciência e Tecnologia	25.533.066,00	25.533.066,00	250.000,00	250.000,00	0,04	25.283.066,00	-	-	-	25.533.066,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	25.533.066,00	25.533.066,00	250.000,00	250.000,00	0,04	25.283.066,00	-	-	-	25.533.066,00
Agricultura	8.448.516,00	8.448.516,00	10.098,00	10.098,00	-	8.438.418,00	1.683,00	1.683,00	-	8.446.833,00
AgriPromoção da Produção Vegetal	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00
Abastecimento	130.000,00	130.000,00	-	-	-	130.000,00	-	-	-	130.000,00
AgriExtensão Rural	471.000,00	471.000,00	-	-	-	471.000,00	-	-	-	471.000,00
AgriPromoção da Produção Agropecuária	6.168.516,00	6.168.516,00	10.098,00	10.098,00	-	6.158.418,00	1.683,00	1.683,00	-	6.166.833,00
Defesa Agropecuária	1.599.000,00	1.599.000,00	-	-	-	1.599.000,00	-	-	-	1.599.000,00
Organização Agrária	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
Reforma Agrária	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
Indústria	83.000,00	83.000,00	-	-	-	83.000,00	-	-	-	83.000,00
Promoção Industrial	83.000,00	83.000,00	-	-	-	83.000,00	-	-	-	83.000,00
Comércio e Serviços	9.130.032,00	8.630.032,00	25.000,00	25.000,00	-	8.605.032,00	1.961,51	1.961,51	-	8.628.070,49
Promoção Comercial	475.958,00	375.958,00	-	-	-	375.958,00	-	-	-	375.958,00
Serviços Financeiros	6.699.074,00	6.699.074,00	25.000,00	25.000,00	-	6.674.074,00	1.961,51	1.961,51	-	6.697.112,49
Turismo	1.955.000,00	1.555.000,00	-	-	-	1.555.000,00	-	-	-	1.555.000,00
Transporte	13.623.394,00	13.623.394,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,49	11.123.394,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,63	11.623.394,00
Transportes Coletivos Urbanos	13.000.000,00	13.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,49	10.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,63	11.000.000,00
Transporte Rodoviário	623.394,00	623.394,00	-	-	-	623.394,00	-	-	-	623.394,00
Desporto e Lazer	12.035.458,00	10.735.458,00	165.891,37	165.891,37	0,03	10.569.566,63	117.850,00	117.850,00	0,03	10.617.608,00
Desporto de Rendimento	5.840.000,00	4.740.000,00	67.691,37	67.691,37	0,01	4.672.308,63	20.550,00	20.550,00	-	4.719.450,00
Desporto Comunitário	5.778.749,00	5.778.749,00	98.200,00	98.200,00	0,01	5.480.549,00	97.300,00	97.300,00	0,03	5.481.449,00
Lazer	416.709,00	416.709,00	-	-	-	416.709,00	-	-	-	416.709,00
Encargos Especiais	36.709.440,00	35.809.440,00	16.058.016,50	16.058.016,50	3,16	19.751.423,50	8.496.752,46	8.496.752,46	2,71	27.312.687,54
Serviço da Dívida Interna	23.505.000,00	22.605.000,00	13.653.221,02	13.653.221,02	2,68	8.951.778,98	6.807.318,02	6.807.318,02	2,17	15.797.681,98
Outros Encargos Especiais	13.204.440,00	13.204.440,00	2.404.795,48	2.404.795,48	0,47	10.799.644,52	1.689.434,44	1.689.434,44	0,54	11.515.005,56
Reservas	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00
Reserva de Contingência	5.000.000,00	5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	126.984.864,00	127.206.264,00	33.709.941,07	33.709.941,07	6,63	93.496.322,93	27.872.906,61	27.872.906,61	8,91	99.333.357,39

(Continuação)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	3.091.269.582,00	3.105.549.582,00	507.958.105,23	507.958.105,23	100,00	2.597.591.476,77	312.760.737,89	312.760.737,89	100,00	2.792.788.844,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	126.984.864,00	127.206.264,00	33.709.941,07	33.709.941,07	100,00	93.496.322,93	27.872.906,61	27.872.906,61	100,00	99.333.357,39
Legislativa	3.358.108,00	3.358.108,00	468.126,61	468.126,61	1,38	2.889.981,39	468.126,61	468.126,61	1,67	2.889.981,39
Administração Geral	3.358.108,00	3.358.108,00	468.126,61	468.126,61	1,38	2.889.981,39	468.126,61	468.126,61	1,67	2.889.981,39
Essencial à Justiça	1.500.000,00	1.500.000,00	397.544,96	397.544,96	1,17	1.102.455,04	397.544,96	397.544,96	1,42	1.102.455,04
Representação Judicial e Extrajudicial	1.500.000,00	1.500.000,00	397.544,96	397.544,96	1,17	1.102.455,04	397.544,96	397.544,96	1,42	1.102.455,04
Administração	12.975.801,00	13.190.051,91	4.156.277,41	4.156.277,41	12,32	9.033.774,50	2.486.905,26	2.486.905,26	8,92	10.703.146,65
Administração Geral	12.803.401,00	13.017.651,91	4.154.782,24	4.154.782,24	12,32	8.862.869,67	2.485.410,09	2.485.410,09	8,91	10.532.241,82
Normatização e Fiscalização	172.400,00	172.400,00	1.495,17	1.495,17	-	170.904,83	1.495,17	1.495,17	-	170.904,83
Assistência Social	2.585.974,00	2.585.974,00	381.998,88	381.998,88	1,13	2.203.975,12	381.998,88	381.998,88	1,37	2.203.975,12
Administração Geral	2.585.974,00	2.585.974,00	381.998,88	381.998,88	1,13	2.203.975,12	381.998,88	381.998,88	1,37	2.203.975,12
Previdência Social	3.050.000,00	3.050.000,00	-	-	-	3.050.000,00	-	-	-	3.050.000,00
Administração Geral	3.050.000,00	3.050.000,00	-	-	-	3.050.000,00	-	-	-	3.050.000,00
Saúde	44.784.660,00	44.784.660,00	11.838.576,50	11.838.576,50	35,11	32.946.083,50	11.838.576,50	11.838.576,50	42,47	32.946.083,50
Administração Geral	44.784.660,00	44.784.660,00	11.838.576,50	11.838.576,50	35,11	32.946.083,50	11.838.576,50	11.838.576,50	42,47	32.946.083,50
Educação	46.411.721,00	46.411.721,00	7.328.399,62	7.328.399,62	21,73	39.083.321,38	7.327.399,26	7.327.399,26	26,28	39.084.321,74
Administração Geral	3.494.190,00	3.494.190,00	348.842,38	348.842,38	1,03	3.145.347,62	347.842,02	347.842,02	1,24	3.146.347,98
Ensino Fundamental	34.895.305,00	34.895.305,00	5.274.643,04	5.274.643,04	15,64	29.620.661,96	5.274.643,04	5.274.643,04	18,92	29.620.661,96
Educação Infantil	8.022.226,00	8.022.226,00	1.704.914,20	1.704.914,20	5,05	6.317.311,80	1.704.914,20	1.704.914,20	6,11	6.317.311,80
Urbanismo	1.014.500,00	1.021.649,09	200.000,00	200.000,00	0,59	821.649,09	39.411,84	39.411,84	0,14	982.237,25
Administração Geral	950.000,00	957.149,09	200.000,00	200.000,00	0,59	757.149,09	39.411,84	39.411,84	0,14	917.737,25
Serviços Urbanos	64.500,00	64.500,00	-	-	-	64.500,00	-	-	-	64.500,00
Encargos Especiais	11.304.100,00	11.304.100,00	8.939.017,09	8.939.017,09	26,51	2.365.082,91	4.932.943,30	4.932.943,30	17,69	6.371.156,70
Serviço da Dívida Interna	11.304.100,00	11.304.100,00	8.939.017,09	8.939.017,09	26,51	2.365.082,91	4.932.943,30	4.932.943,30	17,69	6.371.156,70

(Continuação)

FONTE: Sistema e-Governe, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado. Emissão: 07/04/2017, às 10:29:24. Assinado Digitalmente no dia 07/04/2017, às 10:29:24.

Firmino da Silveira Soares Filho

Prefeito

CPF 278.485.404-30

Jailsson Hidd Vasconcellos

Secretário Municipal de Finanças

CPF 183.316.533-00

Agnys Melissa Lima Rocha

Contadora

CRC/PI 7188

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre / 2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	211.584.313,69	187.264.104,02	205.340.631,95	201.557.587,12	195.706.056,27	194.743.682,86	187.366.845,31	191.175.643,83	227.946.523,37	300.400.784,39	187.398.778,44	220.300.050,34	2.510.785.001,59	2.727.897.236,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.265.366,04	31.325.156,45	31.258.653,03	31.782.330,96	31.246.309,16	31.357.675,27	30.653.824,50	30.164.587,49	30.385.297,01	45.064.436,94	25.966.449,19	26.198.929,40	405.669.015,44	442.419.466,00
IPJU	34.451.804,15	4.451.102,40	4.010.904,27	3.960.165,18	3.791.385,11	3.594.757,31	751.638,36	759.441,65	644.894,69	694.606,37	539.649,89	795.771,27	58.446.120,65	73.160.000,00
ISS	15.508.293,95	15.573.652,11	16.061.113,21	16.229.081,77	16.345.177,95	17.898.197,05	17.137.625,50	17.767.082,49	17.490.338,49	20.070.425,18	17.105.818,44	14.194.475,41	201.381.281,55	225.413.396,00
ITBI	2.582.943,86	2.204.181,12	2.825.676,14	1.564.284,65	2.184.293,57	1.731.290,16	2.475.352,76	2.209.835,63	2.580.176,36	3.346.402,73	2.063.517,49	1.789.648,07	27.557.602,56	37.650.000,00
IRRF	7.096.191,19	8.545.933,99	7.702.848,24	9.322.290,12	8.237.316,79	7.459.963,34	9.634.013,41	8.921.700,69	9.037.438,00	20.389.007,77	5.742.166,57	8.848.685,64	110.937.555,75	97.750.350,00
Outras Receitas Tributárias	626.132,89	550.286,83	658.111,17	706.509,24	688.135,74	673.467,41	655.194,47	506.527,01	632.449,47	563.994,89	515.296,80	570.349,01	7.346.454,93	8.445.720,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.009.070,04	10.846.616,36	11.169.271,16	10.580.913,85	12.941.372,76	11.556.153,00	15.679.360,11	12.235.357,63	15.715.513,90	16.518.600,31	13.503.417,47	11.216.286,93	152.971.933,56	160.363.585,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.579.639,06	9.196.022,67	5.741.427,42	6.768.309,54	9.383.271,41	7.193.782,74	7.173.376,84	8.835.886,49	5.653.525,16	8.081.645,19	7.433.500,25	7.049.160,50	93.089.547,27	61.438.857,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.047.745,46	6.110.455,26	6.033.274,78	6.355.700,15	25.060,18	12.701.728,62	5.999.792,66	6.396.975,19	6.279.517,17	6.167.186,30	5.486.597,73	5.677.392,68	73.281.426,18	71.144.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.305.236,22	125.994.261,25	147.542.893,14	137.138.988,22	143.578.185,26	128.128.510,87	123.813.145,01	129.755.750,96	166.265.393,77	213.645.331,45	131.435.445,91	166.444.398,22	1.733.047.540,28	1.913.830.706,00
Cota-Parte do FPM	28.587.781,84	33.984.733,00	45.191.491,92	37.335.493,45	41.400.104,74	33.568.903,73	12.966.791,35	33.137.179,35	60.458.317,56	73.095.557,94	40.907.576,88	52.442.412,66	493.076.344,42	485.990.000,00
Cota-Parte do ICMS	31.930.998,39	33.185.979,79	32.956.447,09	33.793.168,18	34.418.326,55	33.916.557,49	37.658.146,76	34.612.825,73	37.699.966,82	35.183.494,76	40.558.575,79	32.371.906,56	418.286.393,91	462.040.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.919.603,15	6.547.047,03	6.772.285,74	7.684.683,23	8.108.059,77	7.471.731,52	6.438.153,06	5.746.636,62	4.723.518,66	3.291.629,63	4.828.118,97	6.666.139,51	76.197.606,89	79.060.000,00
Cota-Parte do ITR	1.361,87	2.721,53	3.975,14	2.933,33	1.371,83	4.501,58	13.408,79	56.142,07	8.228,00	10.186,16	5.157,82	12.478,32	122.466,44	128.900,00
Transferências da LC 87/1996	60.547,52	60.547,52	60.547,52	60.547,52	60.547,52	60.547,52	60.547,52	60.547,52	60.547,52	60.547,52	61.910,15	61.910,15	729.295,50	951.000,00
Transferências da LC 61/1969 (Cota-Parte IPJ)	10.036,85	10.298,51	11.694,96	6.958,78	9.455,30	9.554,52	10.462,65	11.058,51	11.557,21	12.295,69	11.544,58	12.694,55	127.612,11	147.300,00
Transferências do FUNDEB	16.518.532,85	18.616.785,31	25.240.377,18	23.275.348,24	17.072.821,25	18.768.542,91	17.552.061,99	17.633.243,21	27.457.529,71	34.462.931,49	17.778.850,14	37.523.756,49	271.900.780,77	295.279.885,00
Outras Transferências Correntes	34.276.373,75	33.586.148,56	37.306.073,59	34.979.855,49	42.507.498,30	34.328.171,60	49.113.572,89	38.498.117,95	35.845.728,29	67.528.688,26	27.283.711,58	37.353.099,98	472.607.040,24	590.233.621,00
Outras Receitas Correntes	4.377.256,85	3.791.592,03	3.595.112,42	8.931.344,40	-1.468.142,50	3.805.832,36	4.047.346,19	3.787.086,05	3.647.276,36	10.923.584,20	3.573.367,89	3.713.882,61	52.725.538,86	78.700.122,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = (I - II)	188.982.755,00	163.668.657,60	179.432.145,92	169.256.449,02	179.369.135,14	170.560.076,53	159.394.696,88	166.617.654,09	194.219.565,43	263.449.435,62	159.202.123,38	192.405.532,99	2.186.558.227,60	2.382.782.552,00
DEDUÇÕES (II)	22.601.558,69	23.595.446,42	25.908.486,03	32.301.138,10	16.336.921,13	24.183.606,33	27.972.148,43	24.557.989,74	33.726.957,94	36.951.348,77	28.196.655,06	27.894.517,35	324.226.773,99	345.114.684,00

(CONTINUAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17		
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	2.801.805,30	2.862.393,91	2.812.447,12	3.613.818,93	2.437.130,45	2.942.827,33	4.135.798,32	3.100.550,05	3.121.077,65	4.457.590,42	2.286.257,38	2.961.845,60	37.533.542,46	67.859.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.211.695,95	4.995.090,49	5.145.250,08	6.967.094,92	4.057.114,98	5.329.471,29	8.545.919,41	5.773.992,74	9.039.802,74	8.268.638,58	7.645.001,63	5.573.504,63	76.552.577,44	46.625.310,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	885.991,54	979.696,53	951.500,37	5.943.467,36	-4.090.610,62	904.948,44	994.641,90	958.569,00	973.650,40	1.894.377,43	990.819,22	1.045.658,79	12.432.710,36	25.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.702.065,90	14.758.265,49	16.999.288,46	15.776.756,89	13.933.286,32	15.006.359,27	14.295.788,80	14.724.877,95	20.592.427,15	22.330.742,34	17.274.576,83	18.313.508,33	197.707.943,73	205.630.274,00
Firmino da Silveira Soares Filho						Jalisson Hidd Vasconcellos				Agnys Melissa Lima Rocha				
Prefeito						Secretário Municipal de Finanças				Contadora				
CPF 278.485.404-30						CPF 183.316.533-00				CRC/PI 7188				

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.618.742,00	117.618.742,00	25.258.146,45	26.285.386,96
RECEITAS CORRENTES	117.618.742,00	117.618.742,00	25.258.146,45	26.285.386,96
Receita de Contribuições dos Segurados	46.556.443,00	46.556.443,00	13.218.215,54	12.684.718,96
Pessoal Civil	46.556.443,00	46.556.443,00	13.218.215,54	12.684.718,96
Ativo	45.688.712,00	45.688.712,00	12.902.421,60	12.196.114,64
Inativo	757.543,00	757.543,00	274.589,76	413.395,43
Pensionista	110.188,00	110.188,00	41.204,18	75.208,89
Outras Receitas de Contribuições	68.867,00	68.867,00	290,72	4.293,29
Receita Patrimonial	37.560.837,00	37.560.837,00	9.866.821,01	11.364.853,59
Receitas Imobiliárias	6.886,00	6.886,00	1.770,00	1.600,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.553.951,00	37.553.951,00	9.865.051,01	11.363.253,59
Outras Receitas Correntes	33.432.595,00	33.432.595,00	2.172.819,18	2.231.521,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000.000,00	25.000.000,00	2.036.478,01	2.112.042,48
Demais Receitas Correntes	8.432.595,00	8.432.595,00	136.341,17	119.478,64
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	126.984.864,00	126.984.864,00	34.191.557,70	11.665.752,66
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	244.603.606,00	244.603.606,00	59.449.704,15	37.951.139,62

(CONTINUAÇÃO)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	224.380.633,00	224.292.464,35	39.830.489,15	34.952.693,81	33.990.328,20	29.584.549,23
ADMINISTRAÇÃO	13.950.000,00	13.950.000,00	7.386.527,25	6.393.809,18	1.546.366,30	1.025.664,60
Despesas Correntes	12.950.000,00	12.950.000,00	7.386.527,25	6.393.011,18	1.546.366,30	1.024.866,60
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	-	798,00	-	798,00
PREVIDÊNCIA	210.430.633,00	210.342.464,35	32.443.961,90	28.558.884,63	32.443.961,90	28.558.884,63
Pessoal Civil	210.430.633,00	210.342.464,35	32.443.961,90	28.558.884,63	32.443.961,90	28.558.884,63
Aposentadorias	163.780.000,00	163.692.711,35	25.970.966,62	22.176.936,44	25.970.966,62	22.176.936,44
Pensões	26.650.633,00	26.649.753,00	4.329.119,81	3.685.084,15	4.329.119,81	3.685.084,15
Outros Benefícios Previdenciários	20.000.000,00	20.000.000,00	2.143.875,47	2.696.864,04	2.143.875,47	2.696.864,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	3.050.000,00	3.050.000,00	-	21.014,56	-	21.014,56
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (VI) = (IV + V)	227.430.633,00	227.342.464,35	39.830.489,15	34.973.708,37	33.990.328,20	29.605.563,79

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	17.172.973,00	17.261.141,65	19.619.215,00	2.977.431,25	25.459.375,95	8.345.575,83
--	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	17.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	3.112.729,90
INVESTIMENTOS	-	396.656.596,45
OUTROS BENS E DIREITOS	-	2.278.366,68

(CONTINUAÇÃO)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES(VIII)	126.984.864,00	126.984.864,00	34.191.557,70	11.665.752,66
Receitas de Contribuições	121.802.080,00	121.802.080,00	33.453.147,08	11.158.917,99
Patronal	115.802.080,00	115.802.080,00	29.212.406,34	9.514.295,07
Pessoal Civil	115.802.080,00	115.802.080,00	29.212.406,34	9.514.295,07
Ativo	115.802.080,00	115.802.080,00	29.212.406,34	9.514.295,07
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	6.000.000,00	6.000.000,00	4.240.740,74	1.644.622,92
Receita Patrimonial	682.784,00	682.784,00	7.198,83	61.787,61
Outras Receitas Correntes	4.500.000,00	4.500.000,00	731.211,79	445.047,06
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	126.984.864,00	126.984.864,00	34.191.557,70	11.665.752,66

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	3.050.000,00	3.050.000,00	-	21.014,56	-	21.014,56
Despesas Correntes	3.050.000,00	3.050.000,00	-	21.014,56	-	21.014,56
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	3.050.000,00	3.050.000,00	-	21.014,56	-	21.014,56

FONTE: Sistema e-Govern, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado. Emissão: 07/04/2017, às 10:32:14. Assinado Digitalmente no dia 07/04/2017, às 10:32:14.

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito
CPF 278.485.404-30

Jalisson Hidd Vasconcellos
Secretário Municipal de Finanças
CPF 183.316.533-00

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora
CRC/Pi 7188

MUNICÍPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/12/2016 (b)	Em 28/02/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	369.332.021,95	369.332.021,95	367.167.841,45
DEDUÇÕES (II)	578.645.814,34	578.645.814,34	727.061.893,69
Disponibilidade de Caixa	571.267.888,16	571.267.888,16	721.176.501,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	664.311.233,89	664.311.233,89	757.643.868,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	93.043.345,73	93.043.345,73	36.467.366,25
Demais Haveres Financeiros	7.377.926,18	7.377.926,18	5.885.391,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 209.313.792,39	- 209.313.792,39	- 359.894.052,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	124.522.531,01	124.522.531,01	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	- 333.836.323,40	- 333.836.323,40	- 359.894.052,24

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	- 26.057.728,84	- 26.057.728,84

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente	- 2.401.446,59
-------------------------------------	-----------------------	----------------

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		
--	--	--

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre / 2017

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.595.970.741,00	392.811.608,48	378.733.800,47
Receitas Tributárias	442.419.466,00	52.165.378,59	57.933.594,28
IPPU	73.160.000,00	1.335.421,16	7.215.144,95
ISS	225.413.396,00	31.300.293,85	29.750.409,30
ITBI	37.650.000,00	3.853.165,56	4.972.765,50
IRRF	97.750.350,00	14.590.852,21	14.887.688,08
Outras Receitas Tributárias	8.445.720,00	1.085.645,81	1.107.586,45
Receitas de Contribuições	281.840.065,00	58.172.851,48	36.337.651,93
Receitas Previdenciárias	235.960.890,00	51.919.756,32	29.452.228,74
Outras Receitas de Contribuição	45.879.175,00	6.253.095,16	6.885.423,19
Receita Patrimonial Líquida	9.166.156,00	976.857,64	1.678.478,85
Receita Patrimonial	62.121.641,00	14.489.859,58	15.524.366,04
(-) Aplicações Financeiras	52.955.485,00	13.513.001,94	13.845.887,19
Transferências Correntes	1.708.200.432,00	262.291.578,97	260.183.571,59
Cota-Parte do FPM	433.752.000,00	74.679.991,70	67.728.067,64
Cota-Parte do ICMS	369.632.000,00	58.344.385,91	59.032.585,38
Cota-Parte do IPVA	63.248.000,00	9.195.406,69	8.256.655,18
Convênios	4.804.626,00	-	-
Outras Transferências Correntes	836.763.806,00	120.071.974,67	125.166.263,39
Demais Receitas Correntes	154.344.622,00	19.204.761,80	22.600.503,82
Dívida Ativa	9.105.808,00	1.140.158,17	2.931.784,30
Diversas Receitas Correntes	145.238.814,00	18.064.603,63	19.668.719,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	442.343.356,00	7.447.168,95	18.012.077,99
Operações de Crédito (III)	227.140.166,00	6.488.741,18	6.357.065,51
Amortização de Empréstimo (IV)	6.788.121,00	392.201,08	388.994,07
Alienação de Bens (V)	10.900,00	-	-
Transferências de Capital	208.404.169,00	566.226,69	11.266.018,41
Convênios	190.545.769,00	566.226,69	11.266.018,41
Outras Transferências de Capital	17.858.400,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	208.404.169,00	566.226,69	11.266.018,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.804.374.910,00	393.377.835,17	389.999.818,88

(Continuação)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.325.088.288,00	430.300.591,12	488.297.761,93	298.003.173,62	294.715.702,51	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.306.334.978,60	226.790.077,28	205.815.348,68	209.638.752,31	199.490.109,68	-	-
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.561.000,00	7.445.072,46	2.623.727,63	3.135.704,56	1.763.894,36	-	-
Outras Despesas Correntes	1.008.192.309,40	196.065.441,38	279.858.685,62	85.228.716,75	93.461.698,47	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.314.527.288,00	422.855.518,66	485.674.034,30	294.867.469,06	292.951.808,15	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	758.461.294,00	77.657.514,11	125.475.437,54	14.757.564,27	17.182.436,85	-	-
Investimentos	727.782.368,00	62.461.983,54	118.534.175,09	6.104.642,59	10.949.611,14	-	-
Inversões Financeiras	6.664.650,00	-	121.450,00	-	116.450,00	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	6.664.650,00	-	121.450,00	-	116.450,00	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	24.014.276,00	15.195.530,57	6.819.812,45	8.652.921,68	6.116.375,71	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	727.782.368,00	62.461.983,54	118.534.175,09	6.104.642,59	10.949.611,14	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	17.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	3.064.309.656,00	485.317.502,20	604.208.209,39	300.972.111,65	303.901.419,29	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-259.934.746,00	-	-	92.405.723,52	86.098.399,59	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	15.000.000,00	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.000.000,00

FONTE: Sistema e-Governe, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado. Emissão: 07/04/2017, às 10:35:15. Assinado Digitalmente no dia 07/04/2017, às 10:35:15.

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito
CPF 278.485.404-30

Jalisson Hidd Vasconcellos
Secretário Municipal de Finanças
CPF 183.316.533-00

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora
CRC/PI 7188

MUNICÍPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo									
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016													
	(a)	(b)				(c)	(d)					e = (a + b) - (c + d)		(f)	(g)	(h)	(i)	j	k = (f + g) - (i + j)	l = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.919.097,06				67.265.952,35	42.710.937,16					11.949,52		36.462.162,73	117.919.581,54	39.381.122,03	17.133.461,05	294.471,07	110.365.519,01	146.837.681,74
PODER EXECUTIVO	11.919.097,06	67.247.523,63	42.693.312,66	11.949,52	36.461.358,51	117.842.518,74	39.304.059,23	17.056.398,25	294.471,07	110.365.519,01	146.826.877,52									
PODER LEGISLATIVO	-	18.428,72	17.624,50	-	804,22	-	77.062,80	77.062,80	-	-	-	804,22								
Câmara Municipal	-	18.428,72	17.624,50	-	804,22	-	77.062,80	77.062,80	-	-	-	804,22								
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26,72	13.858.933,38	13.853.756,58	-	5.203,52	-	62.454,12	39.058,38	7.237,95	-	55.216,17	60.419,69								
TOTAL (III) = (I + II)	11.919.123,78	81.124.885,73	56.564.693,74	11.949,52	36.467.366,25	117.982.035,66	39.420.180,41	17.140.699,00	294.471,07	110.420.735,18	146.888.101,43									

MUNICÍPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	453.462.214,00	453.462.214,00	53.562.386,74	11,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	83.131.100,00	83.131.100,00	2.673.749,51	3,22
1.1.1- IPTU	73.160.000,00	73.160.000,00	1.335.421,16	1,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.971.100,00	9.971.100,00	1.338.328,35	13,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	37.665.500,00	37.665.500,00	3.855.438,45	10,24
1.2.1- ITBI	37.650.000,00	37.650.000,00	3.853.165,56	10,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.500,00	15.500,00	2.272,89	14,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	234.915.264,00	234.915.264,00	32.442.346,57	13,81
1.3.1- ISS	225.413.396,00	225.413.396,00	31.300.293,85	13,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.501.868,00	9.501.868,00	1.142.052,72	12,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	97.750.350,00	97.750.350,00	14.590.852,21	14,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.073.277.200,00	1.073.277.200,00	177.940.425,94	16,58
2.1- Cota-Parte FPM	530.950.000,00	530.950.000,00	93.349.989,54	17,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	485.990.000,00	485.990.000,00	93.349.989,54	19,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	23.280.000,00	23.280.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	21.680.000,00	21.680.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	462.040.000,00	462.040.000,00	72.930.482,35	15,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	951.000,00	951.000,00	123.820,30	13,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	147.300,00	147.300,00	24.239,13	16,46
2.5- Cota-Parte ITR	128.900,00	128.900,00	17.636,14	13,68
2.6- Cota-Parte IPVA	79.060.000,00	79.060.000,00	11.494.258,48	14,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.526.739.414,00	1.526.739.414,00	231.502.812,68	15,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	89.607.686,00	89.607.686,00	2.886.660,05	3,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	27.500.000,00	27.500.000,00	1.626.112,12	5,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	27.607.686,00	27.607.686,00	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000.000,00	30.000.000,00	-	-
5.4- Transferências Diretas - PNATE	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	500.000,00	500.000,00	1.260.547,93	252,11
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	56.448,37	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	56.448,37	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	89.607.686,00	89.607.686,00	2.943.108,42	3,28
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	205.630.274,00	205.630.274,00	35.588.085,16	17,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	97.198.000,00	97.198.000,00	18.669.997,84	19,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	92.408.000,00	92.408.000,00	14.586.096,44	15,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	190.200,00	190.200,00	24.764,06	13,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	294,00	294,00	4.847,83	1.648,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadação Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 – 1.5.5) + 2.5)	21.780,00	21.780,00	3.527,20	16,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	15.812.000,00	15.812.000,00	2.298.851,79	14,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	297.279.885,00	297.279.885,00	55.521.683,30	18,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	269.000.000,00	269.000.000,00	39.004.816,97	14,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	26.279.885,00	26.279.885,00	16.297.789,66	62,02
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	219.076,67	10,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	63.369.726,00	63.369.726,00	3.416.731,81	5,39

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	222.513.893,00	222.513.893,00	21.874.389,87	9,83	21.862.203,61	9,83	-
13.1- Com Educação Infantil	43.840.056,00	43.840.056,00	5.578.657,15	12,73	5.577.661,73	12,72	-
13.2- Com Ensino Fundamental	178.673.837,00	178.673.837,00	16.295.732,72	9,12	16.284.541,88	9,11	-
14- OUTRAS DESPESAS	74.765.992,00	74.765.992,00	19.550.389,76	26,15	10.380.404,00	13,88	-
14.1- Com Educação Infantil	7.859.704,00	7.859.704,00	1.646.288,94	20,95	431.712,54	5,49	-
14.2- Com Ensino Fundamental	66.906.288,00	66.906.288,00	17.904.100,82	26,76	9.948.691,46	14,87	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	297.279.885,00	297.279.885,00	41.424.779,63	13,93	32.242.607,61	10,85	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							6.150.844,11
17.1 - FUNDEB 60%							-
17.2 - FUNDEB 40%							6.150.844,11
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							6.150.844,11
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							-
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							39,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							7,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							53,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							6.150.844,11

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.042.581,00	64.042.581,00	10.841.963,93	16,93	6.488.378,27	10,13	-	
22.1 - Creche	25.217.032,40	25.617.032,40	4.336.785,57	16,93	2.595.351,31	10,13	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.679.904,00	20.679.904,00	2.889.978,44	13,97	2.403.749,71	11,62	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.537.128,40	4.937.128,40	1.446.807,14	29,30	191.601,60	3,88	-	
22.2 - Pré-escola	37.825.548,60	38.425.548,60	6.505.178,36	16,93	3.893.026,96	10,13	-	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.019.856,00	31.019.856,00	4.334.967,65	13,97	3.605.624,56	11,62	-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.805.692,60	7.405.692,60	2.170.210,70	29,30	287.402,40	3,88	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	418.292.208,00	417.292.208,00	79.017.849,03	18,94	52.941.309,24	12,69	-	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	245.580.125,00	245.580.125,00	34.199.833,54	13,93	26.233.233,34	10,68	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	172.712.083,00	171.712.083,00	44.818.015,49	26,10	26.708.075,90	15,55	-	
24- ENSINO MÉDIO	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.279.949,00	3.279.949,00	27.126,00	0,83	3.211,20	0,10	-	
27- OUTRAS	9.555.647,00	9.555.647,00	3.111.868,46	32,57	1.498.542,34	15,68	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	496.670.385,00	496.670.385,00	92.998.807,42	18,72	60.931.441,05	12,27	-	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR		
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						3.416.731,81		
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						16.297.789,66		
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						219.076,67		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						6.150.844,11		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE						-		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO						-		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 i)						13.915,92		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶						26.098.358,17		
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) ⁶						33.331.329,34		
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁷						14,40		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(i)	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	-	-	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.607.686,00	89.607.686,00	27.099.416,72	30,24	1.482.895,20	1,65	-	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	89.607.686,00	89.607.686,00	27.099.416,72	30,24	1.482.895,20	1,65	-	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)							-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			31.124.654,44		-			
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			30.734.760,91		13.915,92			
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			389.893,53		-			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			8.509.066,65		7.648.363,89			
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			55.302.606,63		1.626.112,12			
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			29.226.273,65		601.561,80			
48.1 Orçamento do Exercício			28.914.681,03		211.909,20			
48.2 Restos a Pagar			311.592,62		389.652,60			
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			219.076,67		107.900,51			
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			34.804.476,30		8.780.814,72			
51- (+) Ajustes			542.919,12		39.657,33			
51.1 Retenções			542.919,12		39.657,33			
51.2 Conciliação Bancária			-		-			
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			34.261.557,18		8.741.157,39			
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mm>								
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”								
³ Caput do artigo 212 da CF/1988								
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.								
⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.								
⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre								
MUNICÍPIO DE TERESINA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO /2017								
R\$ 1,00								
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			453.462.214,00	453.462.214,00	53.562.386,74		11,81	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			73.160.000,00	73.160.000,00	1.335.421,16		1,83	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			37.650.000,00	37.650.000,00	3.853.165,56		10,23	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			225.413.396,00	225.413.396,00	31.300.293,85		13,89	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			97.750.350,00	97.750.350,00	14.590.852,21		14,93	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			5.896.800,00	5.896.800,00	828.063,17		14,04	
Dívida Ativa dos Impostos			8.949.768,00	8.949.768,00	1.110.627,34		12,41	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			4.641.900,00	4.641.900,00	543.963,45		11,72	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			1.073.277.200,00	1.073.277.200,00	177.940.425,94		16,58	
Cota-Parte FPM			530.950.000,00	530.950.000,00	93.349.989,54		17,58	
Cota-Parte ITR			128.900,00	128.900,00	17.636,14		13,68	
Cota-Parte IPVA			79.060.000,00	79.060.000,00	11.494.258,48		14,54	
Cota-Parte ICMS			462.040.000,00	462.040.000,00	72.930.482,35		15,78	
Cota-Parte IPI-Exportação			147.300,00	147.300,00	24.239,13		16,46	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			951.000,00	951.000,00	123.820,30		13,02	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			951.000,00	951.000,00	123.820,30		13,02	
Outras			-	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			1.526.739.414,00	1.526.739.414,00	231.502.812,68		15,16	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			445.173.109,00	445.173.109,00	61.322.900,06		13,78	
Provenientes da União			434.221.333,00	434.221.333,00	60.514.150,63		13,94	
Provenientes dos Estados			8.951.776,00	8.951.776,00	-			
Provenientes de Outros Municípios			-	-	-			
Outras Receitas do SUS			2.000.000,00	2.000.000,00	808.749,43		40,44	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS								
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE								
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			138.136.300,00	138.136.300,00	16.472.323,61		11,92	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			583.309.409,00	583.309.409,00	77.795.223,67		13,34	

MUNICÍPIO DE TERESINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	453.462.214,00	453.462.214,00	53.562.386,74	11,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.160.000,00	73.160.000,00	1.335.421,16	1,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	37.650.000,00	37.650.000,00	3.853.165,56	10,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.413.396,00	225.413.396,00	31.300.293,85	13,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	97.750.350,00	97.750.350,00	14.590.852,21	14,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.896.800,00	5.896.800,00	828.063,17	14,04
Dívida Ativa dos Impostos	8.949.768,00	8.949.768,00	1.110.627,34	12,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.641.900,00	4.641.900,00	543.963,45	11,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.073.277.200,00	1.073.277.200,00	177.940.425,94	16,58
Cota-Parte FPM	530.950.000,00	530.950.000,00	93.349.989,54	17,58
Cota-Parte ITR	128.900,00	128.900,00	17.636,14	13,68
Cota-Parte IPVA	79.060.000,00	79.060.000,00	11.494.258,48	14,54
Cota-Parte ICMS	462.040.000,00	462.040.000,00	72.930.482,35	15,78
Cota-Parte IPI-Exportação	147.300,00	147.300,00	24.239,13	16,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	951.000,00	951.000,00	123.820,30	13,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	951.000,00	951.000,00	123.820,30	13,02
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.526.739.414,00	1.526.739.414,00	231.502.812,68	15,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	445.173.109,00	445.173.109,00	61.322.900,06	13,78
Provenientes da União	434.221.333,00	434.221.333,00	60.514.150,63	13,94
Provenientes dos Estados	8.951.776,00	8.951.776,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	2.000.000,00	2.000.000,00	808.749,43	40,44
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	138.136.300,00	138.136.300,00	16.472.323,61	11,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	583.309.409,00	583.309.409,00	77.795.223,67	13,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	980.046.469,00	979.736.469,00	153.099.418,91	15,63	117.445.911,16	11,99	-
Pessoal e Encargos Sociais	523.468.134,00	523.649.134,00	93.531.441,58	17,86	93.082.230,87	17,78	-
Juros e Encargos da Dívida	56.000,00	56.000,00	6.262,62	11,18	6.262,62	11,18	-
Outras Despesas Correntes	456.522.335,00	456.031.335,00	59.561.714,71	13,06	24.357.417,67	5,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.871.298,00	50.461.298,00	1.977.661,72	3,92	1.666.877,91	3,30	-
Investimentos	50.820.298,00	50.410.298,00	1.974.018,89	3,92	1.663.235,08	3,30	-
Amortização Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	51.000,00	51.000,00	3.642,83	7,14	3.642,83	7,14	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.030.917.767,00	1.030.197.767,00	155.077.080,63	15,05	119.112.789,07	11,56	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/IVb)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/IVd)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	218.000,00	218.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	573.638.235,00	572.918.235,00	68.052.959,25	11,88	32.488.667,69	5,67	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	449.977.735,00	449.977.735,00	49.665.300,85	11,04	25.975.092,49	5,77	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	123.660.500,00	122.940.500,00	18.387.658,40	14,96	6.513.575,20	5,30	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ⁹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	573.856.235,00	573.136.235,00	68.052.959,25	11,87	32.488.667,69	5,67	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	457.061.532,00	457.061.532,00	87.024.121,38	19,04	86.624.121,38	18,95	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) ¹⁰ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{11,12}	37,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ¹⁰	- 33.859.180,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	90.435.000,00	90.435.000,00	12.742.005,66	8,22	10.376.213,34	8,71	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.974.371,00	384.218.371,00	42.938.952,62	27,69	20.316.611,58	17,06	-
Suporte Profilático e Terapêutico	49.025.363,00	49.025.363,00	8.080.723,00	5,21	-	-	-
Vigilância Sanitária	641.000,00	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	14.329.000,00	14.329.000,00	1.600.000,00	1,03	1.600.000,00	1,34	-
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	491.453.033,00	491.489.033,00	89.715.399,35	57,85	86.819.964,15	72,89	-
TOTAL	1.030.917.767,00	1.030.197.767,00	155.077.080,63	100,00	119.112.789,07	100,00	-

MUNICÍPIO DE TERESINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM «EXERCÍCIO»	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)											
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = IV / III											

Nota:
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			3.091.269.582,00
Previsão Atualizada			3.091.269.582,00
Receitas Realizadas			413.771.779,37
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			15.000.000,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			3.091.269.582,00
Créditos Adicionais			15.000.000,00
Dotação Atualizada			3.106.269.582,00
Despesas Empenhadas			507.958.105,23
Despesas Liquidadas			312.760.737,89
Despesas Pagas			77.736.197,65
Superávit Orçamentário			101.011.041,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			507.958.105,23
Despesas Liquidadas			312.760.737,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			2.186.558.227,60

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			59.449.704,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			33.990.328,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			25.459.375,95

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	- 2.401.446,59	26.057.728,84	1.085,08
Resultado Primário	-126670608,8	92.405.723,52	72,95

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.044.009,51	11.949,52	56.564.693,74	36.467.366,25
Poder Executivo	93.025.580,79	11.949,52	56.547.069,24	36.466.562,03
Poder Legislativo	18.428,72	-	17.624,50	804,22
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	127.855.905,25	294.471,07	17.140.699,00	110.420.735,18
Poder Executivo	127.778.842,45	294.471,07	17.063.636,20	110.420.735,18
Poder Legislativo	77.062,80	-	77.062,80	-
TOTAL	220.899.914,76	306.420,59	73.705.392,74	146.888.101,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.331.329,34	25%		14,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	21.862.203,61	60%		39,38
Complementação da União ao FUNDEB	16.297.789,66	R\$4.500.000,00		362,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	86.624.121,38	15%	37,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	-

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 194/2017/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do art. 136, I, da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito Administrativo, nº 047.00644/2016, instaurado pela Portaria nº 195/2016/GAB/SEMEC, que apurou responsabilidade funcional da servidora pública municipal JOSEFA MONTEIRO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 2497. **RESOLVE:** I - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA à servidora pública municipal JOSEFA MONTEIRO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 2497, com fundamento nos preceitos da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, por ter infringido o dever legal de observar as normas legais e regulamentares; II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA - PI,** em 03 de abril de 2017. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário – SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 010/2017 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2017, aprovado pelo Decreto nº 16.342, de 28 de dezembro de 2016, com base na Lei nº 4.976, de 26 de dezembro de 2016, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 4.976, de 26 de dezembro de 2016. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, **RESOLVE:** Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2017, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 12 de abril de 2017. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de abril de 2017. Washington Luís de Sousa Bonfim SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

 **Superintendência de Desenv. Urbano - Centro/Norte**
Título (12/04/2017 à 12/04/2017) Instrumento: 3-Portaria
Seleção RemanejamentoQDD: Todos

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Dotação	Valor Suplementado	Valor Reduzido
12/04/2017	10	10 - 3 - Portaria	SEM		15001.041220017.2074.319096.001100-0100		40.000,00
12/04/2017	10	10 - 3 - Portaria	SEM		15001.041220017.2074.319096.001100-0100	20.000,00	
12/04/2017	10	10 - 3 - Portaria	SEM		15001.041220017.2074.319096.001100-0100	20.000,00	
Totais						40.000,00	40.000,00

 **Superintendência de Desenv. Urbano - Centro/Norte**
Título (12/04/2017 à 12/04/2017) Instrumento: 3-Portaria
Seleção RemanejamentoQDD: Todos

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Valor Suplementado	Valor Reduzido
12/04/2017	10	10 - 3 - Portaria	SEM		31	0,00	40.000,00
12/04/2017	10	10 - 3 - Portaria	SEM		33	40.000,00	0,00
Totais						40.000,00	40.000,00

 **Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves**
Título (12/04/2017 à 12/04/2017) Instrumento: 3-Portaria
Seleção RemanejamentoQDD: Todos

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Dotação	Valor Suplementado	Valor Reduzido
12/04/2017	10	5 - 3 - Portaria	SEM		23001.041220017.2170.33902.001100-0100	10.000,00	
12/04/2017	10	5 - 3 - Portaria	SEM		23001.041220017.2170.33902.001100-0100		10.000,00
Totais						10.000,00	10.000,00

 **Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves**
Título (12/04/2017 à 12/04/2017) Instrumento: 3-Portaria
Seleção RemanejamentoQDD: Todos

Data	Nº Instrumento	Nº Lanc.Contábil	Instrumento	Remanejamento QDD	Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Valor Suplementado	Valor Reduzido
12/04/2017	10	5 - 3 - Portaria	SEM		33	10.000,00	
Totais						10.000,00	10.000,00

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013. Processo Administrativo nº 046- 00141/2017. Objeto - Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato nº 048/2013, assinado em 10 de dezembro de 2013. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ nº 04.915.134/0001-93). Execução – Prorroga-se por mais 93 (noventa e três) dias, com término em 31.07.2017. Vigência - Prorroga-se por mais 93 (noventa e três) dias, com término em 13.11.2017. Valor – Fica aditivado em R\$ 185.916,11 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 2.500.012,82 (dois milhões, quinhentos mil, doze reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura do Aditivo – 15 de março de 2017. Assinam – Pela Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada:

Agostinho de Rezende – Sócio -Administrador da DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014. Processo Administrativo nº 046- 00030/2017. Objeto - Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato nº 01/2014, assinado em 24 de janeiro de 2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - Consórcio HYDROS/ENGEOR (CNPJ nº 19.540.067/0001-47). Execução – Prorroga-se por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, com término em 29.06.2017. Vigência - Prorroga-se por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, com término em 12.10.2017. Valor – Fica suprimido em R\$ 26.779,71 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 2.059.126,96 (dois milhões, cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura do Aditivo – 13 de janeiro de 2017. Assinam – Pela Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Marcelo Costa Napoleão do Rego – Representante Legal do Consórcio HYDROS/ENGEOR.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014. Processo Administrativo nº 046- 00020/2017. Objeto - Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato nº 02/2014, assinado em 24 de janeiro de 2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - Consórcio HYDROS/ENGEOR (CNPJ nº 19.540.067/0001-47). Execução – Prorroga-se por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, com término em 03.08.2017. Vigência - Prorroga-se por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, com término em 16.11.2017. Valor – Fica suprimido em R\$ 18.285,48 (dezoito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.400.989,43 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). Data da assinatura do Aditivo – 12 de janeiro de 2017. Assinam – Pela Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Marcelo Costa Napoleão do Rego – Representante Legal do Consórcio HYDROS/ENGEOR.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014. Processo Administrativo nº 046- 0007/2017. Objeto - Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato nº 03/2014, assinado em 24 de janeiro de 2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - Consórcio HYDROS/ENGEOR (CNPJ nº 19.540.067/0001-47). Execução – Prorroga-se por mais 160 (cento e sessenta) dias, com término em 22.06.2017. Vigência - Prorroga-se por mais 160 (cento e sessenta) dias, com término em 05.10.2017. Valor – Fica suprimido em R\$ 55.009,06 (cinquenta e cinco mil, nove reais e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 2.917.412,99 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura do Aditivo – 04 de janeiro de 2017. Assinam – Pela Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Marcelo Costa Napoleão do Rego – Representante Legal do Consórcio HYDROS/ENGEOR.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014. Processo Administrativo nº 046- 0008/2017. Objeto - Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato nº 04/2014, assinado em 24 de janeiro de 2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - Consórcio HYDROS/ENGEOR (CNPJ nº 19.540.067/0001-47). Execução – Prorroga-se por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, com término em 03.08.2017. Vigência - Prorroga-se por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, com término em 16.11.2017. Valor – Fica suprimido em R\$ 18.285,46 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.365.581,58 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Data da assinatura do Aditivo – 04 de janeiro de 2017. Assinam – Pela Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Marcelo Costa Napoleão do Rego – Representante Legal do Consórcio HYDROS/ENGEOR.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014. Processo Administrativo nº 046- 0002/2017. Objeto - Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato nº 05/2014, assinado em 24 de janeiro de 2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - Consórcio HYDROS/ENGEOR (CNPJ nº 19.540.067/0001-47). Execução – Prorroga-se por

mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, com término em 03.08.2017. Vigência - Prorroga-se por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, com término em 16.11.2017. Valor - Fica suprimido em R\$ 18.285,46 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.386.179,26 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos). Data da assinatura do Aditivo - 02 de janeiro de 2017. Assinam - Pela Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Marcelo Costa Napoleão do Rego - Representante Legal do Consórcio HYDROS/ENGECON.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014. Processo Administrativo nº 046-0003/2017. Objeto - Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato nº 06/2014, assinado em 24 de janeiro de 2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - Consórcio HYDROS/ENGECON (CNPJ nº 19.540.067/0001-47). Execução - Prorroga-se por mais 146 (cento e quarenta e seis) dias, com término em 15.06.2017. Vigência - Prorroga-se por mais 146 (cento e quarenta e seis) dias, com término em 28.09.2017. Valor - Fica suprimido em R\$ 18.285,47 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.384.988,53 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Data da assinatura do Aditivo - 02 de janeiro de 2017. Assinam - Pela Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Marcelo Costa Napoleão do Rego - Representante Legal do Consórcio HYDROS/ENGECON.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2014. Processo Administrativo nº 046-00143/2017. Objeto - Alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato nº 34/2014, assinado em 10 de abril de 2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada - DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 04.915.134/0001-93). Execução - Prorroga-se por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, com término em 15.10.2017. Vigência - Prorroga-se por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, com término em 28.01.2018. Valor - Fica aditivado em R\$ 596.032,47 (quinhentos e noventa e seis mil, trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 5.675.665,17 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). Data da assinatura do Aditivo - 15 de março de 2017. Assinam - Pela Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Agostinho de Rezende - Representante Legal da DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 05/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-00141/2017. OBJETO: Aditivo de valor e acréscimo de prazo de execução e vigência do Contrato nº 048/2013. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 05/2017, em cumprimento Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 048/2013 e Artigos 57, §1º e 65, § 1º ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 05/2017. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 06/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-00143/2017. OBJETO: Aditivo de valor e acréscimo de prazo de execução e vigência do Contrato nº 034/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 06/2017, em cumprimento Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 034/2014 e Artigos 57, §1º e 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 06/2017. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 07/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-00020/2017. OBJETO: Aditivo de valor e acréscimo de prazo de execução e vigência do Contrato nº 02/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 07/2017, em cumprimento Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 02/2014 e Artigos 57, §1º e 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 07/2017. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 08/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-0030/2017. OBJETO: Aditivo de valor e acréscimo de prazo de execução e vigência do Contrato nº 01/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 08/2017, em cumprimento Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 01/2014 e Artigos 57, §1º e 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 08/2017. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 09/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-0003/2017. OBJETO: Aditivo de valor e acréscimo de prazo de execução e vigência do Contrato nº 06/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 09/2017, em cumprimento Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 06/2014 e Artigos 57, §1º e 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 09/2017. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-0007/2017. OBJETO: Aditivo de valor e acréscimo de prazo de execução e vigência do Contrato nº 03/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 010/2017, em cumprimento Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 03/2014 e Artigos 57, §1º e 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 010/2017. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 011/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-0008/2017. OBJETO: Aditivo de valor e acréscimo de prazo de execução e vigência do Contrato nº 04/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 011/2017, em cumprimento Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 04/2014 e Artigos 57, §1º e 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 011/2017. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 012/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-0002/2017. OBJETO: Aditivo de valor e acréscimo de prazo de execução e vigência do Contrato nº 05/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 012/2017, em cumprimento Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 05/2014 e Artigos 57, §1º e 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 012/2017. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luís de Sousa Bonfim - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Administração Indireta

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2015 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À OPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2015/SEMA/PMT. PROCESSO Nº: 042.5909/2015. EMPRESA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Reduzir o objeto contratual em 21,05% (vinte e um vírgula cinco por cento), do Contrato nº. 11/2015, nos termos da Cláusula Décima Terceira (DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO) e art. 65, §1º e §2º da Lei 8.666/1993. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 12/03/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 16/2015 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2014. PROCESSO Nº: 042.5330/2014. EMPRESA: CONSTRUTORA MARI-NHEIROLTA - EPP. Objeto: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), I, b, do Contrato nº. 16/2015 preveem o acréscimo de serviços, que na situação implica acréscimo em 12,01% (doze vírgula zero por cento) ao valor do contrato, equivalente ao valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), resultando no valor final do contrato de R\$568.803,68 (Quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), dentro do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 30/03/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Super

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 35/2015 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 07/2015. PROCESSO Nº: 042.6729/2014. EMPRESA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 35/2015. Funda-

mentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 30/03/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Antônio Richard Fernandes França.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 42/2016 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE ÀOPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2015/SEMA/PMT. PROCESSO Nº: 042.03892/2015. EMPRESA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Reduzir o objeto contratual em 10,44% (dez vírgula quarenta e quatro por cento), do Contrato nº. 42/2016, nos termos da Cláusula Sétima (DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES) e art. 65, § 2º da Lei 8.666/1993. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 01/03/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sra. Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

CONTRATO Nº 04/17 - SDU CENTRO/NORTE. CONCORRÊNCIA – RELANÇAMENTO (POR LOTES) Nº 24/2016/SEMA/PMT. PROCESSO Nº: 042.2048/2016 – SEMA/PMT/SDU-CENTRO/NORTE. EMPRESA: ACLA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Construção de casas populares em diversos bairros da Zona Norte de Teresina-PI, conforme os seguintes lotes: Lote 01: Construção de 20 casas populares no bairro Santa Rosa; Lote 02: Construção de 20 casas populares nos bairros Mocambinho; Mafrense e Água Mineral. Prazo de Vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias e Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 15001.15.451.0045.5.149 - Construção de Unidades Habitacionais – OP; Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 0100 - Próprio. Valor: R\$ R\$ 1.460.295,28 (Um milhão quatrocentos e sessenta mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), que representa o montante da(s) proposta(s) da CONTRATADA para os lotes: LOTE I: R\$ 730.147,64 (setecentos e trinta mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e LOTE II : R\$ 730.147,64 (setecentos e trinta mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Data: 04.04.2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior e pela Contratada, Albino Carlos Lino de Alencar.

CONTRATO Nº 05/17 - SDU CENTRO/NORTE. CONCORRÊNCIA – RELANÇAMENTO (POR LOTES) Nº 24/2016/SEMA/PMT. PROCESSO Nº: 042.2048/2016 – SEMA/PMT/SDU-CENTRO/NORTE. EMPRESA: ACLA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Construção de casas populares em diversos bairros da Zona Norte de Teresina-PI, conforme os seguintes lotes: Lote 03: Construção de 10 casas populares nos bairros Santa Maria da Codipi – Parque Brasil; Lote 04: Construção de 10 casas populares nos bairros Centro e Ilhotas. Prazo de Vigência: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias e Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 15001.15.451.0045.5.149 - Construção de Unidades Habitacionais – OP; Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 0100 - Próprio. Valor: R\$ 730.147,66 (Setecentos e trinta mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), que representa o montante da(s) proposta(s) da CONTRATADA para os lotes: LOTE III: R\$ 365.073,83 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e três reais e três centavos); LOTE IV: R\$ 365.073,83 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e três reais e oitenta e três centavos). Data: 04.04.2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior e pela Contratada, Albino Carlos Lino de Alencar.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 020/2007– A. J. SDU SUDESTE. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU-Sudeste. Contratada: Empresa Itararé Petróleo Ltda. CNPJ da Empresa Contratada nº 63.518.328/0001-14. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Segunda – Da Vigência, com previsão descrita no item 2.1 da mesma do Contrato nº 020/2007, conforme o disposto no Memorando nº 07/2017 – GAF – SDU SUDESTE anexado ao Processo nº 097.00712-2017, com amparo na Lei nº 8666/93, que regula a matéria. 2.1. O prazo constante da Cláusula Segunda – Da Vigência, item 2.1, do Contrato nº 020/2007, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ficando com termo final de vigência contratual em 02/07/2017 ou até a conclusão dos serviços de reforma do imóvel que abrigará a sede desta Superintendência, o que ocorrer primeiro. 2.2. Fica acordado entre as partes que a partir do dia 14/04/2017 até o final do prazo contratual, a locação do imóvel não terá ônus (pagamento do aluguel) para a Locatária (SDU Sudeste). Data: 31 de março de 2017. Assinam pela Contratante: Evandro Tajra Hidd Filho, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Mazerine Cruz Lima Netto, Sócio Administrador da empresa.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 030/2015 – A. J. SDU-SUDESTE. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU-SUDESTE E A EMPRESA J. W. M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. PUBLICADO NO DOM – TERESINA – ANO 2017 – Nº 2.040, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2017. Retifica-se: **onde se lê:** “Assinam pela Contratante: Evandro Tajra Hidd Filho, Superintendente da SDU-Sudeste”; **leia-se:** “Assinam pela Contratante: Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendente Executivo da SDU-Sudeste.”

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 016/2016– A. J. SDU SUDESTE. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU-Sudeste. Contratada: Empresa Agatha Serviços Gerais Ltda. CNPJ da Empresa Contratada nº 08.483.447/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual, item 6.1, do Contrato nº 016/2016, conforme justificativa técnica apresentada pela Gerência Administrativa Financeira – GAF da SDU-Sudeste, Parecer nº. 015/2017 – A. J. – SDU-Sudeste e autorização constante do Processo nº. 097.00478/2017 com previsão legal descrita no art. 57, inciso II e § 2º (serviços contínuos) da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. O prazo constante na Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual, item 6.1 do Contrato nº 016/2016, será prorrogado por 12 (doze) meses, ficando o termo final da execução contratual em 07/04/2018. Os valores contratados permanecem inalterados. Data: 31 de março de 2017. Assinam pela Contratante: Evandro Tajra Hidd Filho, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Norbelino de Carvalho e Silva Júnior, Sócio Gerente da empresa.

ERRATA AO CONTRATO Nº 005/2017 – A. J. SDU-SUDESTE. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-ME, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A SEDE DA SDU-SUDESTE- Retifica-se: no cabeçalho do Contrato nº 005/2017 – A. J.- SDU-SUDESTE, onde se lê: “Processo Administrativo nº 097.00012/2017 – SDU SUDESTE – Contrato nº 005/2017 – A. J. – SDU-SUDESTE ”; **leia-se:** “Processo Administrativo nº 097.00012/2017 – SDU SUDESTE – Contrato nº 006/2017 – A. J. – SDU-SUDESTE”. Teresina (PI), 22 de março de 2017. Evandro Tajra Hidd Filho-Superintendente da SDU-SUDESTE – CONTRATANTE.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017. PROCESSO Nº 041.00762/2017 – IPMT. Respalado no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa nº 17/2017 da AJ/IPMT, autorizo a empresa J C do Val Material Elétrico, CNPJ nº 69.603.637/0001-79, a fornecer material e prestar serviço de manutenção corretiva em bomba submersa série 230, 0,5HP, 220v-4R3PA-05E pertencente a Colônia de Férias deste Instituto, pelo valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 22 de março de 2017. PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017. PROCESSO Nº 041.00313/2017 – IPMT. Respalado no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa nº 019/2017 da AJ/IPMT, autorizo a empresa Lucimary de Oliveira Silva - MEE, CNPJ nº 23.515.935/0001-06, a prestar serviço de limpeza de fossa séptica e desentupimento na colônia de Férias IPMT-Praia, deste IPMT, pelo valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 28 de março de 2017. PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017. PROCESSO Nº 041.00763/2017 – IPMT. Respalado no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa nº 021/2017 da AJ/IPMT, autorizo a empresa Água Limpa, CNPJ nº 06.714.992/0001-03, a fornecer uma bomba submersa para uso na Colônia de Férias IPMT Praia, deste IPMT, pelo valor total de R\$ 1.413,00 (um mil quatrocentos e treze reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 30 de março de 2017. PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS, Presidente do IPMT.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017. PROCESSO Nº 041.00798/2017 – IPMT. Respalado no artigo 23, II, “a” e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer de Dispensa nº 020/2017 da AJ/

IPMT, autorizo Julimar Edson Gualberto Borges, CPF n.º 007.086.703-06, a elaborar relatório com plano de recuperação de área degradada no conjunto Jatobá II, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com o fundamento legal citado. Teresina, 05 de abril de 2017. PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS, Presidente do IPMT.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017. Processo: 041.00847/2017. Doador: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Donatário(a): Maria do Socorro Marques de Sousa. Objeto: kit com um aparelho CPAP S9 Escape Resmed e uma máscara nasal Meridian Resmed. Tombamento n.º 4061. Valor: R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). Base Legal: Código Civil Brasileiro, artigos 538 e 554; Decreto n.º

99.658/90, artigo 15, alterado pelo Decreto n.º 6.087/2007 e Lei n.º 8.666, artigo 17. Data de Celebração: 23/03/2017.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO S/N. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. Contratado(a): ANNA KAROLLYNE DE ARAÚJO. Objeto: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o(a) estagiário(a) e o IPMT. Valor: O(A) estagiário(a) receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008. Fonte de recursos: Fundo de Previdência. Elemento de Despesa: 33.90.36. Base Legal: Lei n.º 11.788/2008 – Lei de Estágio. Vigência: 06 meses após assinatura do Contrato. Data de Celebração: 10/04/2017.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00387/2017)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Teresina/PI
Endereço: Praça Mal. Deodoro, 860
Bairro: Centro
Telefone: (086) 3215-7519
E-mail: ipmt@teresina.pi.gov.br
Representante legal: Firmino da Silveira Soares Filho
CPF: 278.485.404-30
Cargo: Prefeito
E-mail: firminosoaresh@gmail.com

CNPJ: 06.554.869/0001-64
CEP: 64000-160
Fax: (086) 3215-7519

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina -
Endereço: Rua Firmino Pires, 379/sul, salas 225/230
Bairro: Centro
Telefone: (086) 3215-7572
E-mail: ipmt@teresina.pi.gov.br
Representante legal: Paulo Roberto Pereira Dantas
CPF: 095.889.493-00
Cargo: Presidente
E-mail: paulorobertopereiradantas@hotmail.com

CNPJ: 41.256.744/0001-59
CEP: 64001-901
Fax: (086) 3215-7572

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 2970, DE 12/01/2001, ALTERADA PELA LEI Nº 4.472, DE 07/11/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Teresina da quantia de R\$ 1.134.792,80 (hum milhão e cento e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2012 a 08/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Teresina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.134.792,80 (hum milhão e cento e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.913,21 (dezoito mil e novecentos e treze reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.913,21 (dezoito mil e novecentos e treze reais e vinte e um centavos), vencerá em 30/04/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 4.472, DE 07/11/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00387/2017)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Teresina - PI / 03/04/2017

Prefeitura Municipal de Teresina
Firmino da Silveira Soares Filho

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT
Paulo Roberto Pereira Dantas

Testemunhas:

ELANE DA COSTA MONÇÃO
CONTADORA
CPF: 641.224.333-04
RG: 2.033.264 SSP/PI

AGNYS MELISSA LIMA ROCHA
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 760.087.203-00
RG: 1.510.421 SSP/PI

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00387/2017)**

DECLARAÇÃO

Firmino da Silveira Soares Filho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00387/2017, firmado entre o/a Teresina e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT em 03/04/2017, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Teresina, ____/____/____

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00387/2017			Data	31/03/2017
Valor consolidado	1.134.792,80			Valor da prestação inicial	18.913,21
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação	30/04/2017
DEVEDOR					
Ente Federativo	Teresina/PI			CNPJ	06.554.869/0001-64
Representante Legal	Firmino da Silveira Soares Filho			CPF	278.485.404-30
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3791-5	Conta nº	15558-6
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresia - IPMT			CNPJ	41.256.744/0001-59
Representante Legal	Paulo Roberto Pereira Dantas			CPF	095.889.493-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3791-5	Conta nº	7638-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Teresina/PI - 03/04/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2017 – SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0866/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a ser utilizado pela Divisão de Esportes/GAE/SEMEC, conforme especificações contidas no Edital. Abertura das propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 28/04/2017. Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28/04/2017. Fonte dos Recursos: 0101. Retirada do Edital a partir de: 17/04/2017 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R\$ 65.159,14 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina (PI), 10 de abril de 2017. Nayara Daniela Barros Silva, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Manoel de Moura Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - CPL/OBRAS III. PROCESSO(S) Nº(S) 042-5356/2016-SDR. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto é a Construção de Redutor de Velocidade em diversas localidades da Zona Rural de Teresina-PI, que, a empresa J. A. da Costa Engenharia Ltda.-ME, protocolou tempestivamente Recurso Administrativo (fase de habilitação), através dos Processos nºs 042-1473/17 e 042-1489/17. Assim, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de contrarrrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso encontra-se disponível junto a Comissão de Licitação sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina (PI), 12 de abril de 2017. Márcia Maria Vasconcelos, Presidente da

Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Manoel de Moura Neto. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1065/2017. Decreta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo no dia 13 de abril de 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. CONSIDERANDO que, neste período pascoal, muitos servidores se deslocam para outras cidades a fim de comemorar a ressurreição de Jesus Cristo; CONSIDERANDO, ainda, que o Governo do Estado do Piauí, bem como, a Prefeitura Municipal de Teresina, decretaram ponto facultativo. Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 13 do mês de abril de 2017, em razão da Semana Santa. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Câmara Municipal de Teresina (PI), 12 de abril de 2017. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017. Referente ao Processo Administrativo nº 16031/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.186.098/0001-86. OBJETO: Confecção de carteiras funcionais para os vereadores desta Casa Legislativa. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2017. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: HAMILTON ALVES PEREIRA JÚNIOR.

Ineditorial

COMUNICADO. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA, CNPJ: 08.343.492/0001-20, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a Licença de Instalação – LI para projeto de implementação de loteamento denominado Terrazzo Poti, localizado na Rua Eng. de Almendra Freitas Neto, S/N, Bairro Gurupi, município de Teresina, Piauí, com posição geográfica de Latitude de 5°5'29,20" S e Longitude de 42°45'1,00".